



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Outubro de 2012 - Ano 14 - nº 537

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	45
Leis.....	50
Portarias.....	55
Administração Indireta.....	58
Final.....	67

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.282, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.100,00
466.01.14.06.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100142001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.100,00
469.01.14.06.339039.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze (21/09/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.297, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 33.225,00 (Trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

207.01.09.02.339030.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 225,00
571.01.15.05.339032.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

209.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 225,00
534.01.15.03.339039.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 33.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês

de outubro de dois mil e doze (04/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.298, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.650,00
115.01.07.01.339030.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00
124.01.07.01.329021.2884300000002
- Dívida Pública Interna R\$ 10.400,00
125.01.07.01.469071.2884300000002
- Dívida Pública Interna R\$ 2.700,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

347.01.12.01.339030.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 13.100,00
374.01.13.01.339034.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.950,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (04/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.299, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.994,80 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

52.01.03.01.449051.1648200041002
- Programas Habitacionais R\$ 5.994,80

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 86

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$ 3.739,28

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

50.01.03.01.449051.1545100041001
- Infraestrutura Urbana
.....R\$ 5.994,80

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze (05/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.301,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 113.901,00 (Cento e treze mil novecentos e um reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

52.01.03.01.449051.1648200041002
- Programas Habitacionais
.....R\$ 113.901,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento (Fehidro), mediante convênio 062/2011 Implantação de Emissário de Esgoto para o Núcleo Habitacional Parque dos Resedás, na importância de R\$ 113.901,00 (Cento e treze mil novecentos e um reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.302,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Declara de utilidade pública 37 (trinta e sete) áreas de terras localizadas neste Município, necessárias para compor as áreas de preservação permanente no entorno da Barragem de uso múltiplo no Rio Jaguari-Mirim, bem como para permitir o acesso da população à área envoltória da represa”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V e 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “d” do Artigo 5º, Artigo 6º, Artigo 36 e demais disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de junho de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ou pelo Município de São João da Boa Vista/SP, as áreas de terras abaixo descritas, cujos proprietários e descrições encontram-se a seguir especificados, necessárias para compor as áreas de preservação permanente no entorno da Barragem de uso múltiplo no Rio Jaguari-Mirim, bem como para permitir o acesso da população à área envoltória da represa.

PROPRIEDADE 01 - Imóvel de Matrícula 3.641.

Proprietário: Carlos Marques Dourado e Maria do Carmo Balestrim Marques Dourado.

Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento, 97- Centro.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 629.084.004.006/DV

Título: matrícula 3.641.
CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice 0, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 31.829,61 NORTE = 7.566.904,25, esticador de cerca da estrada de rodagem estadual São João da Boa Vista – Aguiar e em divisas com terras de Carlos Marques Dourado (atual imóvel matrícula , deste, seguindo pela cerca azimuth 332º com 164,00 metros vai ao

marco 1, esticador e canto de cerca, daí volta a direita e continuando pela cerca, azimuth 95º com 170,00 metros vai ao marco 2, esticador e canto de cerca, em divisas com terras dos proprietários, divisando até aqui com terras de Carlos Marques Dourado (atual imóvel matrícula 3.642, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM DOURADO). Deste volta a direita azimuth 174º50' com 135,50 metros vai ao marco 3, esticador de cerca da estrada de rodagem estadual, onde faz canto, divide até aqui com terras dos proprietários (Manoel Gonçalves Filho e Outros), atual imóvel Matrícula 11.781, propriedade de HALADIA PESSOTTI DE CAMPOS SIMIÃO. Deste volta à direita, e sempre pela cerca da estrada de rodagem estadual, azimuth rumo médio 269º20' com 105,50 metros, vai ao marco 0, onde teve principio e fim esta demarcação, dividindo neste trecho com a estrada de rodagem estadual São João – Aguiar.

PROPRIEDADE 02 - Imóvel de Matrícula 3.642.

Proprietário: Carlos Marques Dourado e Maria do Carmo Balestrim Marques Dourado.

Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento, 97- Centro.

Município: São João da Boa Vista - SP

INCRA: 620.084.004.820

Título: matrícula 3.642.

CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 150, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.730,69 NORTE = 7.567.193,66, localizado na divisa com o imóvel matrícula 44.445, propriedade de SUCESORES DE FRANCISCO FERREIRA, com o qual segue em confrontação com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimuth de 29º04'44" e distância de 34,73 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimuth de 28º11'27" e distância de 117,78 m. Do vértice 09 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com azimuth de 116º05'56" e distância de 5,05 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimuth de 82º40'09" e distância de 54,47 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimuth de 90º40'42" e distância de 25,92 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimuth de 86º41'33" e distância de 10,63 m.

Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimuth de 92º06'08" e distância de 18,51 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimuth de 91º22'56" e distância de 20,19 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimuth de 97º29'55" e distância de 22,23 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimuth de 93º18'28" e distância de 14,38 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimuth de 185º48'27" e distância de 13,60 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimuth de 177º17'21" e distância de 24,75 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimuth de 155º49'27" e distância de 20,41 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimuth de 148º21'01" e distância de 19,74 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimuth de 122º03'38" e distância de 23,41 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimuth de 126º11'26" e distância de 39,39 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimuth de 98º31'28" e distância de 20,87 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimuth de 71º27'31" e distância de 18,61 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimuth de 64º26'16" e distância de 16,38 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimuth de 44º21'23" e distância de 33,42 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimuth de 5º25'54" e distância de 16,58 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimuth de 139º10'26" e distância de 22,79 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimuth de 99º30'26" e distância de 23,96 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimuth de 86º07'32" e distância de 21,48 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimuth de 51º23'20" e distância de 20,58 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimuth de 7º28'41" e distância de 21,47 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimuth de 43º25'25" e distância de 18,25 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimuth de 72º52'44" e distância de 21,90 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimuth de 86º27'29" e distância de 12,67 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimuth de 101º01'56" e distância de 20,52 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimuth de 110º19'30" e distância de 8,35 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimuth de 123º30'12" e distância de 16,21 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimuth de 133º49'52" e distância de 7,28 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimuth de 165º29'29" e distância de 13,99 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimuth de 167º52'26" e distância de 9,58 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimuth de 260º22'00" e distância de 16,75 m.

Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 249°10'37" e distância de 37,53 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 236°22'04" e distância de 24,57 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 195°54'01" e distância de 20,48 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 188°26'33" e distância de 10,89 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 174°22'58" e distância de 13,86 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 158°38'36" e distância de 18,68 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimute de 127°09'02" e distância de 17,21 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 115°26'51" e distância de 24,98 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 123°41'43" e distância de 14,76 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 126°29'56" e distância de 10,04 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 161°30'29" e distância de 4,92 m. Do vértice 54 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 11.781, propriedade de HALADIA PESSOTTI DE CAMPOS SIMIÃO, até o vértice 55, com azimute de 259°46'55" e distância de 415,01 m. Do vértice 55 segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.641, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 56, com azimute de 339°17'42" e distância de 8,45 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 255°01'19" e distância de 170,02 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 159, com azimute de 134°58'55" e distância de 119,67 m. Do vértice 159 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 158, com azimute de 295°44'35" e distância de 23,15 m. Do vértice 158 segue-se até o vértice 157, com azimute de 303°06'16" e distância de 33,73 m. Do vértice 157 segue-se até o vértice 156, com azimute de 303°39'20" e distância de 38,95 m. Do vértice 156 segue-se até o vértice 155, com azimute de 335°23'53" e distância de 33,06 m. Do vértice 155 segue-se até o vértice 154, com azimute de 16°57'49" e distância de 44,09 m. Do vértice 154 segue-se até o vértice 153, com azimute de 46°05'07" e distância de 16,98 m. Do vértice 153 segue-se até o vértice 152, com azimute de 30°41'47" e distância de 69,81 m. Do vértice 152 segue-se até o vértice 151, com azimute de 332°46'22" e distância de 24,88 m. Finalmente, segue-se até o vértice 150 (Início da descrição) com azimute de 337°04'35" e distância de 46,69 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 106.896,00 metros quadrados.

Possui esta propriedade 27.006,41 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 8A localizado na divisa com o imóvel matrícula 44.445, propriedade de SUCESSORES DE FRANCISCO FERREIRA, com o qual segue em confrontação com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 09 com azimute de 28°11'27" e distância de 35,03 m. Do vértice 09 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com azimute de 116°05'56" e distância de 5,05 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 82°40'09" e distância de 54,47 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 90°40'42" e distância de 25,92 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 86°41'33" e distância de 10,63 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 92°06'08" e distância de 18,51 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 91°22'56" e distância de 20,19 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 97°29'55" e distância de 22,23 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 93°18'28" e distância de 14,38 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 185°48'27" e distância de 13,60 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 177°17'21" e distância de 24,75 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 155°49'27" e distância de 20,41 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 148°21'01" e distância de 19,74 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 122°03'38" e distância de 23,41 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 126°11'26" e distância de 39,39 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 98°31'28" e distância de 20,87 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 71°27'31" e distância de 18,61 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 64°26'16" e distância de 16,38 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 44°21'23" e distância de 33,42 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 5°25'54" e distância de 16,58 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 139°10'26" e distância de 22,79 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 99°30'26" e distância de 23,96 m. Do vértice 30 segue-se

até o vértice 31, com azimute de 86°07'32" e distância de 21,48 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 51°23'20" e distância de 20,58 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 7°28'41" e distância de 21,47 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 43°25'25" e distância de 18,25 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 72°52'44" e distância de 21,90 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 86°27'29" e distância de 12,67 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 101°01'56" e distância de 20,52 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 110°19'30" e distância de 8,35 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 123°30'12" e distância de 16,21 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 133°49'52" e distância de 7,28 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 165°29'29" e distância de 13,99 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 167°52'26" e distância de 9,58 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 260°22'00" e distância de 16,75 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 249°10'37" e distância de 37,53 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 236°22'04" e distância de 24,57 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 195°54'01" e distância de 20,48 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 188°26'33" e distância de 10,89 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 174°22'58" e distância de 13,86 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 158°38'36" e distância de 18,68 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimute de 127°09'02" e distância de 17,21 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 115°26'51" e distância de 24,98 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 123°41'43" e distância de 14,76 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 126°29'56" e distância de 10,04 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 161°30'29" e distância de 4,92 m. Do vértice 54 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 11.781, propriedade de HALADIA PESSOTTI DE CAMPOS SIMIÃO, até o vértice 54A, com azimute de 259°46'55" e distância de 47,03 m. Do vértice 54A segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 132, com azimute de 295°26'51" e distância de 18,23 m. Do vértice 132 segue-se até o vértice 133, com azimute de 307°09'02" e distância de 30,67 m. Do vértice 133 segue-se até o vértice 134, com azimute de 338°38'36" e distância de 33,39

m. Do vértice 134 segue-se até o vértice 135, com azimute de 354°22'58" e distância de 23,01 m. Do vértice 135 segue-se até o vértice 136, com azimute de 8°26'33" e distância de 13,85 m. Do vértice 136 segue-se até o vértice 137, com azimute de 266°07'32" e distância de 28,00 m. Do vértice 137 segue-se até o vértice 138, com azimute de 279°30'26" e distância de 24,76 m. Do vértice 138 segue-se até o vértice 139, com azimute de 224°21'23" e distância de 23,77 m. Do vértice 139 segue-se até o vértice 140, com azimute de 244°26'16" e distância de 24,73 m. Do vértice 140 segue-se até o vértice 141, com azimute de 251°27'31" e distância de 29,19 m. Do vértice 141 segue-se até o vértice 142, com azimute de 278°31'28" e distância de 37,91 m. Do vértice 142 segue-se até o vértice 143, com azimute de 306°11'26" e distância de 46,74 m. Do vértice 143 segue-se até o vértice 144, com azimute de 302°03'38" e distância de 30,33 m. Do vértice 144 segue-se até o vértice 145, com azimute de 328°21'01" e distância de 30,20 m. Do vértice 145 segue-se até o vértice 146, com azimute de 335°49'27" e distância de 29,33 m. Do vértice 146 segue-se até o vértice 147, com azimute de 357°17'21" e distância de 15,24 m. Do vértice 147 segue-se até o vértice 148, com azimute de 270°40'42" e distância de 74,00 m. Do vértice 148 segue-se até o vértice 149, com azimute de 262°40'09" e distância de 62,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 8A (Início da descrição) com azimute de 296°05'56" e distância de 16,84 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 27.006,41 metros quadrados.

Área: (GLEBA "B2") = 42.105,00 m² ou 4,2105 hectares - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.519,96 NORTE = 7.566.798,88, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA DE LIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344 À RODOVIA ESTADUAL SP-342 e do imóvel matrícula 53.280, propriedade de SERGIO GOMES MICHELAZO e ANA LUCIA CIACHIO MICHELAZO SILVIO GOMES MICHELAZO e THEREZA DA SILVEIRA COSTA MICHELAZO, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 28°48'08" e distância de 67,89 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 28°56'29" e distância de 113,49 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 28°30'43" e distância de 41,10 m, confrontando neste trecho também com o imóvel matrícula 53.281, propriedade de Adolpho Alvarez Neto, Roberto

Aparecido Alvarez, Antonio Adriano Alvarez Junior e Áurea Maria de Oliveira Fontão Alvarez. Do vértice 04 segue em confrontação com o imóvel matrícula 44.445, propriedade de SUCESSORES DE FRANCISCO FERREIRA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 28°30'43" e distância de 27,27 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 28°37'40" e distância de 141,85 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 29°04'06" e distância de 50,63 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 150, com azimute de 29°04'44" e distância de 5,31 m. Do vértice 150 segue-se até o vértice 151, com azimute de 157°04'35" e distância de 46,69 m. Do vértice 151 segue-se até o vértice 152, com azimute de 152°46'22" e distância de 24,88 m. Do vértice 152 segue-se até o vértice 153, com azimute de 210°41'47" e distância de 69,81 m. Do vértice 153 segue-se até o vértice 154, com azimute de 226°05'07" e distância de 16,98 m. Do vértice 154 segue-se até o vértice 155, com azimute de 196°57'49" e distância de 44,09 m. Do vértice 155 segue-se até o vértice 156, com azimute de 155°23'53" e distância de 33,06 m. Do vértice 156 segue-se até o vértice 157, com azimute de 123°39'20" e distância de 38,95 m. Do vértice 157 segue-se até o vértice 158, com azimute de 123°06'16" e distância de 33,73 m. Do vértice 158 segue-se até o vértice 159, com azimute de 115°44'35" e distância de 23,15 m. Do vértice 159 segue-se até o vértice 58, com azimute de 134°58'55" e distância de 44,35 m, confrontando com o imóvel matrícula 3.641, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO. Do vértice 58 segue em confrontação com FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA DE LIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344 À RODOVIA ESTADUAL SP-342, seguindo sentido à Rodovia SP-344, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 59, com azimute de 251°20'16" e distância de 37,11 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 248°06'05" e distância de 32,25 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 248°04'58" e distância de 1,00 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 248°03'50" e distância de 13,06 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 247°10'16" e distância de 1,00 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 246°16'42" e distância de 42,06 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 246°23'41" e distância de 38,56 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice

66, com azimute de 255°21'41" e distância de 4,14 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 241°25'16" e distância de 8,00 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 248°34'33" e distância de 39,70 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69, com azimute de 252°55'40" e distância de 35,56 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 70, com azimute de 212°04'02" e distância de 6,39 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 71, com azimute de 259°18'28" e distância de 10,42 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de 262°54'04" e distância de 16,76 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 267°34'18" e distância de 22,44 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 270°56'21" e distância de 23,36 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 42.105,00 metros quadrados, ou 4,2105 hectares.

Área: (GLEBA "A") = 13.681,22 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 09, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.801,61 NORTE = 7.567.328,66. Do vértice 09 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 75, com azimute de 28°11'27" e distância de 15,01 m. Do vértice 75 segue em confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 76, com azimute de 82°40'09" e distância de 51,01 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77, com azimute de 90°40'42" e distância de 26,45 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78, com azimute de 86°41'33" e distância de 10,82 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79, com azimute de 92°06'08" e distância de 19,12 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80, com azimute de 91°22'56" e distância de 20,90 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 81, com azimute de 97°29'55" e distância de 22,32 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82, com azimute de 92°05'37" e distância de 16,15 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83, com azimute de 115°33'07" e distância de 10,90 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimute de 165°37'54" e distância de 12,18 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimute de

189°32'48" e distância de 13,32 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimute de 177°17'21" e distância de 20,30 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimute de 155°49'27" e distância de 16,58 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88, com azimute de 148°21'01" e distância de 15,25 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89, com azimute de 122°03'38" e distância de 20,45 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90, com azimute de 126°11'26" e distância de 36,23 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91, com azimute de 98°31'28" e distância de 13,56 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92, com azimute de 71°27'31" e distância de 14,08 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93, com azimute de 64°26'16" e distância de 12,81 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94, com azimute de 44°21'23" e distância de 25,46 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95, com azimute de 5°25'54" e distância de 17,22 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 96, com azimute de 13°08'11" e distância de 10,74 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 97, com azimute de 15°26'10" e distância de 14,65 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98, com azimute de 39°25'53" e distância de 7,48 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99, com azimute de 65°31'09" e distância de 8,75 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100, com azimute de 161°44'46" e distância de 3,80 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 101, com azimute de 175°19'21" e distância de 7,84 m. Do vértice 101 segue-se até o vértice 102, com azimute de 163°41'20" e distância de 10,81 m. Do vértice 102 segue-se até o vértice 103, com azimute de 161°53'23" e distância de 12,92 m. Do vértice 103 segue-se até o vértice 104, com azimute de 139°10'26" e distância de 13,99 m. Do vértice 104 segue-se até o vértice 105, com azimute de 99°30'26" e distância de 16,79 m. Do vértice 105 segue-se até o vértice 106, com azimute de 86°07'32" e distância de 15,03 m. Do vértice 106 segue-se até o vértice 107, com azimute de 51°23'20" e distância de 9,84 m. Do vértice 107 segue-se até o vértice 108, com azimute de 7°28'41" e

distância de 10,09 m. Do vértice 108 segue-se até o vértice 109, com azimute de 13°34'14" e distância de 12,02 m. Do vértice 109 segue-se até o vértice 110, com azimute de 43°25'25" e distância de 24,89 m. Do vértice 110 segue-se até o vértice 111, com azimute de 72°52'44" e distância de 27,63 m. Do vértice 111 segue-se até o vértice 112, com azimute de 86°27'29" e distância de 16,38 m. Do vértice 112 segue-se até o vértice 113, com azimute de 101°01'56" e distância de 23,66 m. Do vértice 113 segue-se até o vértice 114, com azimute de 110°19'30" e distância de 11,30

m. Do vértice 114 segue-se até o vértice 115, com azimute de 123°30'12" e distância de 19,30 m. Do vértice 115 segue-se até o vértice 116, com azimute de 133°49'52" e distância de 12,89 m. Do vértice 116 segue-se até o vértice 117, com azimute de 165°29'29" e distância de 18,56 m. Do vértice 117 segue-se até o vértice 118, com azimute de 167°52'26" e distância de 21,87 m. Do vértice 118 segue-se até o vértice 119, com azimute de 231°04'06" e distância de 7,53 m. Do vértice 119 segue-se até o vértice 120, com azimute de 260°22'00" e distância de 24,22 m. Do vértice 120 segue-se até o vértice 121, com azimute de 249°10'37" e distância de 34,38 m. Do vértice 121 segue-se até o vértice 122, com azimute de 236°22'04" e distância de 17,35 m. Do vértice 122 segue-se até o vértice 123, com azimute de 195°54'01" e distância de 13,97 m. Do vértice 123 segue-se até o vértice 124, com azimute de 188°26'33" e distância de 8,06 m. Do vértice 124 segue-se até o vértice 125, com azimute de 174°22'58" e distância de 9,93 m. Do vértice 125 segue-se até o vértice 126, com azimute de 158°38'36" e distância de 12,38 m. Do vértice 126 segue-se até o vértice 127, com azimute de 127°09'02" e distância de 11,44 m. Do vértice 127 segue-se até o vértice 128, com azimute de 115°26'51" e distância de 24,53 m. Do vértice 128 segue-se até o vértice 129, com azimute de 123°41'43" e distância de 16,21 m. Do vértice 129 segue-se até o vértice 130, com azimute de 126°29'56" e distância de 15,13 m. Do vértice 130 segue-se até o vértice 131, com azimute de 161°30'29" e distância de 11,83 m. Do vértice 131 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 54, com azimute de 259°46'55" e distância de 15,16 m. Do vértice 54 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 53, com azimute de 341°30'29" e distância de 4,92 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 52, com azimute de 306°29'56" e distância de 10,04 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 51, com azimute de 303°41'43" e distância de 14,76 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 50, com azimute de 295°26'51" e distância de 24,98 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 49, com azimute de 307°09'02" e distância de 17,21 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 48, com azimute de 338°38'36" e distância de 18,68 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 47, com azimute de 354°22'58" e distância de 13,86 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 46, com azimute de 8°26'33" e distância de 10,89 m. Do vértice 46 segue-se até

o vértice 45, com azimute de 15°54'01" e distância de 20,48 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 44, com azimute de 56°22'04" e distância de 24,57 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 43, com azimute de 69°10'37" e distância de 37,53 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 42, com azimute de 80°22'00" e distância de 16,75 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 41, com azimute de 347°52'26" e distância de 9,58 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 40, com azimute de 345°29'29" e distância de 13,99 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 39, com azimute de 313°49'52" e distância de 7,28 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 38, com azimute de 303°30'12" e distância de 16,21 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 37, com azimute de 290°19'30" e distância de 8,35 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 36, com azimute de 281°01'56" e distância de 20,52 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 35, com azimute de 266°27'29" e distância de 12,67 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 34, com azimute de 252°52'44" e distância de 21,90 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33, com azimute de 223°25'25" e distância de 18,25 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 32, com azimute de 187°28'41" e distância de 21,47 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com azimute de 231°23'20" e distância de 20,58 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 30, com azimute de 266°07'32" e distância de 21,48 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 29, com azimute de 279°30'26" e distância de 23,96 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com azimute de 319°10'26" e distância de 22,79 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com azimute de 185°25'54" e distância de 16,58 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com azimute de 224°21'23" e distância de 33,42 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com azimute de 244°26'16" e distância de 16,38 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com azimute de 251°27'31" e distância de 18,61 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 23, com azimute de 278°31'28" e distância de 20,87 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 22, com azimute de 306°11'26" e distância de 39,39 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 21, com azimute de 302°03'38" e distância de 23,41 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 20, com azimute de 328°21'01" e distância de 19,74 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 335°49'27" e distância de 20,41 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 357°17'21" e distância de 24,75 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 5°48'27" e distância de 13,60 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 273°18'28" e distância de 14,38 m. Do vértice 16 segue-se

até o vértice 15, com azimute de 277°29'55" e distância de 22,23 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 271°22'56" e distância de 20,19 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 272°06'08" e distância de 18,51 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 266°41'33" e distância de 10,63 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 270°40'42" e distância de 25,92 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 262°40'09" e distância de 54,47 m. Finalmente, segue-se até o vértice 09 (Início da descrição) com azimute de 296°05'56" e distância de 5,05 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 13.681,22 metros quadrados.

PROPRIEDADE 03 - Imóvel de Matrícula 1.713.

Proprietária: Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda.

Endereço: Estrada São João da Boa Vista - Aguai - KM 3, s/n.

Município: São João da Boa Vista SP

Inscrição na Prefeitura: 16.17.367-1.

Título: matrícula 1.713

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 312.962,53 NORTE = 7.567.395,00, localizado sobre alinhamento de divisa com o imóvel matrícula 29.785, propriedade de ALCINDO DE LUCAS e MARIA IMILIA RODRIGUES DE LUCAS, com o qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 14 segue-se até o vértice 02, com Azimute de 15°36'28" e distância de 54,84 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 15°06'31" e distância de 38,10 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 14°34'00" e distância de 65,92 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 275°37'14" e distância de 45,14 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 266°38'07" e distância de 14,38 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 281°00'12" e distância de 34,14 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 298°35'53" e distância de 24,11 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 346°49'15" e distância de 3,59 m. Do vértice 09 segue-se em confrontação com o Remanescente da Matrícula 1.713, propriedade de ELFUSA GERAL DE

ELETROFUSÃO LTDA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 262°52'17" e distância de 10,11 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 172°52'17" e distância de 55,82 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 159°00'19" e distância de 59,53 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 142°11'30" e distância de 25,55 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição, com Azimute de 139°19'32" e distância de 60,81 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.186,16 metros quadrados.

Contem esta gleba 4.251,00 metros quadrados em área de preservação permanente do RIO JAGUARI MIRIM, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 17, localizado sobre alinhamento de divisa com o imóvel matrícula 29.785, propriedade de ALCINDO DE LUCAS e MARIA IMILIA RODRIGUES DE LUCAS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com Azimute de 14°34'00" e distância de 35,57 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 275°37'14" e distância de 45,14 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 266°38'07" e distância de 14,38 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 281°00'12" e distância de 34,14 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 298°35'53" e distância de 24,11 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 346°49'15" e distância de 3,59 m. Do vértice 09 segue-se em confrontação com o Remanescente da Matrícula 1.713, propriedade de ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 262°52'17" e distância de 10,11 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 15, com Azimute de 172°52'17" e distância de 39,14 m. Do vértice 15, segue confrontando com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com Azimute de 118°35'53" e distância de 21,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 17 (Início da descrição, com Azimute de 95°39'57" e distância de 92,51 m, fechando assim o polígono descrito.

PROPRIEDADE 04 – Imóvel de matrícula 11.411

Proprietário: Cerealista Jovira LTDA.

Endereço: Largo São Benedito, 27.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 26.00102.0110

Título: matrícula 11.411

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no Marco 30, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE=313.344,31 NORTE= 7.567.178,46, localizado na divisa com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONCES DA SILVA, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 30 segue-se até o vértice 05, com azimute de 32°24'48" e distância de 67,84 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 32°24'48" e distância de 5,29 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°25'13" e distância de 16,74 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 36°07'41" e distância de 13,24 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 113°33'45" e distância de 1,16 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 121°48'04" e distância de 15,34 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 96°35'55" e distância de 26,66 m. Do vértice 11 segue em confrontação com o imóvel matrícula 53.281, propriedade de ADOLPHO ALVAREZ NETO, ROBERTO APARECIDO ALVAREZ, ANTONIO ADRIANO ALVAREZ JUNIOR e ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA FONTÃO ALVAREZ, com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 24, com azimute de 177°55'18" e distância de 108,51 m. Do vértice 24 segue em confrontação com a GLEBA "A2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 25, com azimute de 274°46'25" e distância de 16,48 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 261°53'56" e distância de 9,38 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 271°52'57" e distância de 17,60 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 279°00'47" e distância de 23,60 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 307°06'59" e distância de 33,69 m. Finalmente, segue-se até o vértice 30 (Início da descrição) com azimute de 321°59'22" e distância de 11,02 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 8.395,09 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.905,08 metros quadrados de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 05, localizado na divisa com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 32°24'48" e distância de 5,29 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°25'13" e distância de 16,74 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 36°07'41" e distância de 13,24 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 113°33'45" e distância de 1,16 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 121°48'04" e distância de 15,34 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 96°35'55" e distância de 26,66 m. Do vértice 11 segue em confrontação com o imóvel matrícula 53.281, propriedade de ADOLPHO ALVAREZ NETO, ROBERTO APARECIDO ALVAREZ, ANTONIO ADRIANO ALVAREZ JUNIOR E ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA FONTÃO ALVAREZ, com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 12, com azimute de 177°55'18" e distância de 35,41 m. Do vértice 12 segue em confrontação com área da GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 22, com Azimute de 276°35'55" e distância de 39,83 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com Azimute de 301°48'04" e distância de 20,90 m. Finalmente, segue-se até o vértice 05 (Início da descrição, com Azimute de 296°36'28" e distância de 4,38 m, fechando o polígono.

Área: (GLEBA "A2") = 7.813,75 m² - Remanescente do Imóvel

Inicia-se no Marco 01, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE = 313.299,63 NORTE = 7.566.924,79, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344, denominada RODOVIA DOM TOMAZ VAQUERO e na divisa do imóvel matrícula 11.410, propriedade de JOÃO TREVISAN CORSO e ALZIRA CANCELIER CORSO, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-

se até o vértice 02, com azimute de 228°30'52" e distância de 22,01 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 321°56'49" e distância de 7,89 m. Do vértice 03 segue em confrontação com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 32°32'55" e distância de 209,20 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 30, com azimute de 286°19'01" e distância de 99,58 m. Do vértice 30 segue em confrontação com a GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 29, com azimute de 32°07'17" e distância de 50,33 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com azimute de 32°24'48" e distância de 7,34 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com azimute de 141°59'22" e distância de 11,02 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com azimute de 127°06'59" e distância de 33,69 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com azimute de 99°00'47" e distância de 23,60 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com azimute de 91°52'57" e distância de 17,60 m. Do vértice 24 segue em confrontação com o imóvel matrícula 53.281, propriedade de ADOLPHO ALVAREZ NETO, ROBERTO APARECIDO ALVAREZ, ANTONIO ADRIANO ALVAREZ JUNIOR E ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA FONTÃO ALVAREZ, com divisa feita por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 81°53'56" e distância de 9,38 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 94°46'25" e distância de 16,48 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 177°55'19" e distância de 12,41 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 212°31'08" e distância de 43,12 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 212°44'32" e distância de 81,71 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 212°36'36" e distância de 54,69 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 212°13'59" e distância de 56,60 m, confrontando-se com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344, denominada RODOVIA DOM TOMAZ VAQUERO, sentido ao município de Vargem Grande do Sul, fechando assim o polígono descrito com uma área de 7.813,75 metros quadrados.

Área: (GLEBA "B") = 571,02 m² - FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46,

regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no Marco 08, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE = 313.399,01 NORTE = 7.567.265,82, localizado na divisa com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 19, com azimute de 36°07'41" e distância de 15,21 m. Do vértice 19 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 121°48'15" e distância de 11,99 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 96°35'55" e distância de 21,00 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 11, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 177°51'58" e distância de 15,18 m. Do vértice 11 segue em confrontação com área da GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com azimute de 276°35'55" e distância de 26,66 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 301°48'04" e distância de 15,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 08 (Início da descrição) com azimute de 293°33'45" e distância de 1,16 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 571,02 metros quadrados.

PROPRIEDADE 05 – Imóvel de matrícula 11.781

Proprietário: Haladia Pessotti de Campos Simião.

Endereço: Rua Independência, 52, Vila Bancária.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 26.0103.0050

Título: matrícula 11.781.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 1, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.928,88 NORTE = 7.566.939,94, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342 À RODOVIA ESTADUAL SP-344 e com o imóvel matrícula 3.641, propriedade de CARLOS MARQUES

DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO, com o qual segue em confrontação até o vértice 2, com azimute de 336°53'29" e distância de 127,07 m. Do vértice 2 segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.642, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO até o vértice 3, com azimute de 79°06'15" e distância de 414,97 m. Do vértice 3 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 4, com azimute de 160°50'44" e distância de 10,58 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5, com azimute de 210°49'18" e distância de 50,02 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6, com azimute de 155°12'02" e distância de 30,91 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7, com azimute de 117°04'43" e distância de 26,90 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8, com azimute de 87°04'54" e distância de 23,12 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9, com azimute de 69°34'54" e distância de 26,59 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10, com azimute de 51°30'09" e distância de 22,96 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 198°00'59" e distância de 26,05 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 179°15'36" e distância de 22,81 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 157°45'48" e distância de 13,68 m. Do vértice 13 segue em confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342 À RODOVIA ESTADUAL SP-344, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 14, com azimute de 265°40'52" e distância de 46,74 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 265°41'56" e distância de 41,87 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 265°19'26" e distância de 44,04 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 265°01'56" e distância de 39,38 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 263°00'13" e distância de 44,17 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 261°15'51" e distância de 46,81 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 259°40'05" e distância de 37,55 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 258°22'55" e distância de 34,14 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 257°03'30" e distância de 35,32 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 255°12'46" e

distância de 43,51 m. Finalmente, segue-se até o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 254°05'36" e distância de 28,40 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 49.751,20 metros quadrados.

Possui esta propriedade 7.600,38 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 39, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.642, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO, com o qual segue em confrontação até o vértice 3, com azimute de 79°06'15" e distância de 36,04 m. Do vértice 3 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 4, com azimute de 160°50'44" e distância de 10,58 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5, com azimute de 210°49'18" e distância de 50,02 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6, com azimute de 155°12'02" e distância de 30,91 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7, com azimute de 117°04'43" e distância de 26,90 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8, com azimute de 87°04'54" e distância de 23,12 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9, com azimute de 69°34'54" e distância de 26,59 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10, com azimute de 51°30'09" e distância de 22,96 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 198°00'59" e distância de 26,05 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 179°15'36" e distância de 22,81 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 157°45'40" e distância de 13,69 m. Do vértice 13 segue em confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DE LIGAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342 À RODOVIA ESTADUAL SP-344, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 14, com azimute de 265°40'52" e distância de 46,74 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 44, com azimute de 265°41'59" e distância de 5,80 m. Do vértice 44 segue confrontando com área da GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 43, com azimute de 337°45'40" e distância de 5,26 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 42, com azimute de 267°04'54" e distância de 16,61 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 41, com azimute de 297°04'43" e distância de 48,37 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 40, com azimute de 335°12'02" e distância

de 61,46 m. Finalmente, segue-se até o vértice 39 (Início da descrição) com azimute de 30°49'18" e distância de 51,29 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B") = 3.851,47 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 3, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.286,50 NORTE = 7.567.135,25, localizado na confrontação com o imóvel 3.642, propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO e MARIA DO CARMO BALESTRIM MARQUES DOURADO e em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, de onde segue em confrontação com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 4, com azimute de 160°50'44" e distância de 10,58 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5, com azimute de 210°49'18" e distância de 50,02 m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6, com azimute de 155°12'02" e distância de 30,91 m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7, com azimute de 117°04'43" e distância de 26,90 m. Do vértice 7 segue-se até o vértice 8, com azimute de 87°04'54" e distância de 23,12 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9, com azimute de 69°34'54" e distância de 26,59 m. Do vértice 9 segue-se até o vértice 10, com azimute de 51°30'09" e distância de 22,96 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 198°00'59" e distância de 26,05 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 179°15'36" e distância de 22,81 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 157°45'48" e distância de 13,68 m. Do vértice 13 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 24, com azimute de 85°40'52" e distância de 15,77 m. Do vértice 24 segue em confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 25, com azimute de 337°45'40" e distância de 15,69 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 359°15'36" e distância de 17,48 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 18°00'59" e distância

de 27,88 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 341°50'03" e distância de 18,65 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 283°31'23" e distância de 9,70 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 231°30'09" e distância de 32,96 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 249°34'54" e distância de 21,89 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 267°04'54" e distância de 16,80 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 297°04'43" e distância de 17,70 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 335°12'02" e distância de 17,82 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 30°49'18" e distância de 16,63 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 32°42'31" e distância de 17,94 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 14°25'55" e distância de 19,44 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 340°49'47" e distância de 8,99 m. Finalmente, segue-se até o vértice 3 (Início da descrição) com azimute de 259°06'15" e distância de 15,16 m, em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.851,47 metros quadrados.

PROPRIEDADE 06 – Imóvel de matrícula 27.384

Proprietário: Armando Martins da Silva, Lourdes Aparecida Martins Valentim e Euclides Valentim.

Endereço: Rua da Saudade, 195.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 026.0102.0180

Título: matrícula 27.384.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 21, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.167,99 NORTE = 7.567.248,33, localizado na divisa com a GLEBA "A2" e com o imóvel matrícula 27.784, propriedade de DIMAS ANGELO GOMES, ELIZABETH TEREZINHA CONSENTINE GOMES, CARLOS DONIZETI CONSENTINE e SANDRA HELENA FRANCESCHINI CONSENTINE, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 21 segue-se até o vértice 02, com azimute de 32°43'38" e distância de 77,88 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 32°41'42" e distância de 38,67 m. Do vértice 03 segue em confrontação com FAIXA

MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 97°31'50" e distância de 4,75 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 87°31'05" e distância de 23,63 m. Do vértice 05 segue em confrontação com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 186°37'49" e distância de 2,08 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 144°19'39" e distância de 45,98 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 207°19'27" e distância de 7,01 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 207°19'27" e distância de 13,19 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 204°38'34" e distância de 4,64 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 186°50'16" e distância de 27,62 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 24, com azimute de 190°00'32" e distância de 13,10 m. Do vértice 24 segue em confrontação com a GLEBA "A2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 263°15'53" e distância de 24,38 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 22, com azimute de 269°20'42" e distância de 37,03 m. Finalmente, segue-se até o vértice 21 (Início da descrição) com azimute de 279°33'51" e distância de 40,44 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 7.791,70m2.

Possui esta propriedade 1.842,68 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 02 em confrontação com o imóvel matrícula 27.784, propriedade de DIMAS ANGELO GOMES, ELIZABETH TEREZINHA CONSENTINE GOMES, CARLOS DONIZETI CONSENTINE e SANDRA HELENA FRANCESCHINI CONSENTINE, que segue no azimute de 32°41'42" e distância de 38,67 m até o vértice 03. Do vértice 03 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 97°31'50" e distância de 4,75 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05,

com azimute de 87°31'05" e distância de 23,63 m. Do vértice 05 segue em confrontação com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 186°37'49" e distância de 2,08 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 144°19'39" e distância de 45,98 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 207°19'27" e distância de 7,01 m. Do vértice 08 segue-se em confrontação com área da GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 306°22'16" e distância de 15,96 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 276°17'32" e distância de 10,48 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 267°31'05" e distância de 25,27 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 277°31'50" e distância de 24,26 m, fechando assim o polígono descrito.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de duas edificações: um forno com 83,00 m² e um barracão com 629,00 m².

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.111,73 NORTE = 7.567.160,80, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL DOM TOMAZ VAQUERO, SP-344 e com o imóvel matrícula 27.784, propriedade de DIMAS ANGELO GOMES, ELIZABETH TEREZINHA CONSENTINE GOMES, CARLOS DONIZETI CONSENTINE e SANDRA HELENA FRANCESCHINI CONSENTINE, com o qual segue em confrontação, até o vértice 21, com azimute de 32°43'38" e distância de 104,04 m. Do vértice 21 segue em confrontação com o GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 22, com azimute de 99°33'51" e distância de 40,44 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 89°20'42" e distância de 37,03 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 83°15'53" e distância de 24,38 m. Do vértice 24 segue em confrontação com o imóvel matrícula 27.385, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA e TERESA MARCONDES DA SILVA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de 190°00'32" e distância de 16,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 199°40'47" e distância de 192,58 m. Do vértice 13 segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SP-344, denominada Rodovia D. Tomaz Vaquero, sentido ao município de Vargem Grande do Sul, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice

14, com azimute de 321°42'18" e distância de 45,26 m, de onde finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 321°33'18" e distância de 99,16 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 17.136,35 metros quadrados.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: uma casa com 21,28m², um barracão com 180,18 m², uma caixa d'água com 12,00 m², um barracão com 180,18 m², um barracão com 373,00 m² e um casa com 163,00 m².

Área: (GLEBA "B") = 388,01 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 03, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.230,98 NORTE = 7.567.346,39. Do vértice 03 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com azimute de 32°41'42" e distância de 6,31 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 12°10'57" e distância de 9,32 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 87°31'05" e distância de 24,72 m, confrontando com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido montante. Do vértice 17 segue-se até o vértice 05, com azimute de 186°37'49" e distância de 15,19 m, em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal. Do vértice 05 segue-se em confrontação com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 267°31'05" e distância de 23,63 m. Finalmente, segue-se até o vértice 03 (Início da descrição) com azimute de 277°31'50" e distância de 4,75 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 388,01 metros quadrados.

PROPRIEDADE 07 – Imóvel de matrícula 27.385

Proprietário: Armando Martins da Silva e Tereza Marcondes da Silva.

Endereço: Rua da Saudade, 195.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 026.0102.0160

Título: matrícula 27.385.
CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 2A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.269,10 NORTE = 7.567.244,89, localizado na cerca de divisa com o imóvel matrícula 27.384, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA, LOURDES APARECIDA MARTINS VALENTIM e EUCLIDES VALENTIM, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 2A segue-se até o vértice 03, e com Azimute de 10°00'32" e distância de 13,10 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 6°50'16" e distância de 27,62 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 24°38'34" e distância de 4,64 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 27°19'27" e distância de 13,19 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 27°19'27" e distância de 7,01 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 324°19'39" e distância de 45,98 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 6°37'49" e distância de 2,08 m. Do vértice 09 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 87°31'05" e distância de 1,26 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 96°17'32" e distância de 22,57 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 126°22'16" e distância de 84,77 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 124°17'13" e distância de 22,44 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 111°09'32" e distância de 32,90 m. Do vértice 14 segue em confrontação com o imóvel matrícula 11.411, propriedade de CEREALISTA JOVIRA LTDA., com divisa feita por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com Azimute de 211°33'30" e distância de 35,58 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 15A, com Azimute de 211°33'30" e distância de 71,52 m. Do vértice 15A segue em confrontação com o GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 24, com Azimute de 350°50'06" e distância de 11,39 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 356°07'09" e distância de 16,62 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 358°56'44" e distância de 39,57 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com

Azimute de 317°55'10" e distância de 7,76 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 331°48'28" e distância de 4,46 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 265°28'40" e distância de 19,61 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com Azimute de 258°23'60" e distância de 42,63 m. Finalmente, segue-se até o vértice 2A (Início da descrição, com Azimute de 262°37'10" e distância de 3,06 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 8.652,72 metros quadrados.

Possui esta propriedade 4.904,38 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 06, localizado na cerca de divisa com o imóvel matrícula 27.384, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA, LOURDES APARECIDA MARTINS VALENTIM e EUCLIDES VALENTIM, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 27°19'27" e distância de 7,01 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 324°19'39" e distância de 45,98 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 6°37'49" e distância de 2,08 m. Do vértice 09 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 87°31'05" e distância de 1,26 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 96°17'32" e distância de 22,57 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 126°22'16" e distância de 84,77 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 124°17'13" e distância de 22,44 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 111°09'32" e distância de 32,90 m. Do vértice 14 segue em confrontação com o imóvel matrícula 11.411, propriedade de CEREALISTA JOVIRA LTDA., com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 15, com Azimute de 211°33'30" e distância de 35,58 m. Do vértice 15 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 22, com Azimute de 291°09'32" e distância de 30,51 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com Azimute de 304°19'34" e distância de 21,22 m. Finalmente, segue-se até o vértice 06 (Início da descrição, com Azimute de 306°10'21" e distância de 65,92 m, fechando assim o polígono descrito.

Com o desmembramento desta gleba, teremos para a implantação da obra de barragem do Rio Jaguari Mirim, a demolição das seguintes edificações: um forno com 79,50m² e um barracão com 396,20 m², um telheiro de Olaria com 1.041,00 m², um barracão com 165,00 m², um barracão com 94,20m², uma casa com 66,00 m² e um barracão com 207.50 m² de área construída.

Área: (GLEBA “B2”) = 17.665,26 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.201,44 NORTE = 7.567.047,62, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL DOM TOMAZ VAQUERO, SP-344 e do imóvel matrícula 27.384, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA, LOURDES APARECIDA MARTINS VALENTIM e EUCLIDES VALENTIM, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com Azimute de 19°40'47" e distância de 192,58 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 2A, com Azimute de 10°00'32" e distância de 16,18 m. Do vértice 2A segue em confrontação com a GLEBA “B1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 30, com Azimute de 82°37'10" e distância de 3,06 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 78°23'60" e distância de 42,63 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 85°28'40" e distância de 19,61 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 151°48'28" e distância de 4,46 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 137°55'10" e distância de 7,76 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 178°56'44" e distância de 39,57 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 176°07'09" e distância de 16,62 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 15A, com Azimute de 170°50'06" e distância de 11,39 m. Do vértice 15A segue em confrontação com o imóvel matrícula 11.411, propriedade de CEREALISTA JOVIRA LTDA., com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 16, com Azimute de 211°33'30" e distância de 205,61 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 321°30'59" e distância de 56,84 m, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344, sentido a Vargem Grande do Sul, com divisa fechada por cerca de arame, fechando assim o polígono descrito com uma área de 17.665,26 metros quadrados.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: uma casa com 66,00 m², uma casa com 110,40 m², uma casa com 87,00 m², uma casa

com 154,50 m², um barracão com 8,50 m², um barracão com 10,00 m², um barracão com 29,50 m², um barracão com 15,60 m², um forno com 59,25 m², uma área de serviço com 18,50 m², um W.C com 5,10 m², um W.C com 2,30 m², Sete fornos de carvão, com 19,63 m² de área construída.

Área: (GLEBA “A”) = 2.509,41 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.400,47 NORTE = 7.567.269,59. Do vértice 14 segue-se em confrontação com a GLEBA “B1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 291°09'32" e distância de 32,90 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 304°17'13" e distância de 22,44 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 306°22'16" e distância de 84,77 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 276°17'32" e distância de 22,57 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 267°31'05" e distância de 1,26 m. Do vértice 09 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 17, com Azimute de 6°37'49" e distância de 15,19 m. Do vértice 17 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 18, com Azimute de 96°17'32" e distância de 27,75 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 126°22'16" e distância de 88,53 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 124°17'13" e distância de 20,44 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de 111°09'32" e distância de 33,93 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição, em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 211°33'30" e distância de 15,25 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.509,41 metros quadrados.

PROPRIEDADE 08 – Imóvel de matrícula 29.784

Proprietário: Dimas Ângelo Gomes, Elizabeth Terezinha Consentine Gomes, Carlos Donizeti Consentine e Sandra Helena Franceschini Consentine.

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 403, Bairro Rosário.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 026.0102.0200

Título: matrícula 29.784

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM DATUM SAD 69 OESTE = 313.111,73 NORTE = 7.567.160,80, localizado na convergência de divisa da Faixa de Domínio da Rodovia D. TOMAZ VAQUERO - SP-344 com o imóvel matrícula 27.384, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA, LOURDES APARECIDA MARTINS VALENTIM e EUCLIDES VALENTIM, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, no azimute de 32°36'29" e distância de 220,71 m até o vértice 02. Do vértice 02 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 277°31'50" e distância de 32,38 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 309°45'51" e distância de 22,37 m. Do vértice 04 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 29.785, propriedade de ALCINDO DE LUCAS e MARIA IMILIA RODRIGUES DE LUCAS, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 222°30'40" e distância de 84,14 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 325°19'32" e distância de 9,94 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 223°48'53" e distância de 100,57 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 141°18'54" e distância de 100,00 m, confrontando-se com a Faixa de Domínio da Rodovia D. TOMAZ VAQUERO - SP-344, fechando assim o polígono descrito com uma área de 14.587,27 metros quadrados.

Possui esta propriedade ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 12, localizado na divisa com o imóvel matrícula 27.384, propriedade de ARMANDO MARTINS DA SILVA, LOURDES APARECIDA MARTINS VALENTIM e EUCLIDES VALENTIM, com o qual segue em confrontação até o vértice 02, com

azimute de 32°41'42" e distância de 38,67 m. Do vértice 02 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 277°31'50" e distância de 32,38 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 309°45'51" e distância de 22,37 m. Do vértice 04 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 29.785, propriedade de ALCINDO DE LUCAS e MARIA IMILIA RODRIGUES DE LUCAS, até o vértice 13, com azimute de 222°30'40" e distância de 35,04 m. Do vértice 13 segue confrontando com área da GLEBA “A”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 14, com azimute de 129°45'51" e distância de 19,72 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 113°38'50" e distância de 28,13 m. Finalmente, segue-se até o vértice 12 (Início da descrição) com azimute de 97°31'50" e distância de 11,61 m fechando assim o polígono descrito com uma área de 1.992,91 metros quadrados.

Área: (GLEBA “B”) = 787,04m² - FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46, regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE = 313.230,67 NORTE = 7.567.346,73. Do vértice 02 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de 32°41'42" e distância de 6,31 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 12°10'57" e distância de 9,32 m. Do vértice 09 segue-se confrontando com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com azimute de 277°31'50" e distância de 31,49 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 309°45'51" e distância de 17,32 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 04, com azimute de 222°30'32" e distância de 15,02 m, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO

JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal. Do vértice 04 segue-se confrontando com área da GLEBA “A”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 129°45'51" e distância de 22,37 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 97°31'50" e distância de 32,38 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 787,04 metros quadrados.

PROPRIEDADE 09 – Imóvel de matrícula 29.785

Proprietário: Alcindo de Lucas e Maria Imilia Rodrigues de Lucas.

Endereço: Rua Molfid Georges Nasser, 51 - Jardim São Nicolau.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 026.0102.0300

Título: matrícula 29.785

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no Marco 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 312.953,03 NORTE = 7.567.361,00, localizado na convergência de divisa da Faixa de Domínio da Rodovia D. TOMAZ VAQUERO - SP-344 com o imóvel matrícula 1.713, propriedade da empresa ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por alambrado, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 15°36'28" e distância de 90,15 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 15°06'31" e distância de 38,10 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 14°34'00" e distância de 65,92 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 94°15'58" e distância de 17,76 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 89°44'47" e distância de 29,34 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 80°45'14" e distância de 19,70 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 101°27'32" e distância de 18,77 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 78°10'43" e distância de 11,87 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 165°16'47" e distância de 10,35 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de

208°13'54" e distância de 14,68 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 182°17'46" e distância de 19,98 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 182°36'01" e distância de 23,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 175°03'03" e distância de 24,92 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 163°49'13" e distância de 10,04 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 154°22'23" e distância de 25,15 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 134°00'03" e distância de 44,51 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 125°17'33" e distância de 36,76 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 129°45'51" e distância de 12,55 m. Do vértice 19 segue em confrontação com o imóvel matrícula 29.784, propriedade de DIMAS ANGELO GOMES, ELIZABETH TEREZINHA CONSENTINE GOMES, CARLOS DONIZETI CONSENTINE e SANDRA HELENA FRANCESCHINI CONSENTINE, seguindo a divisa por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 222°30'40" e distância de 84,14 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 325°19'32" e distância de 9,94 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 223°48'53" e distância de 100,57 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 321°46'21" e distância de 155,83 m, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344, denominada Rodovia D. Tomaz Vaquero, sentido ao município de Vargem Grande do Sul, fechando assim o polígono descrito com uma área de 39.105,72 metros quadrados.

Possui esta gleba Área de Preservação Permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro dos seguintes perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 03A, de onde segue em confrontação com o imóvel matrícula 1.713, propriedade de ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 14°34'00" e distância de 35,57 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 94°15'58" e distância de 17,76 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 89°44'47" e distância de 29,34 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com

azimute de 80°45'14" e distância de 19,70 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 101°27'32" e distância de 18,77 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 78°10'43" e distância de 11,87 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 165°16'47" e distância de 10,35 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 208°13'54" e distância de 14,68 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 182°17'46" e distância de 19,98 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 182°36'01" e distância de 23,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 175°03'03" e distância de 24,92 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 163°49'13" e distância de 10,04 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 154°22'23" e distância de 25,15 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 134°00'03" e distância de 44,51 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 125°17'33" e distância de 36,76 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 129°45'51" e distância de 12,55 m. Do vértice 19 segue em confrontação com propriedade de DIMAS ANGELO GOMES, ELIZABETH TEREZINHA CONSENTINE GOMES, CARLOS DONIZETI CONSENTINE e SANDRA HELENA FRANCESCHINI CONSENTINE, seguindo a divisa por cerca de arame, até o vértice 19A, com azimute de 222°30'40" e distância de 35,04 m. Do vértice 19A segue-se em confrontação com área da GLEBA “A”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 51, com azimute de 309°45'51" e distância de 9,51 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 50, com azimute de 305°17'33" e distância de 38,06 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 49, com azimute de 314°00'03" e distância de 53,46 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 48, com azimute de 334°22'23" e distância de 34,33 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 47, com azimute de 343°49'13" e distância de 16,37 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 46, com azimute de 355°03'03" e distância de 30,67 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 45, com azimute de 2°36'01" e distância de 30,67 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 44, com azimute de 269°44'47" e distância de 40,15 m. Finalmente, segue-se até o vértice 03A (Início da descrição) com azimute de 274°15'58" e distância de 25,50 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 10.481,82 metros quadrados.

Contém este imóvel as seguintes edificações: Um escritório com 6,00m², uma Baia com 11,00m², uma casa com 126,00m²,

uma casa com 54,00m², uma casa com 51,00m², um forno com 40,00m².

Área: (GLEBA “B”) = 4.882,10m² - FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “B”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46, regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no Marco 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.003,79 NORTE = 7.567.548,40, localizado em confrontação com o imóvel matrícula 1.713, propriedade da ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA e com a gleba “A”. Do vértice 04 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 23, com azimute de 14°34'00" e distância de 15,25 m. Do vértice 23 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 24, com azimute de 94°15'58" e distância de 14,44 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 89°44'47" e distância de 27,57 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 80°45'14" e distância de 21,26 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 101°27'32" e distância de 18,42 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 78°10'43" e distância de 16,08 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 118°00'33" e distância de 6,49 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 150°02'47" e distância de 8,31 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 165°16'47" e distância de 16,48 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 190°41'01" e distância de 8,11 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 218°23'39" e distância de 6,27 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 208°13'54" e distância de 4,66 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 182°17'46" e distância de 16,57 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 182°36'01" e distância de 22,91 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 175°03'03" e distância de 22,46 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 163°49'13" e distância de 7,32 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 154°22'23" e

distância de 15,40 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 148°00'24" e distância de 8,36 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 134°00'03" e distância de 38,01 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 125°17'33" e distância de 36,21 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 129°45'51" e distância de 13,86 m. Do vértice 43 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 19, com azimute de 222°30'41" e distância de 15,02 m. Do vértice 19 segue-se confrontando com a GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 18, com azimute de 309°45'51" e distância de 12,55 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 305°17'33" e distância de 36,76 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 314°00'03" e distância de 44,51 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 334°22'23" e distância de 25,15 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 343°49'13" e distância de 10,04 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 355°03'03" e distância de 24,92 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 2°36'01" e distância de 23,86 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 2°17'46" e distância de 19,98 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 28°13'54" e distância de 14,68 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 345°16'47" e distância de 10,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 258°10'43" e distância de 11,87 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 281°27'32" e distância de 18,77 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°45'14" e distância de 19,70 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 269°44'47" e distância de 29,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 274°15'58" e distância de 17,76 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 4.882,10 metros quadrados.

PROPRIEDADE 10 – Imóvel de matrícula 44.445

Proprietário: Sucessores de Francisco Ferreira.

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.011.053-3

Título: matrícula 44.445.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no ponto 20, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.540,73 NORTE = N: 7.567.159,86, localizado na divisa com antiga propriedade de JOÃO ROMERA VASQUES, atual propriedade de Adolpho Alvarez Neto, Roberto Aparecido Alvarez, Antonio Adriano Alvarez Junior e Áurea Maria de Oliveira Fontão Alvarez, com divisa fechada por cerca de arame, pela qual segue defletindo para o azimute 20°18'09" com distância de 25,56 m (vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto 07, onde deflete para o azimute 22°31'35" e segue com distância de 89,75 m (oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 08, onde deflete para o azimute 21°19'20" e segue com distância de 51,00 (cinquenta e um metros) até o ponto 8A, de onde segue no azimute 21°19'20" com distância de 29,52 m (vinte e nove metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 19, onde inicia confrontação com a Gleba C, FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, que segue nos seguintes alinhamentos: azimute de 66°21'58" e distância de 76,94 m (setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 18, onde deflete para o azimute 99°20'43" e segue com distância de 62,47 m (sessenta e dois metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 17, onde deflete para o azimute 112°17'38" e segue com distância de 50,62 m (cinquenta metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 16, onde inicia confrontação com propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO, seguindo a divisa por cerca de arame, defletindo para o azimute 203°41'22" com distância de 98,00 m (noventa e oito metros), até o ponto 13, onde deflete para o azimute 205°26'12" e segue com distância de 56,09 m (cinquenta e seis metros e nove centímetros) até o ponto 27, onde inicia confrontação com a GLEBA "B", que segue nos seguintes alinhamentos: Deflete para o azimute 286°33'01" e segue com distância de 9,95 m (nove metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 26, onde deflete para o azimute 221°48'18" e segue com distância de 33,51 m (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 25, onde deflete para o azimute 234°48'12" e segue com distância de 19,52 m (dezenove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 24, onde deflete para o azimute 247°02'08" e segue com distância de 21,42 m (vinte e um metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 23, onde deflete para o azimute 250°39'32" e segue com distância de 44,65 m (quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o

ponto 22, onde deflete para o azimute 261°37'45" e segue com distância de 26,88 m (vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 21, onde deflete para o azimute 288°38'46" e segue com distância de 54,63 m (cinquenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 20, onde finda esta descrição, abrangendo área de 34.836,87 metros quadrados.

Possui este imóvel 6.492,94 m² de Área de Preservação Permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 8A, localizado na divisa com o imóvel matrícula 53.281, antiga propriedade de JOÃO ROMERA VASQUES, atual propriedade de Adolpho Alvarez Neto, Roberto Aparecido Alvarez, Antonio Adriano Alvarez Junior e Áurea Maria de Oliveira Fontão Alvarez, de onde segue no azimute 21°19'20" com distância de 29,52 m até o ponto 19, de onde segue em confrontação com a Gleba C, FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, que segue nos seguintes alinhamentos: Deflete para o azimute de 66°21'58" e distância de 76,94 m (setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 18, onde deflete para o azimute 99°20'43" e segue com distância de 62,47 m (sessenta e dois metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 17, onde deflete para o azimute 112°17'38" e segue com distância de 50,62 m (cinquenta metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 16, onde inicia confrontação com propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO, seguindo a divisa por cerca de arame, defletindo para o azimute 203°41'22" com distância de 35,01 m (trinta e cinco metros e um centímetro), até o ponto 12A, onde inicia confrontação com área da GLEBA "A", que segue nos seguintes alinhamentos: Deflete para o azimute 292°17'38" e segue com distância de 45,80 m (quarenta e cinco metros e oitenta centímetros), até o ponto 12B, onde deflete para o azimute 279°20'43" e segue com distância de 48,14 m (quarenta e oito metros e quatorze centímetros) até o ponto 12C, onde deflete para o azimute 246°21'58" e segue com distância de 65,58 m (sessenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 12D, onde deflete para o azimute 279°13'02" e segue com distância de 26,02 m (vinte e seis metros e dois centímetros) até o ponto 8A, onde finda esta descrição.

Área: (GLEBA "B") = 19.726,39 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.624,88 NORTE = 7.566.995,05, de onde segue em

confrontação com propriedade de João Romera Vasques, no azimute magnético de 299°43'20" com distância de 69,79 m (sessenta e nove metros e setenta e nove centímetros), até o ponto 02, onde deflete para o azimute 301°03'01" e segue com distância de 56,38 m (cinquenta e seis metros e trinta e oito centímetros), até o ponto 03, onde deflete para o azimute 302°02'44" e segue com distância de 14,46 m (quatorze metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto 04, onde deflete para o azimute 16°57'46" e segue com distância de 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), até o ponto 05, onde deflete para o azimute 17°04'28" e segue com distância de 24,84 m (vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), até o ponto 06, onde deflete para o Azimute 20°18'09" e segue com distância de 20,03 m (vinte metros e três centímetros), até o ponto 20, onde inicia confrontação com a GLEBA "A", que segue nos seguintes alinhamentos: Deflete para o azimute 108°38'46" e segue com distância de 54,63 m (cinquenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 21, onde deflete para o azimute 81°37'45" e segue com distância de 26,88 m (vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 22, onde deflete para o azimute 70°39'32" e segue com distância de 44,65 m (quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 23, onde deflete para o azimute 67°02'08" e segue com distância de 21,42 m (vinte e um metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 24, onde deflete para o azimute 54°48'12" e segue com distância de 19,52 m (dezenove metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 25, onde deflete para o azimute 41°48'18" e segue com distância de 33,51 m (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 26, onde deflete para o azimute 106°33'01" e segue com distância de 9,95 m (nove metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 27, onde inicia confrontação com propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO, seguindo a divisa por cerca de arame, defletindo para o azimute 205°26'12" com distância de 79,94 m (setenta e nove metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 14, onde deflete para o azimute 205°02'21" e segue com distância de 74,08 m (setenta e quatro metros e oito centímetros) até o ponto 15, onde deflete para o azimute 204°55'57" e segue com distância de 69,46 m (sessenta e nove metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 01, onde finda esta descrição, abrangendo área de 19.726,39 metros quadrados, existindo edificado as seguintes benfeitorias: uma casa sede, de alvenaria de tijolos, com 144,00 m² de área construída, padrão popular, coberta de telhas cerâmicas; Uma casa de caseiro de alvenaria de tijolos com 87,00 m² de área construída, padrão popular, coberta de telhas cerâmicas;

Um estábulo de alvenaria de tijolos com 47,00 m², de área construída, coberto de telhas cerâmicas; um barracão de festas, de alvenaria de tijolos com 75,60 m² de área construída, coberto de telhas cerâmicas; um abrigo de poço, de alvenaria de tijolos com 12,00 m² de área construída, coberto de telhas cerâmicas; um vestiário de alvenaria de tijolos, com 7,00 m² de área construída coberto de telhas cerâmicas; uma piscina com 60,00 m² de espelho d'água.

Área: (GLEBA "C") = 2.833,06 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 19, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.621,79 NORTE = 7.567.338,25. Do vértice 19 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, no azimuth 21º19'20" e segue com distância de 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros), até o ponto 09, onde inicia confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, seguindo sentido jusante - montante, defletindo para o Azimute 66º21'58" com distância de 66,40 m (sessenta e seis metros e quarenta centímetros), até o ponto 10, onde deflete para o azimuth 99º20'43" e segue com distância de 68,61 m (sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 11, onde deflete para o azimuth 112º17'38" e segue com distância de 52,69 m (cinquenta e dois metros e sessenta e nove centímetros), até o ponto 12, onde inicia confrontação com propriedade de Carlos Marques Dourado, seguindo a divisa por cerca de arame, defletindo para o azimuth 203º41'22" com distância de 15,00 m (quinze metros), até o ponto 16, onde inicia confrontação com a GLEBA "A", que segue nos seguintes alinhamentos: Deflete para o azimuth 292º17'38" e segue com distância de 50,62 m (cinquenta metros e sessenta e dois centímetros), até o ponto 17, onde deflete para o azimuth 279º20'43" e segue com distância de 62,47 m (sessenta e dois metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 18, onde deflete para o azimuth 246º21'58" e segue com distância de 76,94 m (setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 19, onde finda esta descrição, abrangendo área de 2.833,06 metros quadrados.

PROPRIEDADE 11 – Imóvel de matrícula 53.281

Proprietário: Adolpho Alvarez Neto, Roberto Aparecido Alvarez, Antonio Adriano Alvarez Junior e Áurea Maria de Oliveira Fontão Alvarez.

Endereço: Rua Ministro Santiago Dantas, 21, Jardim Boa Vista.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.380.520-6

Título: matrícula 53.281.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no Marco 88, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE = 313.444,94 NORTE = 7.567.146,31, de onde segue em confrontação com propriedade de CEREALISTA JOVIRA LTDA, com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 5, com azimuth de 354º27'42" e distância de 108,522 m. Do vértice 5 segue em confrontação com o imóvel matrícula 48.461, FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 49, com azimuth de 72º35'25" e distância de 40,120 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimuth de 58º40'18" e distância de 23,564 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimuth de 34º29'17" e distância de 27,350 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimuth de 18º37'38" e distância de 53,365 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimuth de 26º40'16" e distância de 13,032 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimuth de 49º00'59" e distância de 7,029 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimuth de 76º58'55" e distância de 16,731 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimuth de 95º50'30" e distância de 5,829 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimuth de 108º50'10" e distância de 12,381 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimuth de 113º10'26" e distância de 30,356 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 18, com azimuth de 100º49'02" e distância de 15,806 m. Do vértice 18 segue em confrontação com propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 19, com azimuth de 201º19'20" e distância de 86,454 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimuth de 202º31'55" e distância de 89,750 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 80, com azimuth de 200º18'09" e distância de 25,404 m. Do vértice 80 segue em confrontação com a GLEBA "A-1-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 81, com azimuth de 292º40'08" e distância

de 3,696 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82, com azimuth de 306º53'16" e distância de 7,680 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83, com azimuth de 242º46'39" e distância de 13,735 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimuth de 235º58'20" e distância de 18,864 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimuth de 255º52'19" e distância de 13,328 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimuth de 266º18'42" e distância de 10,768 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimuth de 266º40'22" e distância de 21,205 m. Finalmente, segue-se até o vértice 88 (Início da descrição) com azimuth de 257º29'08" e distância de 12,283 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 21.560,53 metros quadrados

Possui esta propriedade 8.289,16 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 89 de onde segue em confrontação com propriedade de CEREALISTA JOVIRA LTDA, com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 5, com azimuth de 354º27'42" e distância de 35,765 m. . Do vértice 5 segue em confrontação com o imóvel matrícula 48.461, FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 49, com azimuth de 72º35'25" e distância de 40,120 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimuth de 58º40'18" e distância de 23,564 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimuth de 34º29'17" e distância de 27,350 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimuth de 18º37'38" e distância de 53,365 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimuth de 26º40'16" e distância de 13,032 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimuth de 49º00'59" e distância de 7,029 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimuth de 76º58'55" e distância de 16,731 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimuth de 95º50'30" e distância de 5,829 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimuth de 108º50'10" e distância de 12,381 m. Do vértice

57 segue-se até o vértice 58, com azimuth de 113º10'26" e distância de 30,356 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 18, com azimuth de 100º49'02" e distância de 15,806 m. Do vértice 18 segue em confrontação com propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA, até o vértice 95, com azimuth de 201º19'20" e distância de 35,597 m. Do vértice 95 segue

com confrontação com área da GLEBA "A-1-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 94, com azimuth de 280º49'02" e distância de 13,105 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 93, com azimuth de 293º10'26" e distância de 34,058 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 92, com azimuth de 198º37'38" e distância de 52,334 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 91, com azimuth de 214º29'17" e distância de 39,724 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 90, com azimuth de 238º40'18" e distância de 35,334 m. Finalmente, segue-se até o vértice 89 (Início da descrição) com azimuth de 252º35'25" e distância de 51,750 m, confrontando-se com , fechando assim o polígono descrito.

Possui este imóvel a seguinte benfeitoria: uma casa de colono.

Área: (GLEBA "A-1-2") = 33.374,47 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 313.304,57 NORTE = 7.566.918,64, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL DOM TOMAZ VAQUERO, SP-344 e com de CEREALISTA JOVIRA LTDA., com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 1 segue-se até o vértice 2, com azimuth de 45º06'55" e distância de 22,009 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3, com azimuth de 29º17'42" e distância de 158,891 m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4, com azimuth de 28º59'08" e distância de 77,168 m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 88, com azimuth de 354º27'42" e distância de 12,376 m. Do vértice 88 segue em confrontação com a GLEBA "A-1-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 87, com azimuth de 77º29'08" e distância de 12,283 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 86, com azimuth de 86º40'22" e distância de 21,205 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 85, com azimuth de 86º18'42" e distância de 10,768 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 84, com azimuth de 75º52'19" e distância de 13,328 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 83, com azimuth de 55º58'20" e distância de 18,864 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 82, com azimuth de 62º46'39" e distância de 13,735 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 81, com azimuth de 126º53'16" e distância de 7,680 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 80, com azimuth de 112º40'08" e distância de 3,696 m. Do vértice 80 segue em confrontação com propriedade do ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 21, com azimuth de 200º18'09" e distância de 20,186 m. Do vértice

21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 197°04'28" e distância de 24,840 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 196°57'46" e distância de 47,500 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 122°02'44" e distância de 14,460 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 121°03'01" e distância de 56,380 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 25A, com azimute de 119°43'20" e distância de 63,333 m. Do vértice 25A segue-se até o vértice 26, com azimute de 119°43'20" e distância de 6,457 m. Do vértice 26 segue em confrontação com propriedade de CARLOS MARQUES DOURADO, até o vértice 26A, com azimute de 205°08'01" e distância de 10,032 m. Do vértice 26A segue em confrontação com a GLEBA "A-2", propriedade de SILVIO GOMES MECHELAZZO e THEREZA DA SILVEIRA COSTA MICHELAZZO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 28A, com azimute de 299°43'20" e distância de 6,457 m. Do vértice 28A segue-se até o vértice 59, com azimute de 299°43'20" e distância de 64,252 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 301°03'01" e distância de 56,383 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 302°02'44" e distância de 12,359 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 37A, com azimute de 199°40'05" e distância de 251,974 m. Do vértice 37A segue em confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-344, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 38, com azimute de 294°55'25" e distância de 6,565 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 298°32'04" e distância de 10,421 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 299°38'03" e distância de 10,206 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 301°31'50" e distância de 12,322 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 302°26'46" e distância de 10,851 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 304°13'43" e distância de 11,333 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 306°36'37" e distância de 10,152 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 308°06'03" e distância de 11,132 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 309°08'52" e distância de 9,825 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 310°29'11" e distância de 6,620 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 314°42'13" e distância de 7,343 m. Finalmente, segue-se até

o vértice 1 (Início da descrição) com azimute de 318°54'02" e distância de 29,776 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 33.374,47 metros quadrados.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: uma casa de morada e uma casa de colono.

PROPRIEDADE 12 – Imóvel de matrícula 3.256

Proprietário: Alcides de Souza, Valdir de Souza, Maria Aparecida Mistura de Souza, M á r c i a Aparecida de Souza Arcuri, Rogério Arcuri, Antonio Carlos de Souza, Silvia Helena Nicolau de Souza, Mariluci de Souza Carvalho, Edson Carlos de Carvalho, Walter de Souza, Neusa Tonon de Souza, Ademir de Sousa e Regina Célia Souza de Abreu.

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.002.151-4

Título: 3.256. **CRI:**

São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.315,75 NORTE = N: 7.566.548,13, localizado na divisa com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO e com a FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 166°41'31" e distância de 10,43 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 116°34'14" e distância de 18,34 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 150°06'14" e distância de 14,13 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 150°26'14" e distância de 10,21 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 159°11'40" e distância de 11,51 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 167°32'14" e distância de 12,32 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 182°56'12" e distância de 8,56 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 204°10'46" e distância de 11,08 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 222°13'46" e distância de 12,63 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 231°11'58" e distância de 18,49 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de

205°25'48" e distância de 16,39 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 193°04'32" e distância de 18,11 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 174°47'42" e distância de 21,42 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 161°48'13" e distância de 25,67 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 140°19'20" e distância de 19,91 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 119°14'53" e distância de 15,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 91°32'05" e distância de 19,38 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 65°52'39" e distância de 17,42 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 64°03'09" e distância de 14,93 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 71°56'51" e distância de 18,97 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 73°05'11" e distância de 38,03 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 70, com azimute de 209°39'38" e distância de 268,48 m, com divisa fechada por cerca de arame, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA. Do vértice 70 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 71, com azimute de 334°40'11" e distância de 41,40 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de 319°56'43" e distância de 44,61 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 335°03'59" e distância de 11,87 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 278°46'18" e distância de 31,73 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de 300°26'54" e distância de 25,44 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, com azimute de 312°57'21" e distância de 51,51 m. Do vértice 76 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: segue-se até o vértice 25, com azimute de 45°42'56" e distância de 92,79 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 340°25'42" e distância de 178,51 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 76°39'34" e distância de 49,67 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 74°14'45" e distância de 40,88 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 70°14'35" e distância de 38,58 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 70°14'35" e

distância de 7,14 m, encerrando área de 5,0278 hectares.

Possui esta propriedade 1,2639 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.315,75 NORTE = N: 7.566.548,13, localizado na divisa com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO e com a GLEBA "A", FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 166°41'31" e distância de 10,43 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 116°34'14" e distância de 18,34 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 150°06'14" e distância de 14,13 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 150°26'14" e distância de 10,21 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 159°11'40" e distância de 11,51 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 167°32'14" e distância de 12,32 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 182°56'12" e distância de 8,56 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 204°10'46" e distância de 11,08 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 222°13'46" e distância de 12,63 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 231°11'58" e distância de 18,49 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 205°25'48" e distância de 16,39 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 193°04'32" e distância de 18,11 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 174°47'42" e distância de 21,42 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 161°48'13" e distância de 25,67 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 140°19'20" e distância de 19,91 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 119°14'53" e distância de 15,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 91°32'05" e distância de 19,38 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 65°52'39" e distância de 17,42 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 64°03'09" e distância de 14,93 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com

azimute de 71°56'51" e distância de 18,97 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 73°05'11" e distância de 38,03 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 54, com azimute de 209°39'38" e distância de 50,83 m, com divisa fechada por cerca de arame, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA. Do vértice 54 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 55, com azimute de 251°56'51" e distância de 16,91 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 244°03'09" e distância de 13,07 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 245°52'39" e distância de 25,95 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 271°32'05" e distância de 36,00 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 299°14'53" e distância de 30,67 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 320°19'20" e distância de 33,06 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 341°48'13" e distância de 36,29 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 354°47'42" e distância de 31,01 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 13°04'32" e distância de 27,49 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 25°25'48" e distância de 28,14 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 51°11'58" e distância de 26,70 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 339°11'40" e distância de 18,11 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 296°34'14" e distância de 10,27 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 321°36'53" e distância de 30,62 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69, com azimute de 346°41'31" e distância de 6,42 m. Do vértice 69 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 29, com azimute de 70°14'35" e distância de 28,06 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 70°14'35" e distância de 7,14 m, fechando o polígono.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição das seguintes edificações: um forno de olaria, dois depósitos e quatro casas de moradia em alvenaria de tijolos e cobertas de telhas cerâmicas.

Área: (GLEBA "B2") = 4,2422 hectares - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 70, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.320,83 NORTE = 7.566.141,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 23, com azimute de 209°39'38" e distância de 227,55 m. Do vértice 23 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 24, com azimute de 329°55'22" e distância de 267,30 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 76, com azimute de 45°42'56" e distância de 145,48 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 75, com azimute de 132°57'21" e distância de 51,51 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 74, com azimute de 120°26'54" e distância de 25,44 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 73, com azimute de 98°46'18" e distância de 31,73 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 72, com azimute de 155°03'59" e distância de 11,87 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 71, com azimute de 139°56'43" e distância de 44,61 m. Finalmente, segue-se até o vértice 70 (Início da descrição) com azimute de 154°40'11" e distância de 41,40 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 4,2422 hectares.

Possui este imóvel três casas de moradia, em alvenaria de tijolos, cobertas com telhas cerâmicas.

Área: (GLEBA "A") = 0,5243 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.315,75 NORTE = N: 7.566.548,13, localizado na divisa com o imóvel matrícula 30.831, denominado Sítio Vinte e Um de Abril, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO e com a GLEBA "B1", de onde segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o

vértice 30, com azimute de 70°14'35" e distância de 15,09 m. Do vértice 30 segue em confrontação com a calha da Rio Jaguari Mirim, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 31, com azimute de 166°41'31" e distância de 5,14 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 116°34'14" e distância de 15,85 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 150°06'14" e distância de 18,69 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 150°26'14" e distância de 11,40 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 159°11'40" e distância de 13,75 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 167°32'14" e distância de 15,43 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 182°56'12" e distância de 13,38 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 204°10'46" e distância de 16,26 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 222°13'46" e distância de 16,18 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 231°11'58" e distância de 16,24 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 205°25'48" e distância de 11,35 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 193°04'32" e distância de 14,08 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 174°47'42" e distância de 17,31 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 161°48'13" e distância de 21,13 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 140°19'20" e distância de 14,27 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 119°14'53" e distância de 9,00 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 91°32'05" e distância de 12,26 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 65°52'39" e distância de 13,77 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 64°03'09" e distância de 15,72 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimute de 71°56'51" e distância de 20,16 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 73°05'11" e distância de 44,00 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 77°18'27" e distância de 9,33 m. Do vértice 52 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 53, com azimute de 209°39'38" e distância de 10,52 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 22, com azimute de 209°39'38" e distância de 10,27 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes

alinhamentos: Segue-se até o vértice 21, com azimute de 253°05'11" em distância de 38,03 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 20, com azimute de 251°56'51" e distância de 18,97 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 244°03'09" e distância de 14,93 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 245°52'39" e distância de 17,42 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 271°32'05" e distância de 19,38 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 299°14'53" e distância de 15,50 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 320°19'20" e distância de 19,91 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 341°48'13" e distância de 25,67 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 354°47'42" e distância de 21,42 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 13°04'32" e distância de 18,11 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 25°25'48" e distância de 16,39 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 51°11'58" e distância de 18,49 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 42°13'46" e distância de 12,63 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 24°10'46" e distância de 11,08 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 2°56'12" e distância de 8,56 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 347°32'14" e distância de 12,32 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 339°11'40" e distância de 11,51 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 330°26'14" e distância de 10,21 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 330°06'14" e distância de 14,13 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 02, com azimute de 296°34'14" e distância de 18,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 346°41'31" e distância de 10,43 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,5243 hectares.

PROPRIEDADE 13 – Imóvel de matrícula 7.231

Proprietário: Alcides de Souza

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 950.041.379.956-8

Título: matrícula 7.231.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.453,73 NORTE = 7.566.375,16, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA

MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 76°19'11" e distância de 14,05 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 87°52'39" e distância de 12,11 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 119°23'48" e distância de 10,38 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 102°03'45" e distância de 16,55 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 98°43'25" e distância de 10,96 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 89°05'28" e distância de 14,71 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 84°16'35" e distância de 13,31 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 68°37'52" e distância de 19,25 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 47°04'01" e distância de 18,25 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 41°41'03" e distância de 16,52 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 41°55'29" e distância de 9,24 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 74°08'05" e distância de 11,61 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 38°48'35" e distância de 12,17 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 53°49'55" e distância de 4,35 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 102°18'47" e distância de 6,05 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 142°48'24" e distância de 9,12 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 147°24'46" e distância de 8,68 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 165°43'53" e distância de 9,74 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 180°40'43" e distância de 5,12 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 198°05'58" e distância de 11,36 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 144°09'08" e distância de 16,17 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 187°41'31" e distância de 16,81 m. Do vértice 23

segue-se até o vértice 24, com azimute de 202°02'28" e distância de 13,85 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 234°49'11" e distância de 14,14 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 190°59'31" e distância de 18,42 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 188°29'36" e distância de 14,72 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 181°16'46" e distância de 7,06 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 204°36'44" e distância de 16,98 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 153°33'44" e distância de 9,52 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 187°37'28" e distância de 10,70 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 178°29'01" e distância de 7,04 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 206°48'32" e distância de 10,58 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 201°47'15" e distância de 11,94 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 198°56'30" e distância de 15,54 m. Do vértice 35 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 96, com azimute de 209°06'10" e distância de 194,69 m. Do vértice 96 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 97, com azimute de 289°37'43" e distância de 20,99 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98, com azimute de 317°30'40" e distância de 12,66 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99, com azimute de 298°18'44" e distância de 31,94 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100, com azimute de 308°51'17" e distância de 18,36 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 101, com azimute de 262°22'39" e distância de 26,65 m. Do vértice 101 segue-se até o vértice 102, com azimute de 285°04'17" e distância de 14,70 m. Do vértice 102 segue-se até o vértice 103, com azimute de 262°26'12" e distância de 13,42 m. Do vértice 103 segue-se até o vértice 104, com azimute de 277°19'47" e distância de 11,63 m. Do vértice 104 segue-se até o vértice 105, com azimute de 297°57'57" e distância de 13,43 m. Do vértice 105 segue-se até o vértice 106, com azimute de 325°21'11" e distância de 33,95 m. Do vértice 106 segue-

se até o vértice 107, com azimute de 315°13'58" e distância de 18,10 m. Do vértice 107 segue-se até o vértice 108, com azimute de 339°59'08" e distância de 7,70 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 30°17'20" e distância de 269,00 m, em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, fechando assim o polígono descrito com uma área de 6,5663 hectares.

Possui esta propriedade 1,4967 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.453,73 NORTE = 7.566.375,16, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 76°19'11" e distância de 14,05 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 87°52'39" e distância de 12,11 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 119°23'48" e distância de 10,38 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 102°03'45" e distância de 16,55 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 98°43'25" e distância de 10,96 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 89°05'28" e distância de 14,71 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 84°16'35" e distância

de 13,31 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 68°37'52" e distância de 19,25 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 47°04'01" e distância de 18,25 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 41°41'03" e distância de 16,52 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 41°55'29" e distância de 9,24 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 74°08'05" e distância de 11,61 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 38°48'35" e distância de 12,17 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 53°49'55" e distância de 4,35 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 102°18'47" e distância de 6,05 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 142°48'24" e distância de 9,12 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 147°24'46" e distância de 8,68 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 165°43'53" e distância de 9,74 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 180°40'43" e distância de 5,12 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 198°05'58" e distância de 11,36 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 144°09'08" e distância de 16,17 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 187°41'31" e distância de 16,81 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 202°02'28" e distância de 13,85 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 234°49'11" e distância de 14,14 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 190°59'31" e distância de 18,42 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 188°29'36" e distância de 14,72 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 181°16'46" e distância de 7,06 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 204°36'44" e distância de 16,98 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 153°33'44" e distância de 9,52 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 187°37'28" e distância de 10,70 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 178°29'01" e distância de 7,04 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 206°48'32" e distância de 10,58 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 201°47'15" e distância de 11,94 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 198°56'30" e distância de 15,54 m. Do vértice 35 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA

CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 82, com azimute de 209°06'10" e distância de 69,64 m. Do vértice 82 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 83, com azimute de 330°16'42" e distância de 5,10 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimute de 348°20'06" e distância de 27,40 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimute de 5°08'59" e distância de 28,43 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimute de 22°24'23" e distância de 30,45 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimute de 21°26'29" e distância de 18,54 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88, com azimute de 0°45'38" e distância de 31,84 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89, com azimute de 13°18'52" e distância de 29,18 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90, com azimute de 10°59'31" e distância de 30,42 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91, com azimute de 248°37'52" e distância de 38,27 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92, com azimute de 264°16'35" e distância de 19,59 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93, com azimute de 269°05'28" e distância de 19,13 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94, com azimute de 280°59'19" e distância de 46,40 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95, com azimute de 253°59'50" e distância de 41,17 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 30°17'20" e distância de 50,95 m, em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B2") = 5,5334 hectare- Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 96, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.504,67 NORTE = 7.566.046,12, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança,

propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 96 segue-se até o vértice 36, com azimute de 209°06'10" e distância de 29,68 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 235°18'19" e distância de 3,81 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 209°54'58" e distância de 213,50 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, denominado Sítio Graminha, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA E DANIELA TORRES CAVALCANTI DOTA, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 210°11'44" e distância de 55,16 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, em confrontação com o imóvel matrícula 54.414, denominado Sítio Esperança, propriedade de WALTER DE SOUZA, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 210°55'53" e distância de 39,41 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, em confrontação com o imóvel matrícula 54.328, denominado Sítio Esperança, propriedade de ROSA MARIA SYLTRO DONNI e CARLOS ROBERTO DONNI, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 332°35'11" e distância de 46,40 m. Do vértice 41 segue em confrontação com o imóvel matrícula 21.365, propriedade de RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA., com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 42, com azimute de 331°38'46" e distância de 160,80 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 240°41'26" e distância de 16,10 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 325°39'35" e distância de 24,62 m. Do vértice 44 segue em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE

SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 108, com azimute de 30°17'21" e distância de 227,98 m. Do vértice 108 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 107, com azimute de 159°59'08" e distância de 7,70 m. Do vértice 107 segue-se até o vértice 106, com azimute de 135°13'58" e distância de 18,10 m. Do vértice 106 segue-se até o vértice 105, com azimute de 145°21'11" e distância de 33,95 m. Do vértice 105 segue-se até o vértice 104, com azimute de 117°57'57" e distância de 13,43 m. Do vértice 104 segue-se até o vértice 103, com azimute de 97°19'47" e distância de 11,63 m. Do vértice 103 segue-se até o vértice 102, com azimute de 82°26'12" e distância de 13,42 m. Do vértice 102 segue-se até o vértice 101, com azimute de 105°04'17" e distância de 14,70 m. Do vértice 101 segue-se até o vértice 100, com azimute de 82°22'39" e distância de 26,65 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 99, com azimute de 128°51'17" e distância de 18,36 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 98, com azimute de 118°18'44" e distância de 31,94 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 97, com azimute de 137°30'40" e distância de 12,66 m. Finalmente, segue-se até o vértice 96 (Início da descrição) com azimute de 109°37'43" e distância de 20,99 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5,5334 hectares.

Área: (GLEBA "A") = 0,5813 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.453,73 NORTE = 7.566.375,16, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no

Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 45, com azimute de 30°17'20" e distância de 10,29 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 30°17'20" e distância de 10,54 m. Do vértice 46 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 47, com azimute de 82°23'13" e distância de 12,74 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 102°08'34" e distância de 8,18 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 119°23'48" e distância de 10,37 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimute de 102°03'45" e distância de 13,82 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 98°43'25" e distância de 9,26 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 89°05'28" e distância de 12,82 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 84°16'35" e distância de 10,62 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 68°37'52" e distância de 14,33 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 47°04'01" e distância de 14,68 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 41°41'03" e distância de 15,85 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 41°55'29" e distância de 13,60 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 74°08'05" e distância de 11,17 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 38°48'35" e distância de 9,37 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 53°49'55" e distância de 10,12 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 82°12'53" e distância de 6,87 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 98°50'40" e distância de 5,67 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 109°56'12" e distância de 7,96 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 134°01'04" e distância de 4,06 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 142°48'24" e distância de 11,10 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 147°24'46" e distância de 11,71 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 165°43'53" e distância de 14,13 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 180°40'43" e distância de 9,38 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69, com azimute de 198°05'58" e distância de 5,96 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 70, com azimute de 143°47'08" e distância de 4,75 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 71, com azimute de 127°25'42" e

distância de 6,65 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de 181°51'14" e distância de 9,14 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 187°41'31" e distância de 19,47 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 202°02'28" e distância de 20,15 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de 234°49'11" e distância de 12,52 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, com azimute de 190°59'31" e distância de 12,06 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77, com azimute de 188°29'36" e distância de 13,44 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78, com azimute de 181°16'46" e distância de 9,21 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79, com azimute de 204°36'44" e distância de 12,83 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80, com azimute de 153°01'49" e distância de 6,82 m. Do vértice 80 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 81, com azimute de 209°06'10" e distância de 30,84 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 35, com azimute de 209°06'10" e distância de 32,88 m. Do vértice 35 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 34, com azimute de 18°56'30" e distância de 15,54 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33, com azimute de 21°47'15" e distância de 11,94 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 32, com azimute de 26°48'32" e distância de 10,58 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com azimute de 358°29'01" e distância de 7,04 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 30, com azimute de 7°37'28" e distância de 10,70 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 29, com azimute de 333°33'44" e distância de 9,52 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com azimute de 24°36'44" e distância de 16,98 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com azimute de 1°16'46" e distância de 7,06 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com azimute de 8°29'36" e distância de 14,72 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com azimute de 10°59'31" e distância de 18,42 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com azimute de 54°49'11" e distância de 14,14 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 23, com azimute de 22°02'28" e distância de 13,85 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 22, com azimute de 7°41'31" e distância de 16,81 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 21, com azimute de 324°09'08" e distância de 16,17 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 20, com azimute de

18°05'58" e distância de 11,36 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 0°40'43" e distância de 5,12 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 345°43'53" e distância de 9,74 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 327°24'46" e distância de 8,68 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 322°48'24" e distância de 9,12 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 282°18'47" e distância de 6,05 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 233°49'55" e distância de 4,35 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 218°48'35" e distância de 12,17 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 254°08'05" e distância de 11,61 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 221°55'29" e distância de 9,24 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 221°41'03" e distância de 16,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 227°04'01" e distância de 18,25 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 248°37'52" e distância de 19,25 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 264°16'35" e distância de 13,31 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 269°05'28" e distância de 14,71 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 278°43'25" e distância de 10,96 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 282°03'45" e distância de 16,55 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 299°23'48" e distância de 10,38 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 02, com azimute de 267°52'39" e distância de 12,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 256°19'11" e distância de 14,05 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,5813 hectare.

PROPRIEDADE 14 – Imóvel de matrícula 47.323

Proprietário: Oscar da Silva Paina e Ceris Helena Ferreira Paina.

Endereço: Rua Noelet Justolim, 109, Jardim Dona Tereza I.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.004.1210

Título: matrícula 47.323.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.124,45 NORTE = 7.566.616,98, localizado na divisa com o imóvel matrícula 47.324, denominado GLEBA "1-A-2", propriedade de GILBERTO GANZELA MESQUITA e MARIA LUIZA PRANUVI VALOTTA MESQUITA, e com o imóvel

matrícula 38.717, propriedade do Município de São João da Boa Vista, com o qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Do vértice 02 segue-se até o vértice 28, com azimute de 40°36'26" e distância de 45,98 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 42°20'15" e distância de 11,66 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 42°27'14" e distância de 14,26 m. Do vértice 30 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1-A-1-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 31, com azimute de 170°13'13" e distância de 20,59 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 156°38'19" e distância de 27,21 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 129°52'34" e distância de 26,77 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 109°37'59" e distância de 19,18 m. Do vértice 34 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 35, com azimute de 219°27'41" e distância de 38,71 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 219°01'50" e distância de 53,68 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 219°00'60" e distância de 109,59 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 258°00'00" e distância de 3,86 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 214°12'09" e distância de 26,21 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 09, com azimute de 356°46'42" e distância de 7,61 m, confrontando com o imóvel matrícula 48.508, propriedade de DORIVAL CARBINATTO e SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATTO. Do vértice 09 segue em confrontação com a GLEBA "1-A-2", propriedade de GILBERTO GANZELA MESQUITA e MARIA LUIZA PRANUVI VALOTTA MESQUITA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de 39°10'16" e distância de 30,04 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 0°27'06" e distância de 12,08 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 27°38'19" e distância de 23,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 31°17'36" e

distância de 18,22 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 36°04'30" e distância de 41,04 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 3°33'44" e distância de 13,26 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 344°58'19" e distância de 70,79 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,8927 hectare.

Possui esta propriedade 0,3246 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 30, localizado na divisa com o imóvel matrícula 38.717, propriedade do Município de São João da Boa Vista e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1-A-1-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 31, com azimute de 170°13'13" e distância de 20,59 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 156°38'19" e distância de 27,21 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 129°52'34" e distância de 26,77 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 109°37'59" e distância de 19,18 m. Do vértice 34 segue em confrontação com o imóvel matrícula 30.831, propriedade de SANDRA HELENA BRAIDO DE MELO, RUBENS NOGUEIRA CORSINI DE MELO, SILVIA MARA BRAIDO, AMABILE EMILIA BRAIDO e HUGO CIRTO BRAIDO, com divisa fechada por cerca de arame até o vértice 35, com azimute de 219°27'41" em distância de 38,71 m. Do vértice 35 segue confrontando com área da GLEBA "1-A-1-2" nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 47, com azimute de 296°12'08" e distância de 12,38 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 309°52'34" e distância de 41,35 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 336°38'19" e distância de 37,00 m. Do vértice 49 segue em confrontação com o imóvel matrícula 38.717, propriedade do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 28, com azimute de 40°36'26" e distância de 18,03 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 42°20'15" e distância de 11,66 m. Finalmente, segue-se até o vértice 30 (Início da descrição) com azimute de 42°27'14" e distância de 14,26 m, fechando assim o polígono descrito..

Área: (GLEBA “1-A-1-1”) = 0,1437 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 30, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.171,21 NORTE = 7.566.671,58, localizado na divisa com o imóvel matrícula 38.717, propriedade do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 40, com azimute de 42°27'14" e distância de 27,35 m. Do vértice 40 segue em confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 41, com azimute de 198°40'04" e distância de 13,89 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 170°13'13" e distância de 23,34 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 156°38'19" e distância de 21,85 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 129°52'34" e distância de 20,52 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 109°37'59" e distância de 21,91 m. Do vértice 45 segue-se em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 46, com azimute de 219°27'41" e distância de 6,00 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 34, com azimute de 219°27'41" e distância de 9,95 m. Do vértice 34 segue em confrontação com a GLEBA “1-A-1-2”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 33, com azimute de 289°37'59" e distância de 19,18 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 32, com azimute de 309°52'34" e distância de 26,77 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com azimute de 336°38'19" e distância de 27,21 m. Finalmente, segue-se até o vértice 30 (Início da descrição) com azimute de 350°13'13" e distância de 20,59 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,1437 hectare.

PROPRIEDADE 15 – Imóvel de matrícula 47.324

Proprietário: Gilberto Ganzela Mesquita e Maria Luiza Pranuvi Valotta Mesquita.

Endereço: Av. João Osório, 93.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.004.1200

Título: matrícula 47.324.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.096,49 NORTE = 7.566.584,53, localizado na divisa com o imóvel matrícula 38.717, propriedade do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com o qual segue em confrontação até o vértice 02, com azimute de 41°25'33" e distância de 42,83 m. Do vértice 02 segue em confrontação com o imóvel matrícula 47.323, denominado GLEBA “1-A-1”, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 164°58'19" e distância de 70,79 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 183°33'44" e distância de 13,26 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 216°04'30" e distância de 41,04 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 211°17'36" e distância de 18,22 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 207°38'19" e distância de 23,40 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 180°27'06" e distância de 12,08 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 8A, com azimute de 219°10'16" e distância de 22,99 m. Do vértice 8A segue em confrontação com a GLEBA “1-A-2-2”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 3°06'22" e distância de 12,00 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com azimute de 22°16'25" e distância de 9,65 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com azimute de 342°24'22" e distância de 10,38 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com azimute de 5°53'26" e distância de 5,35 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 23, com azimute de 12°05'45" e distância de 10,96 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 22, com azimute de 34°22'19" e distância de 21,27 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 21, com azimute de 52°13'36" e distância de 14,11 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 20, com azimute de 358°51'33" e distância de 9,53 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 351°24'03" e distância de 7,51 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 6°26'17" e distância de 15,71 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 337°17'16" e distância de 14,83 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 332°47'23" e distância de 6,95 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01A (Início da descrição) com azimute de

346°47'38" e distância de 24,01 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.963,73 metros quadrados.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição das seguintes edificações: um forno, um depósito e duas casas de morada. Também será destruído o poço da gleba “1-A-1” da matrícula 47.323, e conseqüentemente extinta a servidão objeto da averbação Av.1/M-47.324.

Área: (GLEBA “1-A-2-2”) = 3.599,70 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.066,82 NORTE = 7.566.550,10, localizado na divisa com o imóvel matrícula 38.717, propriedade do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com o qual segue em confrontação até o vértice 01A, com azimute de 41°25'33" e distância de 45,46 m. Do vértice 01A segue em confrontação com a GLEBA “1-A-2-1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com azimute de 166°47'38" e distância de 24,01 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 152°47'23" e distância de 6,95 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 157°17'16" e distância de 14,83 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 186°26'17" e distância de 15,71 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 171°24'03" e distância de 7,51 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 178°51'33" e distância de 9,53 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 232°13'36" e distância de 14,11 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 214°22'19" e distância de 21,27 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 192°05'45" e distância de 10,96 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 185°53'26" e distância de 5,35 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 162°24'22" e distância de 10,38 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 202°16'25" e distância de 9,65 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 8A, com azimute de 183°06'22" e distância de 12,00 m. Do vértice 8A segue-se até o vértice 09, com azimute de 219°10'16" e distância de 7,05 mm, confrontando com o imóvel matrícula 47.323, denominado GLEBA “1-A-1”, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 356°46'42" e distância de 38,93 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 342°14'57" e distância de 15,47 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 345°49'57" e distância de 31,48 m.

Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°35'30" e distância de 10,98 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 21°04'50" e distância de 8,93 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 355°54'27" e distância de 5,42 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 346°24'31" e distância de 11,96 m, confrontando desde o vértice 09, com divisa seguindo pelo eixo de caminho existente, com o imóvel matrícula 50.472, propriedade de DORIVAL CARBINATTO e SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATTO, e com o imóvel matrícula 50.473, propriedade de JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA e LUZIA ALVES OLIVIERA, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.599,70 metros quadrados.

Possui este imóvel duas casas de morada, em alvenaria de tijolo, cobertas com telhas cerâmicas.

Fica mantida para esta Gleba, a SERVIDÃO VITALÍCIA, objeto da averbação Avenida2/M-47.324, de 12 de Junho de 2.003, abaixo transcrita: *“Pela Escritura Pública de Instituição de Servidão Vitalícia, lavrada em 06 de junho de 2.003, das notas do 2º Serviço Notarial local (livro nº 403, páginas, 321/322), fica INSTITUÍDO em favor do imóvel desta Matrícula pela GLEBA “C2” da matrícula 40.509, de propriedade da Simone Joviviane Ramos Carbinatto, do lar, nº. 183.398.548 “97, e seu marido, Dorival Carbinatto, comerciante, RG nº 7.295.359-SSP/SP e CPF nº 371.441.208 00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade na Rua Pereira Machado, nº 22, uma SERVIDÃO VITALÍCIA, para passagem de Tubulação de água encanada tratada, fornecida pela SABESP, a ser retirada do Relógio (hidrômetro), instalado na propriedade dos instituidores (Gleba C - 2, Matrícula nº 48.509), até a propriedade dos instituidores beneficiados Gilberto Ganzela Mesquita e sua mulher Maria Luiza Pranuvi Valotta Mesquita. Que todas as despesas decorrentes deste Serviço, bem como sua manutenção, serão suportadas exclusivamente pelos outorgados instituidores. Que qualquer dano material, ocasionado no imóvel dos instituidores, por ocasião da referida servidão implantada, ficará a cargo único e exclusivo dos instituidores, sem respectivo ressarcimento. Que os instituidores ou seus herdeiros e sucessores, se obrigam e se comprometem, a qualquer tempo e se necessário for, a assinar quaisquer papéis e documentos, que por ventura a concessionária SABESP, exija, com referência a servidão ora instituída. Que a presente instituição é feita em caráter gratuito.”*

PROPRIEDADE 16 – Imóvel de matrícula 52.125

Proprietário: Paulo André Silva e Joelma Ferreira Costa Silva.

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.0004.0400

Título: matrícula 52.125.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 17A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.297,30 NORTE = 7.566.944,64, localizado na divisa com localizado na margem da (Titulada) Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), na realidade margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, a qual segue margeando, com divisa fechada por cerca de arame, sentido Aguai, nos seguintes alinhamentos: Segue rumo 68°02'07" NW e distância de 26,14 m, até o ponto 17 (dezessete); deflete a esquerda e segue rumo 74°04'11" NW e distância de 88,35 m. (oitenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto 18 (dezoito); deflete à esquerda e segue rumo 76°35'17" NW e distância de 46,95 m. (quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto 19 (dezenove); deflete à esquerda e segue rumo 77°32'46" NW e distância de 18,59 m. (dezoito metros e cinquenta e nove centímetros), até o ponto 47 (quarenta e sete). Dai segue rumo 03°33'18" SW e distância de 79,89 m. (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto 48 (quarenta e oito), confrontando com a Gleba "1 E", daí segue rumo 03°33'18" SW e distância de 25,33 m, (vinte e cinco metros e trinta e três centímetros), até o ponto 49 (quarenta e nove); daí segue rumo 86°38'30" SE e distância de 24,49 m, (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando do ponto 48 (quarenta e oito) ao 33 (trinta e três) com a Gleba "1 D"; daí segue rumo 86°38'30" SE e distância de 15,61 m. (quinze metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando com a Servidão de Passagem; daí segue rumo 86°38'30" SE e distância de 60,23 m, até o ponto 17C, confrontando com a GLEBA "1B". Daí segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1A-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 37°36'59" NE e segue com distância de 61,10 m até o ponto 17B, onde deflete para o Rumo 72°07'54" NE e segue com distância

de 44,23 m até o Ponto 17A, onde termina esta descrição, abrangendo área de 12.218,98 metros quadrados.

Possui esta propriedade 3.674,00 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 17A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.297,30 NORTE = 7.566.944,64, localizado na divisa com localizado na margem da (Titulada) Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), na realidade margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, a qual segue margeando, com divisa fechada por cerca de arame, sentido Aguai, nos seguintes alinhamentos: Segue rumo 68°02'07" NW e distância de 26,14 m, até o ponto 17 (dezessete); deflete a esquerda e segue rumo 74°04'11" NW e distância de 32,82 m até o Ponto D. Dai segue em confrontação com área da GLEBA "1A-2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 72°07'54" SW com distância de 7,76 m até o Ponto C, onde deflete para o Rumo 37°36'59" SW com distância de 80,98 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 21°35'27" SW e segue com distância de 12,90 m até o ponto A, de onde segue em confrontação com a GLEBA "1B", que segue defletindo para o Rumo 86°38'30" SE com distância de 38,04 m até o ponto 17C; daí segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1A-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: 37°36'59" NE com distância de 61,10 m até o ponto 17B, onde deflete para o Rumo 72°07'54" NE com distância de 44,23 m até o ponto 17A, onde termina esta descrição.

Contém esta gleba um barracão em estrutura metálica, com 1.281,26 metros quadrados de área construída.

Área: (GLEBA "1A-1") = 1.569,08 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 17A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.297,30 NORTE = 7.566.944,64, localizado na margem da Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai) de onde segue confrontando com a GLEBA "1A-2", nos seguintes alinhamentos: Segue no Rumo 72°07'54" SW com

distância de 44,23 m até o ponto 17B, onde deflete para o Rumo 37°36'59" SW e segue com distância de 61,10 m até o ponto 17C, de onde segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, defletindo para o Rumo 86°38'30" SE com distância de 18,91 m até o ponto 50. Daí segue em confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: deflete para o Rumo 21°35'27" NE e segue com distância de 2,27 m até o ponto 14, onde deflete para o Rumo 42°27'42" NE e segue com distância de 41,35 m até o ponto 15, onde deflete para o Rumo 72°07'54" NE e segue com distância de 57,55 m até o ponto 16, onde deflete para o Rumo 68°02'07" NW e segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, em área ocupada pela Faixa de Domínio da Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), em distância de 23,42 m até o ponto 17A, onde termina esta descrição, abrangendo área de 1.569,08 metros quadrados.

PROPRIEDADE 17 – Imóvel de matrícula 52.126

Proprietário: Ricardo Rodrigues Teixeira e Andrea Gonçalves Teixeira.

Endereço: Rua São Benedito, 51, Bairro São Benedito.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.0004.0402

Título: matrícula 52.126.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Tem principio no ponto 32A, coordenadas UTM DATUM SAD 69 ESTE = 314.254,29 NORTE = 7.566.856,97, localizado na divisa com a FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1B-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e com a GLEBA "1A", com a qual segue em confrontação no Rumo 86°38'30" NW com distância de 35,15 m até o ponto A, de onde segue em confrontação com a GLEBA "1B-3", nos seguintes alinhamentos: Segue no Rumo 16°39'58" SE com distância de 20,15 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 45°21'10" SW e segue com distância de 6,94 m até o ponto C, onde deflete para o Rumo 22°35'52" SW e segue com distância de 34,16m até o ponto D, onde deflete para o Rumo

66°36'19" SW e segue com distância de 8,73m ate o ponto E, onde deflete para o Rumo 50°57'06" SW e segue com distância de 39,54 m ate o ponto F, onde deflete para o Rumo 18°32'48" SE e segue confrontando com a GLEBA "1C", com distância de 2,85 m ate o ponto 45, de onde segue com divisa fechada por cerca de arame, confrontando com antiga propriedade de RENE PIRES EUSTÁQUIO, RODOLFO GALVANI e ESPOLIO DE CIRO GALVANI, atual propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, defletindo para o Rumo 71°25'18" NE com distância de 63,02 m até o ponto 32D, de onde segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "1B-1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: deflete para o Rumo 14°50'48" NE e segue com distância de 10,78m até o ponto 32C, onde deflete para o Rumo 21°35'27" NE e segue com distância de 55,48 m até o ponto 32B, onde deflete para o Rumo 40°46'24" NE e segue com distância de 3,49m até o ponto 32A, onde finda esta descrição, abrangendo área de 2.189,98 metros quadrados.

Este imóvel está totalmente dentro da área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim.

Área: (GLEBA "1B-3") = 3.316,18 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no ponto 32, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.195,27 NORTE = 7.566.837,45, localizado na divisa com a GLEBA "1A" e com a SERVIDÃO DE PASSAGEM. Daí segue rumo 29°37'53" SW e distância de 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros), até o ponto 31 (trinta e um); daí segue em curva a direita com raio de 9,00 m (nove metros), ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 30 (trinta); daí segue rumo 67°25'53" SW e distância de 21,99 m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 46 (quarenta e seis), confrontando do ponto 32 (trinta e dois) ao 46 (quarenta e seis) com a Servidão de Passagem; daí segue rumo 18°32'48" SE e distância de 47,47 m até o ponto F, confrontando com a Gleba "1C"; daí segue em confrontação com a GLEBA "1B-2", nos seguintes alinhamentos: deflete para o rumo 50°57'06" NE e distância de 39,54 m até o ponto E, onde deflete para o rumo 66°36'19" NE e segue com distância de 8,73 m até o ponto D, onde deflete para o rumo 22°35'52" NE e

segue com distância de 34,16 m até o ponto C, onde deflete para o rumo 45°21'10"NE e segue com distância de 6,94 m até o ponto B, onde deflete para o rumo 16°39'58"NW e segue com distância de 20,15 m até o ponto A, onde deflete para o rumo 86°38'30"NW e segue com distância de 25,10 m até o ponto 32, onde finda esta descrição, existindo nessa gleba um prédio residencial, constando de sala, dois dormitórios, banheiro e cozinha, com 63,75 m².

A referida gleba tem acesso a Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), através da Servidão de Passagem da Chácara Santa Ângela.

Incorpora este imóvel 1.312,66 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem principio no ponto A, localizado na divisa com a GLEBA "1B-2" e com a GLEBA "1A", com a qual segue em confrontação, no rumo 86°38'30"NW com distância de 2,91 m até o ponto APP4, de onde segue em confrontação com área da GLEBA "1B-3", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o rumo 21°35'27"SW e segue com distância de 44,80 m até o ponto APP3, onde deflete para o rumo 61°15'25"SW e segue com distância de 21,59 m até o ponto APP2, onde deflete para o rumo 43°24'27"SW e segue com distância de 25,25 m até o ponto APP1. Daí segue no rumo 18°32'48"SE com distância de 14,64 m até o ponto F, confrontando com a GLEBA "1C". Daí segue em confrontação com a GLEBA "1B-2", nos seguintes alinhamentos: deflete para o rumo 50°57'06" NE e distância de 39,54 m até o ponto E, onde deflete para o rumo 66°36'19"NE e segue com distância de 8,73 m até o ponto D, onde deflete para o rumo 22°35'52"NE e segue com distância de 34,16 m até o ponto C, onde deflete para o rumo 45°21'10"NE e segue com distância de 6,94 m até o ponto B, onde deflete para o rumo 16°39'58"NW e segue com distância de 20,15 m até o ponto A, onde termina esta descrição.

Conforme se verifica da Av.1 e AV.3, que consta a nova delimitação e área de Servidão, constante da matrícula 37.893 do livro 2, fica atribuída para este imóvel, GLEBA "1D-2", a SERVIDÃO DE PASSAGEM averbada da matrícula mãe (Av. 1/ M-52.128) com a área de 5.866,49 m². (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centésimos), que assim se descreve: "Inicia-se o polígono pelo ponto 1 (um), cravado no vértice formado com a Rodovia SP-344, (São João da Boa Vista - Aguai), e Algodoeira Jaguari. Ltda. onde segue rumo 17°13'14" SE e distância de 23,57 m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros), até o

ponto 2 (dois); deflete à esquerda e segue rumo 73°15' 26" NE e distancia de 13,92 m (treze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto 3 (três); deflete à direita e segue rumo 20°25' 58"SE e distância de 9,25 m (nove metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto 4 (quatro); deflete á esquerda e segue rumo 69°19'56"NE e distância de 10,22 m, (dez metros e vinte e dois centímetros), até o marco 5 (cinco); deflete à direita e segue rumo 84°02'00"SE e distância d e 4,23 m (quatro metros e vinte e três centímetros), até o ponto 6 (seis); deflete á direita e segue rumo 50°31'39"SE e distância de 4,18 m (quatro metros e dezoito centímetros), até o ponto 7 (sete); deflete á direita e segue rumo 22°20'05" SE e segue distancia de 113,31 m (cento e treze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 8 (oito), confrontando até este ponto com Algodoeira Jaguari Ltda; deflete à esquerda e segue rumo 25°30'00" SE e distância de 52,00 ms. (cinquenta e dois metros), até o ponto "B", confrontando com a Gleba "3" (três); deflete a esquerda e segue rumo 34°00'08" SE e distância de 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto "C", confrontando do ponto "B" ao "C" com a Gleba " 2 " (dois); daí segue rumo 31°52'15" SE e distancia de 17,46 m , (dezessete metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto 28 (vinte e oito); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 29 (vinte e nove); daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 97,22 m (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 46 (quarenta e seis), confrontando do ponto "C" ao "46" com a Gleba "1C"; daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 21,99 m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 30 (trinta); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 31 (trinta e um); daí segue rumo de 29°37'53"NE e distância de 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando do ponto 46 (quarenta e seis) ao 32 (trinta e dois) com a Gleba "1B"; daí segue rumo 86°38'30 NW e distância' de 15,61 m (quinze metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando com a Gleba "1 A"; daí segue rumo 29°37'53" SW a distância de 21,19 m (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m (cinco metros e noventa e

quatro centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco); daí segue rumo 67°25'53" SW e distância de 102,52 m (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue rumo 31°52'15" NW e distância de 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 27°57'37" NW e distância de 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 23°43'07"NW e distância de 17,93 m (dezessete metros e noventa e três centímetros), até o ponto 51 (cinquenta e um), confrontando do ponto 33 (trinta e três) ao 51 (cinquenta e um), com a Gleba "D"; daí segue rumo 23°43'07" NW e distância de 12,30 m (doze metros e trinta centímetros), até o ponto 40 (quarenta); daí segue rumo 22°12'19" NW e distância de 116,73 m (cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), até o ponto 41 (quarenta e um); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 49°02'55" e desenvolvimento de 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), até o ponto 42 (quarenta e dois); daí segue rumo 71°14'24" NW e distância de 28,74 m. (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 43 (quarenta e três); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 30°11'09" e desenvolvimento de 4,74 m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 44 (quarenta e quatro), localizado na margem da já citada Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), confrontando do ponto 51 (cinquenta e um) ao 44 (quarenta e quatro) com a Gleba "1E"; daí segue margeando a Rodovia sentido Aguai com rumo 85°29'46" NW e distância de 2,13 m (dois metros e treze centímetros), até o ponto 23 (vinte e três); daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 5,96 m (cinco metros e noventa e seis centímetros) até o ponto "S"; daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros), até o ponto "1" (um), onde teve inicio e termina esta demarcação, confrontando do ponto 44 (quarenta e quatro) ao "1" (um) com a Rodovia SP-344 – (são João da Boa Vista – Aguai).

Área: (GLEBA "1B-1") = 1.006,84 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo

20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no ponto 12, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.254,38 NORTE = 7.566.787,45; deste margeando as águas do Rio Jaguari Mirim, sentido jusante, segue com os seguintes rumos e distâncias: segue rumo 21°35'27"NE a distância de 52,06 m (cinquenta e dois metros e seis centímetros), até o ponto 13 (treze); daí segue rumo 21°35'27"NE a distância de 16,43 m (dezesseis metros e quarenta e três centímetros), até o ponto 50 (cinquenta), confrontando até aqui com o Rio Jaguari-Mirim; daí segue rumo 86°38'30"NW e distância de 18,89 m até o ponto 32A, confrontando com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal. Daí segue em confrontação com a GLEBA "1B-2", nos seguintes alinhamentos: deflete para o rumo 40°46'24"SW e segue com distância de 3,49m até o ponto 32B, onde deflete para o rumo 21°35'27"SW e segue com distância de 55,48 m até o ponto 32C, onde deflete para o rumo 14°50'48"SW e segue com distância de 10,78 m até o ponto 32D, onde deflete para o rumo 71°25'18"NE e segue com distância de 17,97 m confrontando com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o ponto 12, onde finda esta descrição.

PROPRIEDADE 18 – Imóvel de matrícula 52.128

Proprietário: Paulo André Silva e Joelma Ferreira Costa Silva.

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.0004.0406

Título: matrícula 52.128.

CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 51A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.045,87 NORTE = 7.566.783,07, de onde segue em confrontação com a GLEBA "1-D-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se no Rumo 70°31'43" SE com distância de 35,48 metros até o ponto 51B, onde deflete para o Rumo 88°21'47" NE e segue com distância de 41,25 m até o ponto 51C, onde deflete para o Rumo 79°26'31" NE e segue com distância de 48,53 m até o ponto 49; daí segue rumo 03°33'18" NE e distância de 25,33 m, (vinte e cinco metros e trinta e três centímetros), até o ponto 48 (quarenta e oito),

confrontando do ponto 49 (quarenta e nove) ao 48 (quarenta e oito) com a Gleba “1 A”; daí segue rumo 79°16'25" SW e distância de 126,17 m (cento e vinte e seis metros e dezessete centímetros), até o ponto 51A (cinquenta e um A), onde teve início e termina esta descrição, confrontando com a Gleba “1E”, abrangendo área de 2.398,07 metros quadrados.

Área: (GLEBA “1-D-2”) = 5.278,93 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 51, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.039,49 NORTE = 7.566.779,06, localizado em um ponto comum de divisa com a Gleba “1 E” e a Servidão de Passagem; daí segue rumo 23°43'07" SE e distância de 17,93 m (dezessete metros e noventa e três centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 27°57'37" SE e distância de 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 31°52'15" SE e distância de 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 m (nove metros), ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue rumo 67°25'53" NE e distância de 102,52 m (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco). Daí daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 m (nove metros), ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro); daí segue rumo 29°37'53" NE e distância de 21,19 m, (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando até aqui com a Servidão de Passagem; daí segue rumo 86°38'30" NW e distância de 24,49 m (vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros), até o ponto 49 (quarenta e nove), confrontando com a GLEBA “1A”; Daí segue confrontando com a GLEBA “1D-1”, nos seguintes alinhamentos: Segue rumo 79°26'31" SW e distância de 48,53 m, até o ponto 51C; daí segue rumo 88°21'47" SW e distância de 41,25 m até o ponto 51B; daí segue rumo 70°31'43" NW e distância de 35,48 m até o ponto 51A; daí segue rumo 79°16'25" SW e distância de 6,07 m até o ponto 51, onde teve início e termina esta descrição. A referida gleba tem acesso a Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), através da Servidão de Passagem da Chácara Santa Ângela.

Conforme se verifica da Av.1 e AV.3, que consta a nova delimitação e área de Servidão, constante da matrícula 37.893 do

livro 2, fica atribuída para este imóvel, GLEBA “1D-2”, a SERVIDÃO DE PASSAGEM averbada da matrícula mãe (Av. 1/ M-52.128) com a área. de 5.866,49 m2. (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centésimos), que assim se descreve: “Inicia-se o polígono pelo ponto 1 (um), cravado no vértice formado com a Rodovia SP-344, (São João da Boa Vista - Aguai), e Algodoeira Jaguari. Ltda. onde segue rumo 17°13'14" SE e distância de 23,57 m (vinte e três metros e cinquenta e sete centímetros) , até o ponto 2 (dois); deflete à esquerda e segue rumo 73°15' 26" NE e distancia de 13,92 m (treze metros e noventa e dois centímetros), até o ponto 3 (três); deflete à direita e segue rumo 20°25' 58"SE e distância de 9,25 m (nove metros e vinte e

cinco centímetros), até o ponto 4 (quatro); deflete á esquerda e segue rumo 69°19'56"NE e distância de 10,22 m, (dez metros e vinte e dois centímetros), até o marco 5 (cinco); deflete à direita e segue rumo 84°02'00"SE e distância d e 4,23 m (quatro metros e vinte e três centímetros), até o ponto 6 (seis); deflete á direita e segue rumo 50°31'39"SE e distância de 4,18 m (quatro metros e dezoito centímetros), até o ponto 7 (sete); deflete á direita e segue rumo 22°20'05" SE e segue distancia de 113,31 m (cento e treze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 8 (oito), confrontando até este ponto com Algodoeira Jaguari Ltda; deflete à esquerda e segue rumo 25°30'00" SE e distância de 52,00 m (cinquenta e dois metros), até o ponto “B”, confrontando com a Gleba “3” (três); deflete a esquerda e segue rumo 34°00'08" SE e distância de 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto “C”, confrontando do ponto “B” ao “C” com a Gleba “ 2 “ (dois); daí segue rumo 31°52'15" SE e distancia de 17,46 m , (dezessete metros e quarenta e seis centímetros), até o ponto 28 (vinte e oito); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 29 (vinte e nove); daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 97,22 m (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 46 (quarenta e seis), confrontando do ponto “C” ao “46” com a Gleba “1C”; daí segue rumo 67°25'53"NE e distância de 21,99 ms. (vinte e um metros e noventa e nove centímetros), até o ponto 30 (trinta); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 31 (trinta e um); daí segue rumo de 29°37'53"NE e distância de 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando do ponto 46

(quarenta e seis) ao 32 (trinta e dois) com a Gleba “1B”; daí segue rumo 86°38'30 NW e distância’ de 15,61 m (quinze metros e sessenta e um centímetros), até o ponto 33 (trinta e três), confrontando com a Gleba “1 A”; daí segue rumo 29°37'53" SW a distância de 21,19 m (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 34 (trinta e quatro) ; daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 37°48'00" e desenvolvimento de 5,94 m, (cinco metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 35 (trinta e cinco) ; daí segue rumo 67°25'53" SW e distância de 102,52 m (cento e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até o ponto 36 (trinta e seis); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 80°41'52" e desenvolvimento de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 37 (trinta e sete); daí segue rumo 31°52'15" NW e distância de 22,66 m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto 38 (trinta e oito); daí segue rumo 27°57'37" NW e distância de 27,75 m (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 39 (trinta e nove); daí segue rumo 23°43'07"NW e distância de 17,93 m (dezessete metros e noventa e três centímetros), até o ponto 51 (cinquenta e um), confrontando do ponto 33 (trinta e três) ao 51 (cinquenta e um), com a Gleba “D”; daí segue rumo 23°43'07" NW e distância de 12,30 m (doze metros e trinta centímetros), até o ponto 40 (quarenta); daí segue rumo 22°12'19" NW e distância de 116,73 m (cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), até o ponto 41 (quarenta e um); daí segue em curva a esquerda com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 49°02'55" e desenvolvimento de 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), até o ponto 42 (quarenta e dois); daí segue rumo 71°14'24" NW e distância de 28,74 m. (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 43 (quarenta e três); daí segue em curva a direita com (raio de 9,00 metros, ângulo central de 30°11'09" e desenvolvimento de 4,74 m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 44 (quarenta e quatro), localizado na margem da já citada Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), confrontando do ponto 51 (cinquenta e um) ao 44 (quarenta e quatro) com a Gleba “1E”; daí segue margeando a Rodovia sentido Aguai com rumo 85°29'46" NW e distância de 2,13 m (dois metros e treze centímetros), até o ponto 23 (vinte e três); daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 5,96 m (cinco metros e noventa e seis centímetros) até o ponto “S” ; daí segue rumo 89°05'58" NW e distância de 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros), até o ponto

“1” (um), onde teve início e termina esta demarcação, confrontando do ponto 44 (quarenta e quatro) ao “1” (um) com a Rodovia SP-344 – (são João da Boa Vista – Aguai).

PROPRIEDADE 19 – Imóvel de matrícula 52.129

Proprietário: Haladia Pessotti de Campos Simião.

Endereço: Rua Independência, 52, Vila Bancária.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 22.0004.0408

Título: Matrícula 52.129.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Uma área de terras, identificada por Gleba “1E”, desdobrada da “Gleba 1” (um), no lugar denominado “Chácara Santa Ângela”, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 17.579,00 m2. (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações. “Inicia-se o polígono pelo ponto 20 (vinte), coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.105,50 NORTE = 7.566.922,37, localizado na margem da Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai); daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo 79°22'28" NW e distância de 47,94 ms. (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 21 (vinte e um); deflete á esquerda e segue rumo 82°11'34" NW e distância de 107,84 ms. (cento e sete metros e oitenta e quatro centímetros), até o ponto 22 (vinte e dois); deflete à esquerda e segue rumo 85°29'46"NW s distância de 46,00 ms. (quarenta e seis metros), até o ponto 44 (quarenta e quatro), confrontando até aqui com a Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai); daí segue em curva a esquerda com raio de 9,00 ms. (nove metros), ângulo central de 30°11'09" e desenvolvimento de 4,74 ms. (quatro metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 43 (quarenta e três); daí segue rumo 71°14'24" SE e distância de 28,74 ms. (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto 42 (quarenta e dois); daí segue em curva a direita com raio de 9,00 ms. (nove metros), ângulo central de 49°02'55" e desenvolvimento de 7,70 ms. (sete metros e setenta centímetros), até o ponto 41 (quarenta e um); daí segue rumo 22°12'19" SE e distância de 116,73 ms. (cento e dezesseis metros e setenta e três centímetros), até o ponto 40 (quarenta); daí segue rumo de 23°43'07" SE e distância de 12,30 ms. (doze metros e trinta centímetros), até o ponto 51 (cinquenta e um), confrontando do ponto 44 (quarenta e quatro) ao 51 (cinquenta e um) com a Servidão de Passagem; daí segue rumo 79°16'25" NE e distância de 132,24 ms. (cento e trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros), até o ponto 48 (quarenta

e oito), confrontando com a Gleba "1 D"; daí segue rumo 03°33'18" NE e distância de 79,89 ms. (setenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), até o ponto 47 (quarenta e sete), localizado na margem da já citada" Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai), confrontando com a Gleba "1A"; daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo 77°32'46" NW e distância de 21,19 ms. (vinte e um metros e dezenove centímetros), até o ponto 20 (vinte), onde teve início e termina esta descrição, confrontando com a Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai). A referida gleba tem acesso à Rodovia SP-344 (São João da Boa Vista - Aguai) através da Servidão de Passagem da Chácara Santa Ângela.

PROPRIEDADE 20 – Imóvel de matrícula 54.700

Proprietário: Paulo Alexandre Dota e Daniela Torres Cavalcante Dota

Endereço: Rua Conselheiro Antonio Prado, 5.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.010.120-8

Título: matrícula 54.700.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 60, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.570,65 NORTE = 7.565.847,86, localizado na margem de caminho, em confrontação com a GLEBA "B2" e com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 02, com azimute de 31°12'54" e distância de 196,45. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 153°48'39" e distância de 21,85 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 126°42'15" e distância de 8,59 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 164°24'20" e distância de 11,09 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 148°06'35" e distância de 16,47 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 134°38'26" e distância de 30,25 m. Do vértice 07

segue-se até o vértice 08, com azimute de 125°04'40" e distância de 11,91 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 98°08'39" e distância de 8,97 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 202°33'58" e distância de 29,35 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 194°18'54" e distância de 29,28 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 185°48'00" e distância de 15,29 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 172°16'05" e distância de 16,07 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 157°06'20" e distância de 32,68 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 139°48'52" e distância de 15,15 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 123°58'43" e distância de 16,31 m. Do vértice 16 o imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 17, com azimute de 219°14'00" e distância de 168,97 m. Do vértice 17 segue na mesma confrontação, pela margem de caminho, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 18, com azimute de 323°58'24" e distância de 23,00 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 334°39'36" e distância de 44,34 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 337°55'16" e distância de 22,44 m. Do vértice 20 segue em confrontação com a GLEBA "B2", seguindo a divisa pela margem do caminho, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 58, com azimute de 337°52'18" e distância de 7,20 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 337°41'49" e distância de 45,97 m. Finalmente, segue-se até o vértice 60 (Início da descrição) com azimute de 338°01'23" e distância de 54,32 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3,4380 hectares.

Possui esta propriedade 0,8799 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 02 de onde segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 153°48'39" e distância de 21,85 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 126°42'15" e distância de 8,59 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 164°24'20" e distância

de 11,09 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 148°06'35" e distância de 16,47 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 134°38'26" e distância de 30,25 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 125°04'40" e distância de 11,91 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 98°08'39" e distância de 8,97 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 202°33'58" e distância de 29,35 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 194°18'54" e distância de 29,28 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 185°48'00" e distância de 15,29 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 172°16'05" e distância de 16,07 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 157°06'20" e distância de 32,68 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 139°48'52" e distância de 15,15 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 123°58'43" e distância de 16,31 m. Do vértice 16 o imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 50, com azimute de 219°14'00" e distância de 35,15 m. Do vértice 50 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 51, com azimute de 303°58'43" e distância de 17,96 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 319°48'52" e distância de 25,34 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 337°06'20" e distância de 42,66 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 352°16'05" e distância de 24,89 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 5°48'00" e distância de 22,05 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 14°18'54" e distância de 34,84 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 314°38'26" e distância de 32,66 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 01A, com azimute de 328°06'35" e distância de 42,14 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) em confrontação com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, com azimute de 31°12'54" e distância de 41,66 m, fechando assim o polígono descrito.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de um forno de olaria, com 53,00 m².

Área: (GLEBA "B2") = 1,7924 hectare- Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 20, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.612,32 NORTE = 7.565.748,78, localizado na margem de caminho, confrontando com imóvel denominado Sítio Esperança, matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, que segue, interceptando a faixa do caminho até o vértice 21, com azimute de 237°18'10" e distância de 7,60 m. Do vértice 21 segue-se com divisa fechada por cerca de arame, na mesma confrontação, até o vértice 22, com azimute de 235°34'28" e distância de 114,61 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, confrontando com o imóvel matrícula 54.587, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOÃO BATISTA CANTOS FORNAZIERO e SONIA CRISTINA GOMES FORNAZIERO, com divisa fechada, no azimute de 303°39'33" e distância de 66,18 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, em confrontação com o imóvel matrícula 54.514, denominado Sítio Esperança, propriedade de WALTER DE SOUZA e NEUZA TONON DE SOUZA, com azimute de 305°01'10" e distância de 121,99 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com azimute de 30°11'44" e distância de 55,16 m. Do vértice 25 segue confrontando com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com azimute de 124°51'23" e distância de 153,59 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 01, localizado no caminho existente, com azimute de 31°10'29" e distância de 113,26 m. Do vértice 01 segue-se até o vértice 60, com azimute de 31°12'55" e distância de 5,83 m. Do vértice 60 segue-se pela margem do caminho em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue até o vértice 59, com azimute de 158°01'23" e distância de 54,32 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 58, com azimute de 157°41'49" e distância de 45,97 m. Finalmente, segue-se até o vértice 20 (Início da descrição) com azimute de

157°52'18" e distância de 7,20 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 1,7924 hectare.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: quatro casas para colonos e água encanada.

Área: (GLEBA "A") = 0,4055 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.670,46 NORTE = 7.566.017,05, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.016, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCIA REGINA CIRTO NASCIMENTO, PAULO CESAR ZANCHETTA DO NASCIMENTO, MARIA LUCIA CIRTO MATIELLO, ROBERTO MATIELLO, MARILENA CIRTO FERRARAZ, LUIZ ROBERTO FERRARAZ, ESPOLIO DE JOSÉ GERALDO CIRTO, ROSA MARIA SYLTRO DONI e CARLOS ROBERTO DONNI e na divisa com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 31°12'54" e distância de 11,06 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 31°12'54" e distância de 6,75 m. Do vértice 28 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 29, com azimute de 153°48'39" e distância de 27,82 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 126°42'15" e distância de 10,09 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 164°24'20" e distância de 14,06 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 148°06'35" e distância de 15,02 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 148°06'35" e distância de 6,07 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 104°51'38" e distância de 4,00 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 134°38'26" e distância de 15,46 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 125°04'40" e distância de 7,06 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 98°08'39" e distância de 11,90 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 104°05'02" e distância de 10,84 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 156°23'28" e distância de 2,86 m. Do vértice 39 segue-se

até o vértice 40, com azimute de 192°39'54" e distância de 6,59 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 207°12'40" e distância de 18,61 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 202°33'58" e distância de 19,00 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 194°18'54" e distância de 27,08 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 185°48'00" e distância de 12,39 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 172°16'05" e distância de 12,30 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 157°06'20" e distância de 28,40 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 139°48'52" e distância de 10,78 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 123°58'43" e distância de 15,60 m. Do vértice 48 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 49, com azimute de 219°14'00" e distância de 13,80 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 16, com azimute de 219°14'00" e distância de 1,27 m. Do vértice 16 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com azimute de 303°58'43" e distância de 16,31 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 319°48'52" e distância de 15,15 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 337°06'20" e distância de 32,68 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 352°16'05" e distância de 16,07 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 5°48'00" e distância de 15,29 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 14°18'54" e distância de 29,28 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 22°33'58" e distância de 29,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 278°08'39" e distância de 8,97 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 305°04'40" e distância de 11,91 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 314°38'26" e distância de 30,25 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 328°06'35" e distância de 16,47 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 344°24'20" e distância de 11,09 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 306°42'15" e distância de 8,59 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 333°48'39" e distância de 21,85 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,4055 hectare.

PROPRIEDADE 21 – Imóvel de matrícula 55.016

Proprietário: Márcia Regina Cirto Nascimento, Paulo César Zanchetta do Nascimento, Maria Lucia Cirto Matiello, Roberto Matiello, Marilena Cirto Ferraraz, Luiz Roberto Ferraraz, Espolio de José Geraldo Cirto, Rosa Maria Syltro Doni e Carlos Roberto Donni.

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.008.559-8

Título: matrícula 55.016.

CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE= 314.597,33 NORTE= 7.566.217,33, localizado na divisa com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 198°56'30" e distância de 17,25 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 185°08'59" e distância de 11,30 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 168°20'06" e distância de 16,66 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 150°16'42" e distância de 21,59 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 144°47'45" e distância de 42,00 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 157°21'23" e distância de 22,36 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 176°22'17" e distância de 34,05 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 168°48'33" e distância de 21,44 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 143°10'45" e distância de 17,91 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 128°50'57" e distância de 13,68 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 153°48'39" e distância de 6,27 m. Do vértice 12 segue em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com divisa feita por cerca de arame, até o vértice 57, com azimute de 211°12'54" e distância de 25,92 m. Do vértice 57 segue em confrontação com a GLEBA "A2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 56, com azimute de 335°46'29" e distância de 27,19 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 55, com azimute de 322°00'04" e

distância de 23,10 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 54, com azimute de 352°34'11" e distância de 57,00 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 53, com azimute de 323°30'01" e distância de 8,97 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 52, com azimute de 251°22'29" e distância de 43,14 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 51, com azimute de 201°52'34" e distância de 40,78 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 50, com azimute de 248°29'02" e distância de 19,78 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 49, com azimute de 277°57'19" e distância de 39,73 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 29°06'10" e distância de 194,52 m, confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,9936 hectare.

Área: (GLEBA "A2") = 4,7588 hectare- Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 57, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,29 NORTE = 7.565.994,72, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com a qual segue em confrontação, com divisa feita por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 57 segue-se até o vértice 13, com azimute de 211°12'54" e distância de 15,62 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 211°12'54" e distância de 160,73 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 211°10'29" e distância de 113,26 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 304°51'23" e distância de 153,59 m. Do vértice 16, segue confrontando com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 17, com azimute de 29°54'58" e distância de 213,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 55°18'19" e distância de 3,81 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 49, com azimute de 29°06'10" e distância de 29,86 m. Do vértice 49 segue confrontando com a GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 50, com azimute de 97°57'19" e distância de 39,73 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 68°29'02" e distância de 19,78 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 21°52'34" e distância de 40,78 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 71°22'29" e distância de 43,14 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 143°30'01" e distância de 8,97 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com

azimute de 172°34'11" e distância de 57,00 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 142°00'04" e distância de 23,10 m. Finalmente, segue-se até o vértice 57 (Início da descrição) com azimute de 155°46'29" e distância de 27,19 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 4,7588 hectares.

Contém esta gleba 0,2241 hectare em Área de Preservação Permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 13, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA. Do vértice 13 segue em confrontação com área da GLEBA "A2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 41, com azimute de 333°48'39" e distância de 20,91 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 308°50'57" e distância de 10,34 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 323°10'45" e distância de 30,27 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 348°48'33" e distância de 31,72 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 354°03'14" e distância de 34,59 m. Do vértice 45 segue em confrontação com a GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 53, com azimute de 71°22'29" e distância de 16,00 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 143°30'01" e distância de 8,97 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 172°34'11" e distância de 57,00 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 142°00'04" e distância de 23,10 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 155°46'29" e distância de 27,19 m. Finalmente, segue-se até o vértice 13 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com azimute de 211°12'54" e distância de 15,62 m, fechando o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B") = 0,3784 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.597,33 NORTE = 7.566.217,33, localizado na divisa com o imóvel matrícula 7.231, propriedade de ALCIDES DE SOUZA e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto

Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 19, com azimute de 29°06'10" e distância de 32,88 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 29°06'10" e distância de 30,84 m. Do vértice 20 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 21, com azimute de 187°37'28" e distância de 14,33 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 178°29'01" e distância de 9,63 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 206°48'32" e distância de 13,71 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 201°47'15" e distância de 10,91 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 198°56'30" e distância de 17,78 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 206°09'39" e distância de 8,53 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com azimute de 185°08'59" e distância de 11,76 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 168°20'06" e distância de 12,06 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 150°16'42" e distância de 18,48 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 144°47'45" e distância de 16,63 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 140°03'59" e distância de 7,90 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 147°34'18" e distância de 14,44 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 151°48'36" e distância de 9,49 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 157°21'23" e distância de 12,97 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 163°23'55" e distância de 11,61 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 176°22'17" e distância de 31,82 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 168°48'33" e distância de 17,04 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 143°10'45" e distância de 12,61 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 128°50'57" e distância de 15,12 m. Do vértice 39 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: segue-se até o vértice 40, com azimute de 211°12'54" e distância de 6,75 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 12, com azimute de 211°12'54" e distância de 11,06 m. Do vértice 12 segue em confrontação com a

GLEBA "A1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 11, com azimute de 333°48'39" e distância de 6,27 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 308°50'57" e distância de 13,68 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 323°10'45" e distância de 17,91 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 348°48'33" e distância de 21,44 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 356°22'17" e distância de 34,05 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 337°21'23" e distância de 22,36 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 324°47'45" e distância de 42,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 07, com azimute de 330°16'42" e distância de 21,59 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 03, com azimute de 348°20'06" e distância de 16,66 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 02, com azimute de 5°08'59" e distância de 11,30 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 18°56'30" e distância de 17,25 m, fechando assim esta poligonal, encerrando área de 0,3784 hectare.

PROPRIEDADE 22 – Imóvel de matrícula 55.548

Proprietário: Ezequiel Barbosa e Roseli Cazarino Gomes Barbosa.

Endereço: Rua Mato Grosso, 146, Bairro DER.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.010.20-8

Título: matrícula 55.548.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.717,48 NORTE = 7.565.597,62, localizado na margem de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, de onde segue, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 357°39'25" e distância de 28,49 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 34°20'51" e distância de 182,64 m. Do vértice 03 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 130°56'35" e distância de 12,31 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 115°14'35" e distância de 13,03 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com

azimute de 119°10'10" e distância de 9,09 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 151°09'47" e distância de 8,94 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 107°30'01" e distância de 18,38 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 210°13'37" e distância de 89,12 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 210°15'58" e distância de 46,25 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 207°24'27" e distância de 28,83 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 203°46'06" e distância de 36,55 m. Do vértice 12 segue confrontando com o imóvel matrícula 17.766, propriedade de ALEX RODRIGUES E OUTROS, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 13, com azimute de 247°10'37" e distância de 11,79 m. Do vértice 13, segue pela margem de caminho, confrontando com a GLEBA "B2", com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 37, com azimute de 298°10'54" e distância de 20,36 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 307°22'36" e distância de 22,39 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 313°41'59" e distância de 13,78 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 1,3919 hectare.

Possui esta propriedade 0,2076 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 36, em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, de onde segue, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 03, com azimute de 34°20'51" e distância de 35,24 m. Do vértice 03 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com azimute de 130°56'35" e distância de 12,31 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 115°14'35" e distância de 13,03 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 119°10'10" e distância de 9,09 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 151°09'47" e distância de 8,94 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice

08, com azimute de 107°30'01" e distância de 18,38 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 33, em confrontação com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com azimute de 210°13'37" e distância de 33,99 m. Do vértice 33 segue confrontando com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 34, com azimute de 299°10'10" e distância de 32,85 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 295°14'35" e distância de 16,65 m. Finalmente, segue-se até o vértice 36 (Início da descrição) com azimute de 310°56'35" e distância de 13,09 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B2") = 2,0207 hectares - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 13, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.763,56 NORTE = 7.565.565,44, localizado na beira de caminho, em divisa com o imóvel matrícula 17.766, propriedade de ALEX RODRIGUES E OUTROS, de onde segue em confrontação, interceptando caminho e depois com fechamento por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 210°59'55" e distância de 52,56 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 195°30'34" e distância de 19,37 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 229°32'25" e distância de 38,18 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 239°41'17" e distância de 24,31 m. Do vértice 17 segue em confrontação com o imóvel matrícula 48.378, denominado Sítio Esperança, propriedade de MARCO ANTONIO GOMES, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 18, com azimute de 260°51'25" e distância de 21,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 275°23'41" e distância de 19,78 m. Do vértice 19 segue em confrontação com o imóvel matrícula 46.223, propriedade de JOSÉ PEDRO OCETE, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 319°39'07" e distância de 19,82 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com azimute de 308°17'41" e distância de 73,86 m. Do vértice 21 segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 22, com azimute de 37°09'28" e distância de 125,17 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com azimute de 17°24'35" e distância de 36,67 m. Do vértice 23 segue-se

até o vértice 24, margeando caminho existente, com azimute de 136°38'54" e distância de 38,83 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 01, interceptando caminho existente, com azimute de 132°34'33" e distância de 47,79 m. Do vértice 01 segue-se margeando caminho existente, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 38, com azimute de 133°41'59" e distância de 13,78 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 37, com azimute de 127°22'36" e distância de 22,39 m. Finalmente, segue-se até o vértice 13 (Início da descrição) com azimute de 118°10'54" e distância de 20,36 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2,0207 hectares.

Possui este imóvel uma casa de morada.

Área: (GLEBA "A") = 0,0922 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 03, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.817,22 NORTE = 7.565.778,06, localizado em confrontação com o imóvel matrícula 55.549, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ APARECIDO BARGAS RIBEIRO e em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 25, com azimute de 34°20'51" e distância de 6,70 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 34°20'51" e distância de 8,40 m. Do vértice 26 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 130°56'35" e distância de 11,98 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 115°14'35" e distância de 11,47 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 119°10'10" e distância de 13,91 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 151°09'47" e distância de 7,23 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 107°30'01" e distância de 11,86 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 72°11'12" e distância de 5,69 m. Do vértice 32 segue em confrontação com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-32, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08,

com azimute de 210°13'37" e distância de 18,75 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 07, com azimute de 287°30'01" e distância de 18,38 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 331°09'47" e distância de 8,94 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 299°10'10" e distância de 9,09 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 295°14'35" e distância de 13,03 m. Finalmente, segue-se até o vértice 03 (Início da descrição) com azimute de 310°56'35" e distância de 12,31 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,0922 hectare.

PROPRIEDADE 23 – Imóvel de matrícula 55.549

Proprietário: José Aparecido Bargas Ribeiro

Endereço: Rua Ademar de Barros, 650, Centro.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.010.120-8

Título: matrícula 55.549.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.654,19 NORTE = 7.565.669,81, localizado na beira de caminho, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, de onde segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 02, com azimute de 39°14'00" e distância de 168,97 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 123°58'48" e distância de 2,50 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 115°25'35" e distância de 13,41 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 94°45'15" e distância de 13,45 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 106°34'06" e distância de 9,36 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 123°05'08" e distância de 24,95 m. Do vértice 07 segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sítio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de

214°20'51" e distância de 182,64 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 177°39'25" e distância de 28,49 m. Do vértice 09 segue margeando caminho, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 33, com azimute de 319°02'55" e distância de 86,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 323°00'38" e distância de 9,36 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 1,2946 hectare.

Possui esta propriedade 0,2281 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 32, em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, de onde segue, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 02, com azimute de 39°14'00" e distância de 35,15 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 123°58'48" e distância de 2,50 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 115°25'35" e distância de 13,41 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 94°45'15" e distância de 13,45 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 106°34'06" e distância de 9,36 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 123°05'08" e distância de 24,95 m. Do vértice 07 segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sítio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, com divisa fechada por cerca de arame até o vértice 28, com azimute de 214°20'51" e distância de 35,01 m. Do vértice 28 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 29, com azimute de 303°05'08" e distância de 19,38 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 274°45'15" e distância de 16,60 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com azimute de 295°25'35" e distância de 22,41 m. Finalmente, segue-se até o vértice 32 (Início da descrição) com azimute de 303°58'48" e distância de 8,33 m, fechando assim o polígono descrito.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de três edificações: um forno, um depósito e um telheiro de olaria.

Área: (GLEBA “B2”) = 2,1044 hectare - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 09, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.717,48 NORTE = 7.565.597,62, localizado na beira de caminho, com confrontação com o imóvel matrícula 55.548, denominado Sítio Boa Esperança, propriedade de EZEQUIEL BARBOSA e ROSELI CAZARINO GOMES BARBOSA, que segue nos seguintes alinhamentos: Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, interceptando faixa de caminho existente, com azimute de 312°34'33" e distância de 47,79 m. Do vértice 10 segue-se pela margem do caminho, até o vértice 11, com azimute de 316°38'54" e distância de 38,83 m. Do vértice 11 segue com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de 197°24'35" e distância de 36,67 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 217°09'28" e distância de 125,17 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 307°32'22" e distância de 100,30 m, confrontando com o imóvel matrícula 46.223, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOSÉ PEDRO OCETE, com divisa fechada por cerca de arame. Do vértice 14, segue confrontando com o imóvel matrícula 54.587, denominado Sítio Esperança, propriedade de JOÃO BATISTA CANTOS FORNAZIERO e SONIA CRISTINA GOMES FORNAZIERO, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com azimute de 31°30'12" e distância de 92,93 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 304°51'22" e distância de 30,36 m. Do vértice 16 segue em confrontação com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 17, com azimute de 55°34'28" e distância de 114,61 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, interceptando faixa de caminho existente, com azimute de 57°18'10" e distância de 7,60 m. Do vértice 18 segue margeando caminho existente, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 19, com azimute de 157°55'16" e distância de 22,44 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 154°39'36" e distância de 44,34 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 01, com azimute de 143°58'24" e distância de 23,00 m. Do vértice 01 segue confrontando com a GLEBA “B1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 33, com azimute de 143°00'38" e distância de 9,36 m. Finalmente, segue-se até o vértice 09 (Início da descrição) com azimute de 139°02'55" e distância de 86,67 m,

fechando assim o polígono descrito com uma área de 2,1044 hectares.

Possui este imóvel as seguintes benfeitorias: três casas de morada.

Área: (GLEBA “A”) = 0,0946 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.759,49 NORTE = 7.565.801,93, localizado na divisa com o imóvel matrícula 54.700, propriedade de PAULO ALEXANDRE DOTA e DANIELA TORRES CAVALCANTE DOTA, de onde segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 21, com azimute de 39°14'00" e distância de 1,27 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com azimute de 39°13'23" e distância de 13,80 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 115°25'35" e distância de 9,55 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 94°45'15" e distância de 12,26 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 106°34'06" e distância de 13,06 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com azimute de 122°52'03" e distância de 27,48 m. Do vértice 26 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 214°20'51" e distância de 8,40 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 07, com azimute de 214°20'51" e distância de 6,70 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA “B1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 303°05'08" e distância de 24,95 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 286°34'06" e distância de 9,36 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 274°45'15" e distância de 13,45 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 295°25'35" e distância de 13,41 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de

303°58'48" e distância de 2,50 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,0946 hectare.

PROPRIEDADE 24 – Imóvel de matrícula 30.831

Proprietário: Sandra Helena Braidão de Melo, Rubens Nogueira Corsini de Melo, Silvia Mara Braidão, Amabile Emilia Braidão e Hugo Cirto Braidão

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 950.076.759.066-6

Título: matrícula 30.831.

CRÍ: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.213,83 NORTE = 7.566.589,54, localizado na divisa do imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 65°56'31" e distância de 48,42 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 73°26'43" e distância de 20,39 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 80°48'51" e distância de 13,84 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 76°19'14" e distância de 11,99 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 110°06'12" e distância de 10,27 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 82°29'43" e distância de 13,98 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 104°35'19" e distância de 6,12 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 225°02'42" e distância de 14,07 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 207°39'02" e distância de 17,03 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 194°58'17" e distância de 14,26 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 184°20'57" e distância de 21,17 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 149°45'39" e distância de 11,71 m. Do vértice 13 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA,

SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 14 com azimute de 250°50'08" e distância de 6,96 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 250°50'08" e distância de 38,62 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 254°50'23" e distância de 40,91 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 257°15'17" e distância de 49,70 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 161°07'25" e distância de 178,72 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 63, com azimute de 226°19'12" e distância de 93,00 m. Do vértice 63 segue-se em confrontação com a GLEBA “B2”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 64, com azimute de 335°26'19" e distância de 34,59 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 316°41'51" e distância de 20,67 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 329°19'42" e distância de 27,79 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 330°56'03" e distância de 11,97 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 291°02'43" e distância de 14,37 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 69, com azimute de 317°36'18" e distância de 16,06 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 70, com azimute de 350°34'56" e distância de 23,06 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 71, com azimute de 317°05'49" e distância de 31,71 m. Do vértice 71 segue em confrontação com o imóvel matrícula 50.472 propriedade de SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATO e DORIVAL CARBINATO, até o vértice 37, com azimute de 39°50'19" e distância de 4,21 m. Do vértice 37 segue em confrontação com o imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 38, com azimute de 34°12'09" e distância de 26,21 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 78°00'00" e distância de 3,86 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 39°00'60" e distância de 109,59 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 39°01'50" e distância de 53,68 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 39°27'41" e distância de 21,02 m, fechando assim o polígono, com área de 3,1249 hectares.

Com o desmembramento desta gleba, teremos a demolição de duas edificações: um estábulo com 630,00 m² e uma casa com 90,00 m².

Possui esta propriedade 0,5243 hectare de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.213,83 NORTE = 7.566.589,54, localizado na divisa do imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com azimute de 65°56'31" e distância de 48,42 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 73°26'43" e distância de 20,39 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 80°48'51" e distância de 13,84 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 76°19'14" e distância de 11,99 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 110°06'12" e distância de 10,27 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 82°29'43" e distância de 13,98 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 104°35'19" e distância de 6,12 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 225°02'42" e distância de 14,07 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 207°39'02" e distância de 17,03 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 194°58'17" e distância de 14,26 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 184°20'57" e distância de 21,17 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 149°45'39" e distância de 11,71 m. Do vértice 13 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 14, com azimute de 250°50'08" e distância de 6,96 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 72, com azimute de 250°50'08" e distância de 28,70 m. Do vértice 72 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos:

Segue-se até o vértice 73, em curva com raio de 50,00m, AC = 55°24'41" e desenvolvimento de 30,18 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 4°20'57" e distância de 14,60 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de 246°05'51" e distância de 19,74 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, em curva com raio de 50,00m, AC = 40°58'14" e desenvolvimento de 42,79 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 41, com azimute de 284°26'38" e distância de 16,27 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, com azimute de 39°27'41" e distância de 21,02 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,5253 hectare.

Área: (GLEBA "B2") = 7,3586 hectare- Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 63, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.178,33 NORTE = 7.566.276,48, localizado na divisa com o imóvel matrícula 3.256, denominado Sítio Graminha, propriedade de ALCIDES DE SOUZA, VALDIR DE SOUZA, MARIA APARECIDA MISTURA DE SOUZA, MARCIA APARECIDA DE SOUZA ARCURI, ROGERIO ARCURI, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, SILVIA HELENA NICOLAU DE SOUZA, MARILUCI DE SOUZA CARVALHO, EDSON CARLOS DE CARVALHO, WALTER DE SOUZA, NEUSA TONON DE SOUZA, ADEMIR DE SOUSA e REGINA CÉLIA SOUZA DE ABREU, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Do vértice 63 segue-se até o vértice 19, com azimute de 226°19'12" e distância de 145,67 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 150°37'03" e distância de 267,53 m. Do vértice 20 segue-se confrontando com o imóvel matrícula 7.231, denominado Sítio Graminha ou Olaria, propriedade de ALCIDES DE SOUSA, até o vértice 21, com azimute de 145°39'35" e distância de 24,62 m. Do vértice 21 segue-se confrontando com o imóvel matrícula 21.365, propriedade de RADIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA., até o vértice 22, com azimute de 237°26'04" e distância de 144,51 m. Do vértice 22 segue-se em confrontação com propriedade de MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 330°28'17" e distância de 2,35 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 277°44'05" e distância de 10,50 m. Do vértice 24 segue-se confrontando com o imóvel

matrículas 50.130 e 50.131, propriedade de FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., até o vértice 25, com azimute de 338°39'02" e distância de 285,94 m. Do vértice 25 segue-se confrontando com AVENIDA DR. OSWALDO O. SILVEIRA, até o vértice 26, com azimute de 340°23'07" e distância de 15,43 m. Do vértice 26 segue em confrontação com o imóvel matrícula 31.613, propriedade de DAVIDSON GUILHERME TOMÉ e MARGARETH SIMON NERY TOMÉ, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 338°37'09" e distância de 53,77 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 25°40'02" e distância de 30,48 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 14°15'30" e distância de 5,63 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 32°50'51" e distância de 12,05 m. Do vértice 30 segue confrontação com o imóvel matrícula 50.472, propriedade de SIMONE JOVIVIANE RAMOS CARBINATTO e DORIVAL CARBINATTO, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 31, com azimute de 27°16'21" e distância de 15,18 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com azimute de 23°41'60" e distância de 11,79 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 26°16'59" e distância de 44,57 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 315°48'37" e distância de 65,86 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 58°13'05" e distância de 84,34 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 52°01'50" e distância de 38,51 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 71, com azimute de 39°50'19" e distância de 24,31 m. Do vértice 71 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 70, com azimute de 137°05'49" e distância de 31,71 m. Do vértice 70 segue-se até o vértice 69, com azimute de 170°34'56" e distância de 23,06 m. Do vértice 69 segue-se até o vértice 68, com azimute de 137°36'18" e distância de 16,06 m. Do vértice 68 segue-se até o vértice 67, com azimute de 111°02'43" e distância de 14,37 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 66, com azimute de 150°56'03" e distância de 11,97 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 65, com azimute de 149°19'42" e distância de 27,79 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 64, com azimute de 136°41'51" e distância de 20,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 63 (Início da descrição) com azimute de 155°26'19" e distância de 34,59 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 7,3586 hectares.

Contem este imóvel as seguintes benfeitorias: três casas de

morada, forno, paiol, chiqueiro, depósito / ordenha, Abrigo e WC.

Área: (GLEBA "A") = 0,3039 hectare - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.213,83 NORTE = 7.566.589,54, localizado na divisa com o imóvel matrícula 47.323, propriedade de OSCAR DA SILVA PAINA e CERIS HELENA FERREIRA PAINA, e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 42, com azimute de 39°27'41" e distância de 27,64 m. Do vértice 42 segue em confrontação com a calha do Rio Jaguari Mirim, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 43, com azimute de 39°27'41" e distância de 6,00 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 65°56'31" e distância de 19,48 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 74°54'04" e distância de 13,81 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 70°47'25" e distância de 8,00 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 80°48'51" e distância de 13,26 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 66°23'32" e distância de 8,56 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 90°40'43" e distância de 10,82 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 50, com azimute de 110°06'12" e distância de 9,07 m. Do vértice 50 segue-se até o vértice 51, com azimute de 81°56'23" e distância de 6,62 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 83°57'02" e distância de 6,08 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 98°45'47" e distância de 9,34 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 120°24'09" e distância de 9,55 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 145°39'50" e distância de 7,23 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 179°07'44" e distância de 7,31 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 211°39'50" e distância de 6,91 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 225°02'42" e distância de 14,42 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 207°39'02" e distância de 13,07 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com

azimute de 194°58'17" e distância de 11,20 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 184°20'57" e distância de 15,10 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 149°45'39" e distância de 9,98 m. Do vértice 62 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 13, com azimute de 250°50'08" e distância de 15,29 m. Do vértice 13 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de 329°45'39" e distância de 11,71 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 4°20'57" e distância de 21,17 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 14°58'17" e distância de 14,26 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 27°39'02" e distância de 17,03 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 45°02'42" e distância de 14,07 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 284°35'19" e distância de 6,12 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 262°29'43" e distância de 13,98 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 290°06'12" e distância de 10,27 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 256°19'14" e distância de 11,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 260°48'51" e distância de 13,84 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 02, com azimute de 253°26'43" e distância de 20,39 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 245°56'31" e distância de 48,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 0,3039 hectare.

PROPRIEDADE 25 – Imóvel de matrícula 9159

Proprietário: Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

Endereço: Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.009.0075 E 620.084.009.083

Título: matrícula 9.159.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.663,97 NORTE = 7.566.973,52, localizado na divisa com a margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342 e na divisa com o imóvel 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e

MARIA IGNEZ CORTEZ, com a qual segue em confrontação até o vértice 70, com azimute de 178°39'60" e distância de 195,77 m. Do vértice 70 segue em confrontação com a GLEBA "D2-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 71, com azimute de 214°37'10" e distância de 13,98 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de 267°20'01" e distância de 25,13 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 288°07'39" e distância de 13,23 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 218°44'25" e distância de 29,18 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de 168°26'40" e distância de 15,25 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, com azimute de 199°02'54" e distância de 16,42 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77, com azimute de 235°13'35" e distância de 20,82 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78, com azimute de 252°51'04" e distância de 35,27 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79, com azimute de 291°48'10" e distância de 16,97 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80, com azimute de 323°03'20" e distância de 15,35 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 81, com azimute de 355°48'42" e distância de 18,47 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82, com azimute de 19°47'54" e distância de 22,34 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83, com azimute de 323°35'54" e distância de 19,44 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimute de 350°19'47" e distância de 17,31 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimute de 14°57'25" e distância de 26,52 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimute de 340°53'36" e distância de 36,30 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimute de 254°19'30" e distância de 38,67 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88, com azimute de 227°33'42" e distância de 23,18 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89, com azimute de 257°27'26" e distância de 17,81 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90, com azimute de 222°11'22" e distância de 22,69 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91, com azimute de 243°01'18" e distância de 62,61 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92, com azimute de 164°06'41" e distância de 35,27 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93, com azimute de 242°47'55" e distância de 33,30 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94, com azimute de 136°40'01" e distância de 24,27 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95, com azimute de 83°23'03" e distância de 28,29 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 96, com azimute de 91°02'05" e distância de 32,30 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 97, com azimute de 96°44'29" e distância de 39,48 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98, com

azimute de 112°10'45" e distância de 64,99 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99, com azimute de 171°04'28" e distância de 67,18 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100, com azimute de 101°12'41" e distância de 55,13 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 31, com azimute de 133°43'35" e distância de 16,81 m. Do vértice 31 segue confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO e TEREZA NORA CIANCAGLIO, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 24, com azimute de 270°00'13" e distância de 85,18 m. Do vértice 24 segue em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 152,97 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se

até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 94.395,85 metros quadrados.

Possui esta propriedade 20.842,53 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 69, localizado na com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 36,52 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância

de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 50, confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, com azimute de 86°16'28" e distância de 35,51 m. Do vértice 50 segue confrontando com área da GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 51, com azimute de 185°55'16" e distância de 14,05 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 194°02'26" e distância de 9,89 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 214°21'20" e distância de 14,79 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 239°30'35" e distância de 15,70 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 265°26'09" e distância de 15,83 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 276°22'08" e distância de 24,28 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 203°08'16" e distância de 23,06 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 174°43'37" e distância de 25,81 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 183°55'25" e distância de 28,15 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 191°59'19" e distância de 51,74 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 204°27'35" e distância de 52,87 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 109°33'20" e distância de 42,94 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 120°43'46" e distância de 62,24 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 137°07'06" e distância de 19,75 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 166°08'29" e distância de 15,31 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 189°14'15" e distância de 12,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 69 (Início da descrição) com azimute de 200°39'56" e distância de 41,66 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "D-2-2") = 36.630,08 m² - Gleba Remanescente.
Inicia-se no vértice 70, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.670,85 NORTE = 7.566.777,89, localizado na divisa com o imóvel 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com a qual segue em confrontação até o vértice 21, com azimute de 178°39'60" e distância de 190,64 m. Do vértice 21 segue em confrontação com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO E MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, que segue com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 31, com azimute de 270°00'13" e distância de 69,30 m. Do vértice 31 segue em confrontação com a GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 100, com azimute de 313°43'35" e distância de 16,81 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 99, com azimute de 281°12'41" e distância de 55,13 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 98, com azimute de 351°04'28" e distância de 67,18 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 97, com azimute de 292°10'45" e distância de 64,99 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 96, com azimute de 276°44'29" e distância de 39,48 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 95, com azimute de 271°02'05" e distância de 32,30 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 94, com azimute de 263°23'03" e distância de 28,29 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 93, com azimute de 316°40'01" e distância de 24,27 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 92, com azimute de 62°47'55" e distância de 33,30 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 91, com azimute de 344°06'41" e distância de 35,27 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 90, com azimute de 63°01'18" e distância de 62,61 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 89, com azimute de 42°11'22" e distância de 22,69 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 88, com azimute de 77°27'26" e distância de 17,81 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 87, com azimute de 47°33'42" e distância de 23,18 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 86, com azimute de 74°19'30" e distância de 38,67 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 85, com azimute de 160°53'36" e distância de 36,30 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 84, com azimute de 194°57'25" e distância de 26,52 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 83, com azimute de 170°19'47" e distância de 17,31 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 82, com azimute de 143°35'54" e distância de 19,44 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 81, com azimute de 199°47'54" e distância de 22,34 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice

80, com azimute de 175°48'42" e distância de 18,47 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 79, com azimute de 143°03'20" e distância de 15,35 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 78, com azimute de 111°48'10" e distância de 16,97 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 77, com azimute de 72°51'04" e distância de 35,27 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 76, com azimute de 55°13'35" e distância de 20,82 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 75, com azimute de 19°02'54" e distância de 16,42 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 74, com azimute de 348°26'40" e distância de 15,25 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 73, com azimute de 38°44'25" e distância de 29,18 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 72, com azimute de 108°07'39" e distância de 13,23 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 71, com azimute de 87°20'01" e distância de 25,13 m. Finalmente, segue-se até o vértice 70 (Início da descrição) com azimute de 34°37'10" e distância de 13,98 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 36.630,08 metros quadrados.

Área: (GLEBA "D1") = 9.934,38 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, em divisa com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAS DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e em divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 26, com azimute de 269°37'50" e distância de 16,52 m. Do vértice 26 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 20°11'27" e distância de 41,96 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 355°26'58" e distância de 6,70 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 300°43'46" e distância de 42,03 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 289°33'20" e distância de 27,16 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 32, com azimute de 260°11'00" e distância de 29,43 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 236°33'40" e distância

de 29,99 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 261°38'57" e distância de 17,32 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 307°23'04" e distância de 16,08 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,99 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 7°15'57" e distância de 16,86 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 72°31'13" e distância de 38,91 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 58°41'39" e distância de 16,22 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 24°27'35" e distância de 67,20 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 11°59'19" e distância de 42,75 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 3°55'25" e distância de 20,60 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 354°43'37" e distância de 41,78 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 40°24'30" e distância de 11,76 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 23°08'16" e distância de 28,73 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 58°34'20" e distância de 41,35 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 96°22'08" e distância de 34,58 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 72°28'06" e distância de 31,96 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 46°33'03" e distância de 19,86 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 25, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, ocupada pela RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 15,22 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com azimute de 185°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 276°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 238°34'20" e distância de 31,43 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 203°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 174°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 183°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 13 segue-se

até o vértice 12, com azimute de 191°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 204°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 238°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 252°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 152°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 81°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 56°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 80°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 109°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 120°43'46" e distância de 58,81 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 199°41'58" e distância de 54,19 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 9.934,38 metros quadrados.

PROPRIEDADE 26 – Imóvel de matrícula 9905

Proprietário: Paulo Cirto e Maria Ignez Cortes Cirto

Endereço: Rua Presidente Franklin Roosevelt, 238.

Município: São João da Boa Vista-SP

INCRA: 620.084.009.075 e 620.084.009.083

Título: matrícula 9.905.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 26A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.710,56 NORTE = 7.566.974,15, localizado na divisa titulada com SP-344, na realidade RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com a qual segue em confrontação no Rumo 82°19'00"NW, com distância de 46,41m até o ponto 27A, onde deflete para o Rumo 06°24'00"SW e segue com distância de 196,66 m, em confrontação com Antiga GLEBA D DA FAZENDA DAS AREIAS, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, até o ponto A. Daí segue em confrontação com a GLEBA "C2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 68°02'21"NE e segue com distância de 42,17 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 21°54'28"NE e segue com distância de 16,66 m até o ponto C. Daí segue em confrontação com Antiga Gleba B da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 30.916, propriedade de CLEUBER PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ELISA GONÇALVES DOS

SANTOS, defletindo para o Rumo 06°24'00" NE, com distância de 166,00 m até o ponto 26-A, onde termina esta descrição, abrangendo área de 8.666,00 metros quadrados.

Incorpora esta propriedade FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM da SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme R.4/ M-9.905, com área de 92,60 m², abaixo transcrita:

"Partindo do ponto 27-A titulado, situado junto à cerca do DER da Rodovia SP-344, segue com rumo médio 06°24'SW e 7,43 ms (sete metros e quarenta e três centímetros), até o ponto aqui designado n. 37, início da presente descrição, deste seguindo pela divisa da propriedade (em direção ao ponto 27-B titulado), com rumo 06°24' SW e 2,02 ms (dois metros e dois centímetros), tendo como confrontante à esquerda a Gleba D da Fazenda Areias de propriedade de Flávio Cabral de Vasconcelos e outros, até o ponto aqui designado n. 24; deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com rumo SE e 16,25 ms (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto aqui designado n. 23; deste deflete à esquerda e segue rumo SE e 29,88 ms (vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 22, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, deste deflete à esquerda e segue junto à divisa da propriedade (em direção ao ponto 26-A (titulado) tendo como confrontante à direita a Gleba B da Fazenda das Areias, com rumo 06°24'NE e 2,00 ms (dois metros), até o ponto aqui designado n. 39, deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com o rumo NW e 29,78 ms (vinte e nove metros e setenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 38, deste deflete à direita e segue pela citada linha com rumo NW e 16,35 ms (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto designado n. 37, onde teve início, fechando o perímetro, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 92,60 m² (noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados.)"

Área: (GLEBA "C2") = 9.190,63 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 13A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.724,22 NORTE = 7.566.585,17, localizado na divisa com Antiga Gleba A e Gleba B do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, sendo a GLEBA B do Quinhão 9 da Fazenda das Areias atual imóvel matrícula 30.916, propriedade de CLEUBER PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ELISA GONÇALVES DOS SANTOS, com o qual segue confrontação no Rumo 06°24'00" NE em distância de 223,22 m até o ponto C, de onde segue em confrontação com a GLEBA "C1", nos seguintes alinhamentos: Deflete

para o Rumo 21°54'58" SW e segue com distância de 16,66 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 68°02'21" SW e segue com distância de 42,17 m até o ponto A, de onde segue em confrontação com Antiga GLEBA D DA FAZENDA DAS AREIAS, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, defletindo para o Rumo 06°24'00" SW com distância de 190,62 m até o ponto 27-B. Daí deflete para o Rumo 80°34'00" SE e segue confrontando com Antiga GLEBA A do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, em distância de 45,31 m até o ponto 13A, onde encerra esta demarcação, tendo esta gleba o direito de uma passagem de servidão situada na GLEBA "A", de oito metros de largura por 225,12 m de comprimento (servidão titulada).

PROPRIEDADE 27 – Imóvel de matrícula 24184

Proprietário: Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 148.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 0033.0008.0066

Título: matrícula 24.184.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,37, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 21, com Azimute de 87°05'30" e distância de 97,61 m. Do vértice 21 segue confrontando com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com Azimute de 178°07'31" e distância de 68,89 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 199°42'21" e distância de 63,01 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 198°32'24" e distância de 12,39 m. Do vértice 18 segue em confrontação com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 17, com Azimute de 256°53'11" e distância de 10,93 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 256°23'22" e distância de 39,59 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA

MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição), com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 13.618,26 metros quadrados.

Contém esta propriedade 5.524,54 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 02, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 22, com azimute de 87°05'30" e distância de 35,41 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 185°46'44" e distância de 38,86 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 201°04'38" e distância de 34,05 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 148°57'14" e distância de 81,12 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 06, confrontando com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, com azimute de 256°23'22" e distância de 36,65 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição), com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito

Área: (GLEBA "B2") = 6.126,87 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 21, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314,754,42 NORTE =

7.566.274,48, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com

o qual segue em confrontação até o vértice 11, com Azimute de 87°05'30" e distância de 30,02 m. Do

vértice 11 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel denominado Lote 01, matrícula 26.085, propriedade de MARIA VASCONCELLOS FERRAZ DE CAMPOS BRANCO MARTINS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS, e com o imóvel denominado Lote 02, matrícula 26.086, propriedade de CARLOS VASCONCELLOS FERRAZ DE CAMPOS, com divisa fechada em alvenaria, com Azimute de 178°36'29" e distância de 77,13 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, confrontando com o imóvel denominado Lote 02, matrícula 26.086, propriedade de CARLOS VASCONCELLOS FERRAZ DE CAMPOS, com Azimute de 78°47'17" e distância de 88,81 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 175°17'52" e distância de 22,52 m. Do vértice 14 segue confrontando com o imóvel denominado Lote 03, matrícula 26.087, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com Azimute de 256°53'11" e distância de 124,01 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 166°53'11" e distância de 25,00 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 18, confrontando com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, com Azimute de 256°53'11" e distância de 29,41 m. Do vértice 18 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 19, com Azimute de 18°32'27" e distância de 12,39 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 19°42'21" e distância de 63,01 m. Finalmente, segue-se até o vértice 21 (Início da descrição, com Azimute de 358°07'31" e distância de 68,89 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 6.126,87 metros quadrados.

Dá esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM ao imóvel confrontante matrícula 33.631, em faixa de 15,00 m de largura, abrangendo área de 341,57 metros quadrados, localizada junto à cerca do DER, que figura dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 13, localizado na divisa com a FAIXA DE

DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 14, com Azimute de 175°17'52" e distância de 22,52 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 14A, confrontando com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com Azimute de 256°53'11" e distância de 15,16 m. Do vértice 14A segue-se até o vértice 13A, confrontando com a área da GLEBA "B2", com Azimute de 355°17'52" e distância de 23,03 m. Finalmente, segue-se até o vértice 13 (Início da descrição, confrontando com o imóvel denominado Lote 02, matrícula 26.086, propriedade de CARLOS VASCONCELLOS FERRAZ DE CAMPOS, com Azimute de 78°47'17" e distância de 15,10 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 2.440,99 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.641,87 NORTE = 7.566.267,43, localizado na divisa com a calha do RIO JAGUARI MIRIM e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 02, com azimute de 87°05'30" e distância de 15,18 m. Do vértice 02 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 185°46'44" e distância de 28,81 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 201°04'38" e distância de 39,67 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 179°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 148°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 256°23'22" e distância de 15,71 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante,

nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de 328°54'21" e distância de 81,47 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 359°02'42" e distância de 17,69 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 21°04'38" e distância de 40,57 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com azimute de 5°46'44" e distância de 24,51 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.440,99 metros quadrados.

PROPRIEDADE 28 – Imóvel de matrícula 30916

Proprietário: Cleuber Pereira dos Santos e Maria Elisa Gonçalves dos Santos

Endereço: No local.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0170

Título: matrícula 30.916.

CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Uma gleba de terras, situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, constituída pela GLEBA "1", originada do desdobro da GLEBA "A", com área de 8.280,05 metros quadrados (oito mil duzentos e oitenta metros quadrados e cinco centésimos), com as seguintes divisas e confrontações: Tem início a sua demarcação no marco 26A, coordenadas UTM DATUN SAD 69 ESTE = 314.710,57 NORTE = 7.566.973,74, cravado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344; confrontando com titulada propriedade de José de Freitas Nogueira, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com rumo 06°24'SW em distância de 166,73 ms. (cento e sessenta e seis metros e setenta e três centímetros), até o ponto D1. Daí segue confrontando com a GLEBA "2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 20°59'NE e segue com distância de 48,97 ms. (quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros) até o ponto D2; Daí deflete para o Rumo 77°19'SE e segue com distância de 12,16 m (doze metros e dezesseis centímetros) até o ponto D3; Daí deflete para o Rumo 48°03'NE e segue com distância de 66,49 m (sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto D4; Daí deflete para o Rumo 25°01'NE e segue com distância de 40,85 ms. (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto D5; Daí deflete para o Rumo 36°14'NW e segue com distância de 27,91 ms. (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) até o ponto D6,

localizado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo de 66°20'NW, e distancia de 70,60 ms. (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A, onde finda esta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme Av. 1/ M -30.916 , figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 291,81 m2 (duzentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e um centésimos), que tem início no ponto D6, situado na cerca do DER; daí segue pela cerca do DER, que faz frente para a titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, Rumo 66°20' NW e 70,60 m (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A; daí deflete a esquerda e segue rumo 6°24' SW e 4,00 m (quatro metros), confrontando com titulada Gleba C, do quinhão n. 9. da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTES, ate o ponto "W", daí deflete a esquerda e segue em paralelo a cerca do DER, da distancia de 4,00 m -(quatro metros), na extensão de 75,32 m(setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), confrontando com área da GLEBA "1", até o ponto "W1", daí deflete a esquerda e segue rumo 36°14'NW e 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com a GLEBA "2", até o ponto D6, início desta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme R-2/ M-30,916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 180,93 m2 (cento e oitenta metros quadrados e noventa e três centésimos), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do marco 26-A titulado, cravado à margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, segue em direção ao marco 13-A, titulado, com rumo de 06°24'SW por 6,60 ms (seis metros e sessenta centímetros) , até o ponto aqui designado 39, início desta descrição; donde segue em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue pela linha limite da faixa serviente da rede

coletora, de esgoto (emissário), com rumo SE e

distância de 16,44 ms (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto aqui designado "40" deflete à direita e segue por essa linha com rumo SE e distância de 81,15 ms, (cento e nove metros e vinte e seis centímetros), até o ponto aqui designado "40A"; deflete a direita rumo SW com 2,06 m (dois metros e seis centímetros) até o ponto aqui designado 20A, confrontando com a GLEBA "2"; daí segue novamente em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue até o ponto 21 no rumo NW com distância de 80,97 m (oitenta metros e noventa e sete centímetros). (21-22) rumo NW d= 16,03m.; do ponto aqui designado 22, situado no alinhamento titulado entre os marcos 13-A e 26-A, daí segue junto a divisa do imóvel, em direção ao marco 26-A (titulado), com rumo 06°24'00" NE e distância de 2,00 ms (dois metros), confrontando com Paulo Cirto (anteriormente José de Freitas Nogueira), titulado, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CIRTO, até o ponto 39, início desta demarcação.

Área: (GLEBA "2") = 23.749,12 m² - Gleba Remanescente.

Uma gleba de terras, situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, constituída pela GLEBA "2", originada do desdobro da GLEBA "A", com área de 23.749,12 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Tem início a sua demarcação no marco 22A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.874,47 NORTE = 7.566.935,44, cravado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo de 66°20'NW, e distancia de 98,21 m (noventa e oito metros e vinte e um centímetros, até o marco D6. Daí segue confrontando com a GLEBA "1", nos seguintes alinhamentos: Segue rumo 36°14'SE com distância de 27,91 m (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) até o marco D5, onde deflete para o Rumo 25°01'SW e segue com distância de 40,85 m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros), até o marco D4, onde deflete para o Rumo 48°03'SW e segue com distância de 66,49 m (sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) até o marco D3, onde deflete para o Rumo 77°19'NW e segue com distância de 12,16 m (doze metros e dezesseis centímetros) até o marco D2, onde deflete para o Rumo 20°59'SW e segue com distância de 48,97 m (quarenta e oito metros e noventa e

sete centímetros) até o marco D1. Daí segue confrontando com titulada propriedade de José de Freitas Nogueira, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com rumo de 06°24'SW em distância de 222,49 m (duzentos e vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros) até o marco 13-A. Daí deflete para o marco de 19°37' NE e distancia de 144,54 (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros até o marco 13C. Daí segue com rumo de 68°18SE e a distância de 55,46 m (cinquenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros), até o marco K, confrontando do marco 13-A a K, com a Gleba "B". Daí segue com rumo de 21°41'NE e distancia de 224,00 m (duzentos e vinte e quatro metros), ate o marco 22-A, onde teve início e termina esta demarcação, confrontando com propriedade da Industria de Trucks Santo Antonio.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme Av. 1/ M -30.916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 383,43 m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e três centésimos), que tem início no ponto 22A, situado na cerca do DER, fazendo divisa esta propriedade com outra, propriedade da Industria de Trucks Santo Antônio, daí segue pela cerca do DER, que faz frente para a titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, Rumo 66°20' NW e 98,21 m (noventa e oito metros e vinte e um centímetros), até o ponto D6; daí deflete a esquerda e segue rumo 36°14' SE com distância de 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com a GLEBA "1" até o ponto W1; daí segue em paralelo a cerca do DER, da distancia de 4,00 m -(quatro metros), na extensão de 75,32 m (setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), confrontando com área remanescente, até o ponto "M", daí deflete a esquerda e segue rumo 25°41'NE e 4,00 m (quatro metros) confrontando com área da Industria de Trucks Santo Antônio, até o ponto 22-A, início desta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme R-2/ M-30,916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 141,14 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e quatorze centésimos), dentro do seguinte perímetro e

confrontações: Partindo do marco 40A,

segue confrontando com área da GLEBA "2", nos seguintes alinhamentos: segue com rumo SE e distância de 28,11 ms, (vinte e oito metros e onze centímetros), até o ponto aqui designado "41"; deflete à esquerda e segue a mesma linha com rumo SE e distância de 41,36 ms (quarenta e um metros e trinta e seis centímetros), até o ponto aqui designado B-1; deflete à direita e segue pela citada linha com rumo SE na distância de 6,51 ms (seis metros e cinquenta e um centímetros), até o ponto aqui designado "0", situado no alinhamento titulado dos marcos K e 22-A, deflete à direita e segue por uma cerca em direção ao marco "K", titulado com rumo 25°41' SW na distância de 1,00 m (um metro), confrontando com a Indústria de Trucks Santo Antônio, até o ponto aqui designado 19, deflete à direita e segue confrontando com área da GLEBA "2", sucessivamente por uma linha limite da faixa serviente da rede coletora de esgotos (emissário), com os seguintes azimutes e distâncias, passando pelos pontos assim designados: (19-20) rumo NW d= 48,57m.; (20-20A) rumo NW d= 28,01m. Daí segue em confrontação com a GLEBA "1", defletindo para o rumo NE, com distância de 2,06 m (dois metros e seis centímetros) até o ponto 40A, onde fecha esta descrição.

PROPRIEDADE 29 – Imóvel de matrícula 31.418

Proprietário: Annete Macedo de Vasconcellos

Endereço: Rua Joaquim Oliveira Azevedo, 321, Vila Santa Edwiges.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0050

Título: matrícula 31.418.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 16, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.741,54 NORTE = 7.566.415,19, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com Azimute de 272°52'55" e distância de 68,48 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice

06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 74,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 16 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "B2", com Azimute de 173°51'10" e distância de 44,03 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.454,63 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.101,91 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04 com Azimute de 272°52'55" e distância de 37,93 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 36,54 m. Do vértice 12 confrontando com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 163°05'46" e distância de 22,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição, com Azimute de 160°14'09" e distância de 13,73 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B2") = 8.379,11 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.891,53 NORTE = 7.566.464,26, localizado na divisa com o imóvel matrícula 46.809, denominado Lote "2-B1", propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS e com a

FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, sentido ao município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL até o vértice 02, com Azimute de 194°03'50" e distância de 56,25 m. Do vértice 02 segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com Azimute de 273°02'19" e distância de 60,52 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 273°02'19" e distância de 76,58 m. Do vértice 16 segue em confrontação com a GLEBA "B1", até o vértice 15, com Azimute de 353°51'10" e distância de 44,03 m. Do vértice 15 segue confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 07, com Azimute de 78°08'52" e distância de 40,19 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 6°40'53" e distância de 10,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, confrontando com o imóvel matrícula 46.809, denominado GLEBA "2-B1", propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com Azimute de 97°36'29" e distância de 115,74 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 8.379,11 metros quadrados, existindo nesta gleba duas casas de morada, sendo uma com 147,00 metros quadrados e a outra com 78,00 metros quadrados de área construída.

Dá esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM para os imóveis matrículas 55.528, 55.529, 55.530, 26.085, 26.086, 26.087, 24.184 e 33.631, em faixa de 15,00 m de largura, abrangendo área de 843,70 metros quadrados, localizada junto à cerca do DER, que figura dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01 localizado na divisa com o imóvel matrícula 46.809, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS e com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, sentido ao município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL até o vértice 02, com Azimute de 194°03'50" e distância de 56,25 m. Do vértice 02 segue em confrontação com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice B, com azimute de 273°02'19" e distância de 15,00 m.

Do vértice B segue-se confrontando com o remanescente da GLEBA "B2", até o vértice A, com azimute de 14°03'50" e distância de 57,24 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 46.809, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 97°36'29" e distância de 15,09 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 414,93 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.673,12 NORTE = 7.566.417,82, em confrontação com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 09, com Azimute de 272°59'10" e distância de 16,82 m. Do vértice 09 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 336°06'13" e distância de 14,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 328°07'48" e distância de 8,65 m. Do vértice 11 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 06, com Azimute de 77°37'00" e distância de 18,43 m. Do vértice 06 segue confrontando com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 149°21'38" e distância de 5,88 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição, com Azimute de 163°05'46" e distância de 20,91 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 414,93 metros quadrados.

PROPRIEDADE 30 – Imóvel de matrícula 33.631

Proprietário: Walter Macedo Cabral de Vasconcellos e Terezinha Galvani de Vasconcellos

Endereço: Rua Constantino de Souza, 923, Apto. 222, CEP 04605-003 SÃO PAULO SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.008.0072

Título: matrícula 33.631.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 31, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.905,54 NORTE = 7.565.994,43, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, no Azimute de 260°16'45" e distância de 123,43 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com Azimute de 296°22'35" e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 314°45'30" e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 341°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 322°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 com Azimute de 351°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 22, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 51,24 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a GLEBA "B-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com Azimute de 159°24'04" e distância de 14,07 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 200°14'25" e distância de 26,62 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 173°12'39" e distância de 27,83 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 133°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 161°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 96°51'56" e distância de 53,66 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 61°49'17" e distância de 36,17 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com Azimute de 103°44'24" e distância de 38,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da

descrição, com Azimute de 149°41'44" e distância de 36,54 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 11.195,61 metros quadrados.

Possui esta propriedade 6.744,97 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, com Azimute de 260°16'45" e distância de 37,99 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 296°22'35" e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 314°45'30" e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 341°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 322°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 351°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice A, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 35,02 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com Azimute de 165°20'16" e distância de 19,20 m. Do vértice B segue-se até o vértice 25, com Azimute de 167°05'59" e distância de 44,66 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de 133°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 161°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue novamente em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice C, com Azimute de 134°45'30" e distância de 6,26 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com Azimute de 116°22'35" e distância de 54,25 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 166°43'04" e distância de 16,39 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA “B-2”) = 20.932,77 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.879,03 NORTE = 7.566.170,12, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 172°07'13" e distância de 19,67 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 168°59'13" e distância de 34,16 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 165°36'16" e distância de 27,32 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 163°09'29" e distância de 58,47 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 162°07'08" e distância de 23,08 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 162°07'10" e distância de 15,87 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 31, confrontando com o imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 260°16'45" e distância de 20,78 m. Do vértice 31 segue em confrontação com a GLEBA “B-1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 30, com Azimute de 329°41'44" e distância de 36,54 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 283°44'24" e distância de 38,53 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 241°49'17" e distância de 36,17 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 276°51'56" e distância de 53,66 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 341°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 313°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 353°12'39" e distância de 27,83 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 23, com Azimute de 20°14'25" e distância de 26,62 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 22, com Azimute de 339°24'04" e distância de 14,07 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184 e com o imóvel matrícula 26.087, denominado LOTE “03, propriedades de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 150,22 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 20.932,77 metros quadrados.

Para acesso a esta gleba, ficará pertencendo a SERVIDÃO DE PASSAGEM através de um caminho localizado na divisa com a cerca do DER, com a largura de 15,00 metros

(quinze metros), instituída nos títulos de origem.

Área: (GLEBA “A”) = 2.803,61 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 08, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.784,15 NORTE = 7.565.972,15 em confrontação com o imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 15 com Azimute de 260°16'45" e distância de 21,93 m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com Azimute de 290°46'20" e distância de 23,78 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 314°45'30" e distância de 27,10 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 341°43'45" e distância de 30,20 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 322°51'29" e distância de 50,64 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 351°03'26" e distância de 37,88 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,05 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 14, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 76°53'10" e distância de 15,01 m. Do vértice 14 segue em confrontação com a GLEBA “B1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 165°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 171°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 142°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 161°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 134°45'30" e distância de 20,32 m. Finalmente, segue-se até o vértice 08 (Início da descrição, com Azimute de 116°22'35" e distância de 39,68 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.803,61 metros quadrados.

PROPRIEDADE 31 – Imóvel de matrícula 42.999

Proprietário: Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

Endereço: Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0041

Título: matrícula 42.999.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 02, com Azimute de 89°03'01" e distância de 154,15 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 198°55'50" e distância de 172,13 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA “A”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266°26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251°04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250°40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355°47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46°17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34°53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11°55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354°18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332°16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de

315°29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21°00'15" e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 18.762,09 metros quadrados.

Possui esta propriedade 9.273,65 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 29, com Azimute de 89°03'01" e distância de 37,42 m. Do vértice 29 segue em confrontação com área da GLEBA “B”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 30, com Azimute de 199°46'47" e distância de 10,86 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com Azimute de 135°29'23" e distância de 12,82 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com Azimute de 152°16'53" e distância de 47,16 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com Azimute de 174°18'22" e distância de 42,37 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com Azimute de 191°55'10" e distância de 27,95 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com Azimute de 71°04'58" e distância de 9,89 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com Azimute de 86°26'46" e distância de 25,44 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com Azimute de 92°05'47" e distância de 12,32 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 198°55'50" e distância de 36,57 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA “A”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266°26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251°04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com

Azimute de 250°40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355°47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46°17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34°53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11°55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354°18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332°16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315°29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21°00'15" e distância de 19,42 m.

Área: (GLEBA "A") = 5.147,71 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 14, com Azimute de 269°19'22" e distância de 16,48 m. Do vértice 14 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com Azimute de 199°40'57" e distância de 23,09 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 135°29'23" e distância de 37,30 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 152°16'53" e distância de 30,05 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 174°18'22" e distância de 24,90 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 191°55'10" e distância de 22,15 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 214°53'42" e distância de 21,81 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de 226°17'22" e distância de 33,06 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com Azimute de 190°36'39" e distância de 11,64 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com Azimute de 175°47'48" e distância de 23,74 m.

Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 143°28'03" e distância de 6,99 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 124°37'51" e distância de 9,94 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 70°40'53" e distância de 74,51 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 71°04'58" e distância de 24,08 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 85°14'23" e distância de 10,72 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 03, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 18°55'50" e distância de 15,94 m. Do vértice 03 segue confrontando com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: segue-se até o vértice 04, Azimute de 266°26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251°04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250°40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355°47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46°17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34°53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11°55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354°18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332°16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315°29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21°00'15" e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.147,71 metros quadrados.

PROPRIEDADE 32 – Imóvel de matrícula 43.000

Proprietário: Nelson Ciancaglio, Tereza Nora Ciancaglio, Juvenal Ciancalhio e Maria Leonirdes Tabarim Ciancalhio

Endereço: Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 100, Jardim Bela Vista.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0038

Título: matrícula 43.000.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999,

denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 25, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de 77°23'50" e distância de 74,34 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "C", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de 346°03'39" e distância de 9,55 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 314°33'19" e distância de 53,46 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 292°23'26" e distância de 14,98 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 271°04'58" e distância de 19,96 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 32, com Azimute de 334°32'39" e distância de 75,12 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com Azimute de 286°09'45" e distância de 20,71 m. Do vértice 31 segue-se confrontando com Antiga Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS e MARLY ELISA LAUBENSTEIN, com divisa fechada por cerca de arame até o vértice 24, com Azimute de 269°56'25" e distância de 85,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 198°55'49" e distância de 172,16 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 24820,45 metros quadrados.

Possui esta propriedade 8.698,81 metros quadrados de área

de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 41, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de 77°23'50" e distância de 36,53 m. Do vértice 41 segue em confrontação com área da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 40, com Azimute de 330°12'11" e distância de 14,98 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 39, com Azimute de 318°03'06" e distância de 48,03 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 38, com Azimute de 286°50'40" e distância de 46,11 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 37, com Azimute de 252°47'52" e distância de 33,57 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 36, com Azimute de 239°01'29" e distância de 50,92 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 35, com Azimute de 216°30'52" e distância de 29,27 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 34, com Azimute de 277°20'25" e distância de 26,07 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33, com Azimute de 272°05'47" e distância de 16,41 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS

NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 198°55'49" e distância de 36,57 m, fechando assim o polígono descrito.

Incorpora esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM DA PARTE 1-A, imóvel matrícula 42.999, em área de 581,54 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 31, localizado na divisa com o imóvel denominado PARTE 1-A, denominado Gleba "D" do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 279°26'00" e distância de 85,168 m, até o vértice 24. Do vértice 24 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e até o vértice 24A, com azimute de 208°46'13" e distância de 6,359 m. Do vértice 24-A segue-se em confrontação com área da GLEBA "B", até o vértice 32, com azimute de 99°26'00" e distância de 108,661 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da descrição, com azimute de 295°06'16" e distância de 22,214 m, confrontando com faixa de servidão existente na GLEBA "C", fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "C") = 12.668,69 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 21, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.786,54 NORTE = 7.566.572,29, vértice comum às divisas da GLEBA "C", com o imóvel matrícula 46.810, denominado GLEBA "2-B2", propriedade de WILSON DE FARIA e LUZIA MARTINS FARIA, e com o imóvel propriedade de ADIB SIMÃO ARAUJO JOÃO, MARIA ISABEL JOÃO MILAN, MARIA ELISA JOÃO DE LUCA, RICHARD DE ARAUJO JOÃO, RAUL MILAN e ANA CLAUDIA BANZERI JOÃO, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 22, com Azimute de 276°24'55" e distância de 51,81 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, confrontando neste alinhamento, também com o imóvel denominado GLEBA "C" do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ CIRTO, e com o imóvel denominado Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 276°24'55" e distância de 71,62 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 31, confrontando com o imóvel

denominado Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 269°19'30" e distância de 53,98 m. Do vértice 31 segue em confrontação com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 32, com Azimute de 106°09'45" e distância de 20,71 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 154°32'39" e distância de 75,12 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 91°04'58" e distância de 19,96 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 112°23'26" e distância de 14,98 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 134°33'19" e distância de 53,46 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 166°03'39" e distância de 9,55 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 30, com Azimute de 77°36'09" e distância de 40,17 m. Finalmente, segue-se até o vértice 21 (Início da descrição, com Azimute de 6°00'11" e distância de 105,25 m, confrontando desde o vértice 25 com os imóveis matrícula 31.418 e matrícula 46.809, propriedades de ANNETE MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e com o imóvel matrícula 46.810, propriedade de WILSON DE FARIA e LUZIA MARTINS FARIA e com Passagem de Servidão, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.668,69 metros quadrados.

Incorpora esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM DA PARTE 1-A, em área de 693,16 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 22, localizado nas divisas com propriedade de WILSON DE FARIA e LUZIA MARTINS FARIA, e com o imóvel propriedade de ADIB SIMÃO ARAUJO JOÃO, MARIA ISABEL JOÃO MILAN, MARIA ELISA JOÃO DE LUCA, RICHARD DE ARAUJO JOÃO, RAUL MILAN e ANA CLAUDIA BANZERI JOÃO, com a qual segue em confrontação, e com o imóvel propriedade de ADIB SIMÃO ARAUJO JOÃO, MARIA ISABEL JOÃO MILAN, MARIA ELISA JOÃO DE LUCA, RICHARD DE ARAUJO JOÃO, RAUL MILAN e ANA CLAUDIA BANZERI JOÃO, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 23, confrontando neste alinhamento, também com o imóvel denominado GLEBA "C" do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ CIRTO, e com o imóvel denominado Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 276°24'55" e

distância de 71,62 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 31, confrontando com o imóvel denominado Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 269°19'30" e distância de 53,98 m. Do vértice 31 segue em confrontação com a GLEBA "B", até o vértice 32, com Azimute de 106°09'45" e distância de 20,71 m. Do vértice 32 segue em confrontação com terras da GLEBA "C", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 24-B, com azimute de 99°26'00" e distância de 33,871 m. Do vértice 24-B segue-se até o vértice 24-C, com azimute de 106°31'25" e distância de 69,949 m. Finalmente, segue-se até o vértice 22 (Início da descrição, com azimute de 28°46'13" e distância de 6,140 m.

Área: (GLEBA "A") = 3.366,95 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, ponto comum às divisas do imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e do imóvel denominado GLEBA "B", com o qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI

MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 256°56'18" e distância de 18,42 m. Do vértice 10 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 11, com Azimute de 320°30'18" e distância de 22,23 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 286°50'40" e distância de 16,49 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 252°47'52" e distância de 12,22 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 239°01'29" e distância de 34,93 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com Azimute de 216°30'52" e distância de 33,03 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 223°17'29" e distância de 10,81 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 257°29'10" e distância de 16,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 279°43'14" e distância de 16,94 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 277°20'25" e distância de 21,96 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 271°35'15" e distância de 29,33 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 18°55'49" e distância de 15,94 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.366,95 metros quadrados.

PROPRIEDADE 33 – Imóvel de matrícula 55.528

Proprietário: Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

Endereço: Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0059

Título: matrícula 55.528.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de 268°45'53" e

distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 68,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA “I-2”, com azimute de 201°41'40" e distância de 51,29 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.498,53 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.815,88 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de 268°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 37,95 m. Do vértice 12 segue em confrontação com área da GLEBA “I-1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 159°33'27" e distância de 19,08 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 170°51'14" e distância de 31,42 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA “I-2”) = 6.185,39 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.879,28 NORTE = 7.566.409,14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS e com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, sentido ao município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 194°02'21" e distância de 19,37 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 191°53'03" e distância de 20,18 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 14, em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 268°45'53" e distância de 147,99 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, confrontando com a GLEBA “I-1”, com azimute de 21°41'40" e distância de 51,29 m. Do vértice 15, segue confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 07, com azimute de 92°18'28" e distância de 77,24 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) com azimute de 92°39'59" e distância de 60,51 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 6.185,39 metros quadrados.

Dá esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM aos imóveis confrontantes matrículas 55.529, 55.530, 26.085, 26.086, 26.087, 24.184 e 33.631, em faixa de 15,00 m de largura, abrangendo área de 600,23 metros quadrados, localizada junto à cerca do DER, que figura dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.879,28 NORTE = 7.566.409,14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS e com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, sentido ao município de ESPIRITO SANTO DO PINHAL, com divisa fechada por cerca de arame, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 194°02'21" e distância de 19,37 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 191°53'03" e distância de 20,18 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice A, em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ

JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 268°45'53" e distância de 15,00 m. Do vértice A segue confrontando área da GLEBA “I-2”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com azimute de 5°19'28" e distância de 3,43 m. Do vértice B segue-se até o vértice C, com azimute de 11°54'49" e distância de 20,74 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com azimute de 14°02'21" e distância de 16,35 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°39'59" e distância de 15,30 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA “A”) = 803,73 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.687,53 NORTE = 7.566.366,64, localizado na divisa com o imóvel 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 08, com azimute de 268°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 08 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 350°17'25" e distância de 19,55 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 340°51'53" e distância de 21,16 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 335°25'30" e distância de 14,21 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 06, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 92°18'28" e distância de 16,82 m. Do vértice 06 segue em confrontação com a GLEBA “I-1”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 159°33'27" e distância de 30,40 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de

170°30'42" e distância de 23,01 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 803,73 metros quadrados.

PROPRIEDADE 34 – Imóvel de matrícula 55.529

Proprietário: Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

Endereço: Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0057

Título: matrícula 55.529.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 15, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.766,86 NORTE = 7.566.323,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 89,27 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 35,18 m. Finalmente, segue-se até o vértice 15 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA “B2”, com azimute de 134°56'58" e distância de 62,40 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.613,44 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.679,76 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 43,34 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA “A”, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46

regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 11 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de 173°01'16" e distância de 23,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 181°49'07" e distância de 10,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 200°35'18" e distância de 12,12 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B2") = 5.518,26 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.870,66NORTE = 7.566.370,59, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, dom divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 189°00'32" e distância de 10,29 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 186°34'28" e distância de 15,51 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 183°18'43" e distância de 19,06 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com azimute de 268°26'57" e distância de 99,35 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 11, confrontando com a GLEBA "B1", com azimute de 314°56'58" e distância de 62,40 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 147,99 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.518,26 metros quadrados, existindo nesta gleba um prédio para

motel constando de onze apartamentos, possuindo cada apartamento um abrigo, hall, dormitório, banheiro e sauna; vestiário, duas antecâmaras, dois wcs, copa, área de serviços e um abrigo, uma guarita com dois abrigos, antecâmara e wc, encerrando -se área construída de 742,96 metros quadrados.

Dá esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM aos imóveis confrontantes, matrículas 55.530, 26.085, 26.086, 26.087 e 24.184 e 33.631, em faixa de 15,00 m de largura, abrangendo área de 672,59 metros quadrados, localizada junto à cerca do DER, que figura dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.870,66NORTE = 7.566.370,59, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, dom divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 189°00'32" e distância de 10,29 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 186°34'28" e distância de 15,51 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 183°18'43" e distância de 19,06 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com azimute de 268°26'57" e distância de 15,00 m. Do vértice D, segue em confrontação com área da GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice C, com azimute de 3°09'35" e distância de 20,74 m. Do vértice C segue-se até o vértice B, com azimute de 6°34'28" e distância de 16,27 m. Do vértice B segue-se até o vértice A, com azimute de 9°00'32" e distância de 7,89 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 15,24 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 759,40 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 05, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.677,62 NORTE = 7.566.320,90, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 08, com azimute de 268°26'57" e distância de 18,63 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 34°48'30" e distância de 28,42 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 353°01'16" e distância de 22,76 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 88°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 173°01'16" e distância de 26,97 m. Finalmente, segue-se até o vértice 05 (Início da descrição) com azimute de 214°48'30" e distância de 23,10 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 759,40 metros quadrados.

PROPRIEDADE 35 – Imóvel de matrícula 55.530

Proprietário: Tereza Sanches Chaves

Endereço: Rua Bernardino de Campos, 148.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.0008.0057

Título: matrícula 55.530.

CRI: São João da Boa Vista-SP

Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se no vértice 11, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.776,21 NORTE = 7.566.275,85, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 119,42 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso

III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice 08, com azimute de 88°26'57" e distância de 89,76 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 152°25'20" e distância de 13,49 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 167°25'50" e distância de 16,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice 11 (Início da descrição) com azimute de 182°10'08" e distância de 19,08 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.471,73 metros quadrados.

Possui esta propriedade 2.038,22 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco E, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 35,84 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice A, com azimute de 88°26'57" e distância de 42,99 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com azimute de 210°14'56" e distância de 7,95 m. Do vértice B segue-se até o vértice C, com azimute de 214°48'30" e

distância de 26,38 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com azimute de 210°08'21" e distância de 9,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição) com azimute de 193°35'29" e distância de 14,81 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "B2") = 4.257,82 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.866,17 NORTE = 7.566.326,00, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com azimute de 179°37'10" e distância de 22,23 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 175°34'04" e distância de 22,23 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 26.085, propriedade de MARIA VASCONCELLOS FERRAZ DE CAMPOS BRANCO MARTINS e GUSTAVO LIAN BRANCO MARTINS e com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com azimute de 266°24'47" e distância de 92,01 m. Do vértice 11 segue confrontando com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com azimute de 2°10'08" e distância de 19,08 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 347°28'50" e distância de 16,85 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 332°25'20" e distância de 13,49 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°26'57" e distância de 99,18 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 4.257,82 metros quadrados.

Dá esta propriedade **SERVIDÃO DE PASSAGEM** aos imóveis confrontantes, matrículas 26.085, 26.086, 26.087 e 24.184 e 33.631, em faixa de 15,00 m de largura, abrangendo área de 671,17 metros quadrados, localizada junto à cerca do DER, que figura dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.866,17 NORTE = 7.566.326,00, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até

o vértice 02, com azimute de 179°37'10" e distância de 22,23 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com azimute de 175°34'04" e distância de 22,23 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice C, confrontando com o imóvel matrícula 26.085, com azimute de 266°24'47" e distância de 15,02 m. Do vértice C segue em confrontação com a área da GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com azimute de 355°34'04" e distância de 22,54 m. Do vértice B segue-se até o vértice A, com azimute de 359°37'10" e distância de 22,46 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°26'57" e distância de 15,02 m, fechando assim o polígono descrito.

Área: (GLEBA "A") = 856,40 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,38, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 12, com azimute de 266°24'47" e distância de 15,17 m. Do vértice 12 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 5°06'01" e distância de 8,51 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 13°35'29" e distância de 28,73 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 30°08'21" e distância de 19,16 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 88°26'57" e distância de 18,31 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 211°23'34" e

distância de 26,60 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 193°35'29" e distância de 25,43 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 185°06'01" e distância de 5,11 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 856,40 metros quadrados.

PROPRIEDADE 36 – Imóvel de matrícula 56.727

Proprietário: Dirceu Delcaro
Endereço: Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, 184, Jardim Bela Vista.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.008.0220

Título: matrícula 56.727.
CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Uma Gleba terras situada em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA "B-1" (B-Um) do desdobro da Gleba B, no lugar denominado, FAZENDA AREIAS, com a área de 7.160,05 metros quadrados (sete mil cento e sessenta metros e cinco centímetros quadrados) com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice P-01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.925,98 NORTE = 7.565.998,18, margem da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP-342 e ponto mais ao norte desta descrição; deste segue confrontando a faixa da domínio seguindo o sentido para Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'05" a 11,10 m. (onze metros e dez centímetros) até o vértice P-02: 168°30'45" e 21,64 m. (vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice P-03: 177°32'30" e 17,51 m. (dezessete metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice P-03A; cerca; deste, segue confrontando a Gleba "B-2", com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'04" e 151,57 m. (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros a trinta e cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca; deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com o seguinte azimute e distância: 79°36'04" e 144,20 m. (cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros) até o vértice P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e

distâncias, e área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 1.838,58 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-2", com a qual segue em confrontação, no azimute 259°36'04" em distância de 43,32 m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros a trinta e cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca; deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com azimute 79°36'04" em distância de 37,99 m (trinta e sete metros e noventa e nove centímetros) até o vértice A, de onde segue em confrontação com área da GLEBA "B-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue até o vértice B, com azimute de 166°02'21" em distância de 30,32 m (trinta metros e trinta e dois centímetros); daí segue até o vértice C, com azimute de 167°53'40" em distância de 2,27 m (dois metros e vinte e sete centímetros); daí segue até o vértice D, com azimute 177°11'01" em distância de 9,06 m (nove metros e seis centímetros). Finalmente segue até o vértice E (início desta descrição), com azimute 192°10'22" em distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), fechando o polígono.

PROPRIEDADE 37 – Imóvel de matrícula 56.728

Proprietário: Dirceu Delcaro
Endereço: Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, 184, Jardim Bela Vista.

Município: São João da Boa Vista-SP

Inscrição na Prefeitura: 33.008.0200

Título: matrícula 56.728.
CRI: São João da Boa Vista-SP
Comarca: São João da Boa Vista-SP

Descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P-03A, margem da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, e ponto mais ao norte desta descrição, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.934,28 NORTE = 7.565,948,86. Deste segue confrontando com a faixa de domínio, seguindo o sentido de Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-04, com

Azimute de 177°32'30" e distância de 0,71 m. Do vértice P-04 segue-se até o vértice P-05, com Azimute de 177°32'30" e distância de 12,02 m. Do vértice P-05 segue-se até o vértice P-06, com Azimute de 184°48'49" e distância de 23,31 m. Do vértice P-06 segue-se até o vértice P-07, com Azimute de 188°05'23" e distância de 28,01 m. Do vértice P-07 segue-se até o vértice P-08, com Azimute de 192°48'30" e distância de 27,00 m. Do vértice P-08 segue confrontando com a GLEBA "B-2-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-08A, com Azimute de 283°24'53" e distância de 59,81 m. Do vértice P-08A segue-se até o vértice P-08B, com Azimute de 188°47'17" e distância de 25,22 m. Do vértice P-08B segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 188°46'05" e distância de 16,46 m. Deste, segue confrontando com TERRENOS MARGINAIS DE PROPRIEDADE FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 20,04 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, faixa marginal ribeirinha, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice P-03A (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 151,57 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.856,09 metros quadrados. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 5.261,00 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1". Do vértice E segue em confrontação com área da GLEBA "B-2-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o

vértice F, com Azimute de 205°45'54" e distância de 29,70 m. Do vértice F segue-se até o vértice G, com Azimute de 215°44'21" e distância de 23,31 m. Do vértice G segue-se até o vértice H, com Azimute de 87°49'06" e distância de 23,79 m. Do vértice H segue-se até o vértice I, com Azimute de 103°08'56" e distância de 34,99 m. Do vértice I segue-se até o vértice P-08A, com Azimute de 124°21'15" e distância de 6,85 m. Do vértice P-08A segue em confrontação com a GLEBA "B-2-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-08B, com Azimute de 188°47'17" e distância de 25,22 m. Do vértice P-08B segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 188°46'05" e distância de 16,46 m. Deste, segue confrontando com TERRENOS MARGINAIS DE PROPRIEDADE FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 20,04 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, faixa marginal ribeirinha, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 43,32 m, fechando assim o polígono descrito. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: (GLEBA "B-2") = 20.932,77 m² - Gleba Remanescente.

Inicia-se no vértice P-08, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.922,97 NORTE = 7.566.858,86, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, nos

seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-09, com Azimute de 198°37'32" e distância de 33,72 m. Do vértice P-09 segue-se até o vértice P-10, com Azimute de 206°23'45" e distância de 22,53 m. Do vértice P-10 segue confrontando com terrenos marginais de propriedade da união federal, nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-11, com Azimute de 280°39'57" e distância de 12,03 m. Do vértice P-11 segue-se até o vértice P-12, com Azimute de 276°44'21" e distância de 16,96 m. Do vértice P-12 segue-se até o vértice P-13, com Azimute de 331°45'52" e distância de 16,44 m. Do vértice P-13 segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 309°56'09" e distância de 9,54 m. Do vértice P-13A segue em confrontação com a GLEBA "B-2-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-08B, com Azimute de 8°46'05" e distância de 16,46 m. Do vértice P-08B segue-se até o vértice P-08A, com Azimute de 8°47'17" e distância de 25,22 m. Finalmente, segue-se até o vértice P-08 (Início da descrição, com Azimute de 103°24'53" e distância de 59,81 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.918,04 metros quadrados. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 1.907,85 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice L, localizado na divisa com a FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, com a qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, até o vértice P-10, com Azimute de 206°23'45" e distância de 20,84 m. Do vértice P-10 segue confrontando com terrenos marginais de propriedade da união federal, nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-11, com Azimute de 280°39'57" e distância de 12,03 m. Do vértice P-11 segue-se até o vértice P-12, com Azimute de 276°44'21" e distância de 16,96 m. Do vértice P-12 segue-se até o vértice P-13, com Azimute de 331°45'52" e distância de 16,44 m. Do vértice P-13 segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 309°56'09" e distância de 9,54 m. Do vértice P-13A segue em confrontação com a GLEBA "B-2-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-08B, com Azimute de 8°46'05" e distância de 16,46 m. Do vértice P-08B segue-se até o vértice P-08A, com Azimute de 8°47'17" e distância de 25,22 m. Daí segue em confrontação com área da GLEBA "B-2-2", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice J,

com Azimute de 130°56'39" e distância de 37,85 m. Do vértice J segue-se até o vértice K, com Azimute de 151°45'52" e distância de 20,04 m. Finalmente, segue-se até o vértice L (Início da descrição, com Azimute de 119°36'24" e distância de 9,88 m, fechando assim o polígono descrito.

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 de Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ou do Município de São João da Boa Vista/SP.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.303, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.212,50 (Seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
294.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 5.212,50

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.01.01.319094.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
297.01.11.01.339036.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.212,50

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

GABRIEL SILVA GOULART
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.304,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 8.974,51 (Oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 200,00
71.01.04.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.902,21
75.01.05.01.319008.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 248,20
372.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.000,00
523.01.15.03.319008.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 624,10

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 200,00
79.01.05.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 248,20
129.01.07.01.339047.2884600012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.902,21
376.01.13.01.339039.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.000,00
525.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 624,10

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e doze (15/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.305,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.063,54 (Trinta e seis mil e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
621.04.01.01.329122.2884300002048
- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 11.000,00
622.04.01.01.469171.2884300002048
- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 25.063,54

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

610.04.01.01.449052.1236400501012
- UNIFAE – Aquisição de Equip e Mat Permanente.....R\$ 36.063,54

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e doze (15/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.306,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

614.04.01.01.319013.1236400502048
- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

618.04.01.01.339036.1236400502048
- UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e doze (15/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.307,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010 e dá outras disposições”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 25, de 21/08/2012 do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma deste regimento.

O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por uma Mesa Diretora composta pelo seu Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário”.

§ 1º: Os cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão exercidos por membros eleitos entre os titulares, na forma que determina a legislação, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos, por mais um ano com voto aberto.

§ 2º: Os cargos de Primeiro e Segundo Secretários do Conselho Municipal de Saúde serão ocupados por membros escolhidos entre conselheiros titulares, em eleição direta e com voto aberto, em reunião exclusivamente convocada para tal finalidade.

§ 3º: Será considerado eleito para o cargo de Primeiro Secretário o membro do Conselho que obtiver o maior número de votos e, para o cargo de Segundo Secretário, o que obtiver a segunda maior votação.

§ 4º: Em caso de empate na votação referida no parágrafo anterior, para o critério de desempate serão observadas em sua ordem, as seguintes condições:-

a) Antiguidade no exercício da função de membro do Conselho;
b) Ser representante de Entidade ou Associação de Usuários;
c) Maior idade.

§ 5º: Proclamado o resultado da eleição, os eleitos serão empossados, imediatamente, pelo seu Presidente, constando em resumo todo o processo eleitoral e posse, na ata da reunião.

§ 6º: O gerenciamento do orçamento do Conselho Municipal de Saúde será da competência da Diretoria executiva.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA:

1º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora, as seguintes funções:

a) Dirigir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

b) Convocar reuniões do Conselho, em caráter Ordinário e Extraordinário;

c) Dar posse aos eleitos para cargos no Conselho Municipal de Saúde;

d) Tomar providências administrativas junto ao Departamento Municipal de Saúde e outros órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, para a efetivação das decisões do Conselho Municipal de Saúde;

e) Representar o Conselho Municipal de Saúde perante autoridades e órgãos da administração;

f) Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, a correspondência a ser expedida;

g) Assinar avisos, circulares, etc., que julgar de sua competência, bem como ordenar publicações e afixações de comunicados e avisos;

h) Criar condições de estudos, planos e trabalhos por parte dos membros do Conselho, que visem aperfeiçoar os objetivos, funções e atribuições do órgão;

i) Vistar os livros que vierem a ser utilizados pelo Conselho, para qualquer finalidade oficial;

j) Outras funções correlatas e necessárias ao desempenho do cargo;

k) Indicar Secretário, Ad hoc, no caso de ausência do Primeiro e Segundo Secretários, referendado pelo plenário.

2º - Compete ao Vice Presidente da Mesa Diretora substituir o Presidente no caso de sua ausência justificada, afastamento temporário ou de vacância do cargo.

3º - Compete ao Primeiro Secretário, as seguintes funções:

a) Zelar pela correspondência do Conselho Municipal de Saúde, mantendo informada a Presidência e demais membros do seu conteúdo, procedência e destino;

b) Garantir a boa ordem dos serviços de Secretaria;

c) Orientar e distribuir o expediente para o Segundo Secretário;

d) Assinar correspondência, avisos, circulares, comunicados, convites e outros documentos afetos a Secretaria;

e) Redigir as atas das reuniões do Conselho, lendo-as nas reuniões seguintes;

f) Presidir a reunião Plenária na falta do Vice Presidente;

g) Assinar, juntamente com o presidente, a correspondência a ser expedida.

4º - Compete ao Segundo Secretário, as seguintes funções:

a) Auxiliar o Primeiro Secretário, substituí-lo na sua falta ou impedimento.

b) Controlar a assinatura do Livro de Presença quando das reuniões do Conselho e, colhendo tais assinaturas pela ordem de chegada dos membros do órgão, certificando o comparecimento ao final.

5º - No caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário, por qualquer motivo, o mesmo será automaticamente ocupado pelo Segundo Secretário e realizando-se eleição na forma prevista neste Regimento para o cargo então vago; se a vacância for do cargo de Segundo Secretário, será realizada também eleição de novo ocupante para a função, pela mesma forma regimental.

ARTIGO 2º: Fica renomeado o atual Capítulo VI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010, bem como alterada a redação dos artigos 16, 17 e 18 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO OU
PENALIZAÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO:**

Art. 16: O desligamento do membro dar-se-á:

a) Por vontade própria, mediante pedido de desligamento feito por escrito dirigido ao Conselho;

b) Em decorrência de assunção de cargo incompatível com a sua representação original;

c) Em caso de candidatura a cargo eletivo, quando deverá se desincompatibilizar no prazo estabelecido pela legislação eleitoral;

Art. 17: Estará sujeito a pena de advertência ou repreensão, a ser imposta pelo Conselho, o membro que:

a) Sem motivo justificado, se recusar a servir em cargos ou comissões para os quais tiver sido eleito ou nomeado;

b) Omitir ou desrespeitar as normas reguladoras relacionadas às atividades e finalidades do Conselho.

Art. 18: Incorre na pena de exclusão por falta grave, a ser imposta pelo Conselho, o membro que:

a) Por ação ou omissão dolosa, causar prejuízo de ordem moral ou patrimonial ao Conselho;

b) Tiver sido condenado por sentença irrecorrível de delito contra a vida, aos costumes, propriedade ou patrimônio;

c) Se locupletar, direta ou indiretamente, de dinheiro ou bens do Conselho;

d) Praticar atos de indisciplina ou má conduta, em qualquer circunstância que envolva, direta ou indiretamente, o Conselho;

§ 1º - As penas de advertência ou repreensão poderão ser aplicadas diretamente pelo Conselho, ouvido o Plenário, com votação por maioria simples;

§ 2º - A pena de exclusão será imposta pelo Conselho, após sindicância interna conduzida por uma Comissão Sindicante que será constituída por 03 (três) membros, um de cada segmento, escolhidos pelos próprios conselheiros entre seus pares e nomeados pelo Presidente, garantido ao sindicado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º - A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 4º - Da decisão pela exclusão proferida pelo Conselho, caberá recurso, com efeito suspensivo, do membro excluído, ao próprio Conselho, no prazo de dez (10) dias, contado da data de sua ciência do ato de exclusão”.

ARTIGO 3º: Fica renumerado o atual Capítulo VI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010 renumerando os atuais Artigos 16, 17, 18 e 19 para Artigos 19, 20, 21 e 22 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

ARTIGO 19: Somente em caráter excepcional e quando entender oportuno, a Mesa Diretora poderá convidar pessoas estranhas ao órgão para as reuniões do Plenário, e lhe conceder direito de manifestação sobre o assunto em discussão.

ARTIGO 20: Técnicos e representantes de Instituições ou Entidades que estiverem envolvidas diretamente no assunto em discussão e deliberação, poderão ser convocados ou convidados a participarem da reunião, sem maiores formalidades; e, poderão se manifestar quando autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, não tendo, entretanto direito ao voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando técnico ou representante de Instituição integrante do Sistema Único de Saúde não comparecer a reunião específica, a Mesa Diretora, comprovando sua convocação, comunicará a ausência não justificada ao superior hierárquico do convocado, para as providências cabíveis no âmbito disciplinar.

ARTIGO 21: O presente regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente, por solicitação expressa e escrita por qualquer um dos membros, com apoio de vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - As propostas de alteração total ou parcial deste regimento deverão ser apreciadas em reunião

extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, entregues para análise na reunião anterior e aprovada por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Após a aprovação de alteração, deverá a mesma, em um prazo máximo de cinco dias, ser encaminhada pela Mesa Diretora ao Prefeito Municipal, para alteração do decreto que instituiu o presente regimento.

ARTIGO 22: Os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de apresentados pela Mesa Diretora e não sendo conflitantes com a legislação em vigor”.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e doze (19.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.308,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

174.01.08.03.339039.2678200042004– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.309,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

644.06.01.01.339039.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João R\$ 26.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

641.06.01.01.339030.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João R\$ 20.000,00

645.06.01.01.449052.2060100582068 – FUNDAÇÃO - Operação e Manut. Fundação Nova S. João R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.310,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

590.03.01.01.319011.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência R\$ 34.000,00

604.03.02.01.319001.0927200530012 – IPSJBV – Pagamento de Benefícios R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

600.0301.01.449051.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência R\$ 234.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.311,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Altera Outros Requisitos do Cargo de Arquiteto, Constante no Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o item Outros Requisitos do Cargo de Arquiteto, constante no Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Outros Requisitos - inscrição no CAU/SP”.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.312,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 958.450,94 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 600,00

18.01.01.02.339030.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 430,00

20.01.01.02.339039.0515300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00

31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 16.700,00

61.01.04.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 41.000,00

63.01.04.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00

65.01.04.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 8.000,00

77.01.05.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 91.000,00

111.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 6.000,00

139.01.08.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços R\$ 23.000,00

167.01.08.03.319016.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 32.000,00

169.01.08.03.319113.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 28.000,00

186.01.09.01.319013.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00

205.01.09.02.319113.1545200052004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00

230.01.09.04.319016.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00

232.01.09.04.319113.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00

283.01.11.01.339039.0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 900,00

395.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 10.000,00

420.01.14.04.319016.1236300142201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 5.000,00

445.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 50.000,00

462.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 45.000,00

464.01.14.06.319096.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 98.320,94

478.01.14.06.319013.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 10.000,00

479.01.14.06.319016.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 35.000,00

482.01.04.06.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação Básica R\$ 1.200,00

493.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 37.000,00

509.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 302.000,00

511.01.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 28.000,00

527.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 35.000,00

541.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00

548.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 23.000,00

559.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 97.000,00
08.01.01.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 8.000,00
37.01.03.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 44.000,00
45.01.03.01.339039.0412100142001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
82.01.05.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.470,00
129.01.07.01.339047.2884600012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 14.560,00
152.01.08.02.319011.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 55.000,00
189.01.09.01.319113.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 40.000,00
228.01.09.04.319011.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00
281.01.11.01.339034.0824300142503
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 900,00
398.01.14.02.319113.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 60.000,00
418.01.14.04.319011.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 5.000,00
460.01.14.06.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 143.320,94
477.01.14.06.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 35.000,00
481.01.14.06.319113.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 10.000,00
485.01.14.06.339039.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 1.200,00
491.01.15.01.319011.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 367.000,00
525.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 35.000,00
540.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 33.000,00
557.01.15.04.319009.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 1.000,00
560.01.15.04.319016.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do

mês de outubro de dois mil e doze (23/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 388.310,00 (Trezentos e oitenta e oito mil trezentos e dez reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

70.01.04.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 7.310,00
109.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 150.000,00
259.01.10.02.319113.1545300052006
- Manutenção do Trânsito R\$ 15.000,00
366.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 124.000,00
368.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 15.000,00
441.01.14.05.319011.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 6.000,00
443.01.14.05.319016.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 15.000,00
555.01.15.04.449052.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 33.000,00
564.01.15.04.449052.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 23.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 20.000,00
06.01.01.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 24.000,00

24.01.02.01.319011.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 30.000,00
119.01.07.01.339039.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
143.01.08.01.339030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços R\$ 3.000,00
185.01.09.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 180.000,00
191.01.09.01.339030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.000,00
209.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.310,00
214.01.09.03.319011.1545200042004
- - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 35.000,00
244.01.10.01.319113.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.000,00
418.01.14.04.319011.1236300142201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 21.000,00
554.01.15.04.339039.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 33.000,00
563.01.15.04.339039.1030500102305
- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 23.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 222.194,41 (Duzentos e vinte e dois

mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

400.01.14.02.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 65.969,13
448.01.14.05.339030.1236500092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 156.225,28

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, mediante convênio Qese Municipalização e Apoio as Creches, na importância de R\$ 222.194,41 (Duzentos e vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3110, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

400.01.14.02.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação Básica R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, mediante convênio Qese, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILENE CORDEIRO
Diretora do Departamento de
Finanças

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

“Autoriza a licença de para exercer o direito ao gozo de 30 dias de férias regulamentares, a partir de 05 de novembro de 2012, ao Senhor Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal”

(autoria – Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º. Fica devidamente autorizada a licença de para exercer o direito ao gozo de 30 dias de férias regulamentares, a partir de 05 de novembro de 2012, ao Senhor Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal, com fundamento no § 1º inciso II do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (30.10.2012).

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA CENTRO DE
CONTROLE DE ZOONOSSES**

PUBLIQUE-SE

Proc. 332/2012-11 – Marília de Fátima Cassiano.

Rua Ana Lotufo Bruno, 36 – Jd. Cledirna em Sjbvista-sp.

Em 09/10/2012, lavrado Termo de Intimação nº 3382/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10073/AL . Publique-se.

Proc. 330/2012-11 – Paulo Sérgio Gianelli Bruno.

Rua João Batista Bernardes, 1.084 em Sjbvista-sp.

Em 11/10/2012, lavrado Termo de Intimação nº 3383/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10020/AL. Publique-se.

Proc. 320/2012-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C: Antonio Bonfá.

Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 em Itapira – SP.

Em 17/10/2012, lavrado Termo de Intimação nº 3384/AH; concedendo prazo de 15 dias – referente ao Auto de Infração nº 10061/AL. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 345/2012-11 – Semi Marduy.

Rua Pernambuco, 190 – 7º Andar em São Paulo – SP.

Em 16/10/2012, lavrado AI nº 10087/AL – Limpeza geral do imóvel à Av. 13 de Maio, 865 – Cadastro nº 11.190.1040. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 346/2012-11 – Olimpio Buzato – A/C: Dimerval Buzato.

Rua Dr. Luiz Pizza, 100 em Socorro – SP.

Em 19/10/2012, lavrado AI nº 10088/AL – Limpeza geral do imóvel à Rua Racticliff - Cadastro nº 6.116.72. Há reclamações de aparecimento de escorpiões. Publique-se.

Proc. 347/2012-11 – Walter Augusto Costa Mancini.

Rua Breno de Paiva , 170 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 19/10/2012, lavrado AI nº 10089/AL – Limpeza geral do imóvel, à Rua Racticliff – Cadastro nº 6.116.61. Há reclamações de aparecimento de escorpiões. Publique-se.

Proc. 348/2012-11 – Ruth Aleixo. Rua José Umbelino de Andrade, 132 – Alto da Boa Vista em Sjbvista-sp.

Em 19/10/2012, lavrado AI nº 10090/AL – Limpeza e retirada de madeiras do imóvel à Rua Prudente de Moraes – Cadastro nº 3.14.166. Há reclamações de aparecimento de escorpiões. Publique-se.

Proc. 349/2012-11 – Irineu Ribeiro.

Rua Sebastião Carvalho, 121 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 19/10/2012, lavrado AI nº 10091/AL – Limpeza geral do imóvel à Rua Prudente de Moraes – Cadastro nº 3.114.149. Há reclamações de aparecimento de escorpiões. Publique-se.

Proc. 350/2012-11 – Priscila Silvestre.

Rua São Francisco, 651 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 19/10/2012, lavrado AI nº 10092/AL – Limpeza e retirada de lixo e entulhos, do imóvel à Rua Vicente Lombardi – Cadastro nº 15.6.326. Publique-se.

Proc. 352/2012-11 – Semi Marduy.

Rua Pernambuco, 190 – 7º Andar em São Paulo – SP.

Em 23/10/2012, lavrado AI nº 10094/AL – Limpeza geral do imóvel, “Chácara”; à Av. Brasília – Cadastro nº 9.119.300. Verificado pela Vigilância Ambiental. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 351/2012-11 – Nilda Maria Bocinati.

Rua Agostinho Pires Aguiar, 254 – São ázaro em Sjbvista-sp.

Em 22/10/2012, lavrado AI nº 10093/AL – Manter animais “cães” soltos nas vias pública; causando incômodo à terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 329/2012-11 – Itamar Magalhães Teixeira – Rua José

Osório, 93 em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 09/10/2012; referente ao Auto de Infração nº 10069/AL; datado de 20/12/2012. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira COREN 34.418sp
Coordenadora Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE CENTRO DE
REFERÊNCIA EM SAÚDE DO
TRABALHADOR**

Publique-se

Processo 0004/12-04 – Lino Dias Construtora Ltda EPP, CNPJ: 15.187.901/0001-01, situado à Praça da Catedral, 98, Centro, São João da Boa Vista – SP

Lavrado A.I.P. de prestação de serviços à comunidade com a confecção de 5.000 unidades de material educativo.

Processo 0004/12-04 – Lino Dias Construtora Ltda EPP, CNPJ: 15.187.901/0001-01, situado à Praça da Catedral, 98, Centro, São João da Boa Vista – SP

Auto de Infração nº 0162 série AL de 12 de setembro de 2012, resultando no Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à Comunidade nº 0011 série AD de 09 de outubro de 2012, com a penalidade de 5.000 (cinco mil) unidade de material educativo sobre os perigos da construção civil.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua li-ha direta com a
Prefeitura Mu-icipal**



**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
DE PRESERVAÇÃO
DA BACIA DO RIO
JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 -
Fone (019) 3634.8019e 3634-8020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - SP

**ATO Nº 08,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

Amarildo Duzi Moraes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 29 de outubro de

2012, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2013 e o plano de atividades, que estima a receita em R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) e fixa a despesa

em R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), devidamente detalhada conforme anexos I e II, expede-se o presente ato para que produza os efeitos legais.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013	
ANEXO I	
RECEITAS	
1 – Contribuições de Municípios Consorciados	
1.1 – Contribuições de Associados	R\$ 39.600,00
2 – Receitas Operacionais	
2.1 – Vendas de espécies nativas (mudas)	R\$ 2.000,00
3 – Receitas Financeiras	
3.1 – Aplicações no Mercado de capitais	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 46.600,00

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO JAGUARI MIRIM – CIPREJIM	
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013	
ANEXO II	
DESPESAS	
1 – Despesas Operacionais	
Despesas de Escritório	R\$ 6.800,00
Adiantamento para Despesas	R\$ 5.000,00
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Despesas com Serviços	R\$ 25.400,00
Despesas com Impostos e Taxas	R\$ 400,00
2 – Despesas Financeiras	
Tarifas Bancárias e IRF	R\$ 1.000,00
3 – Despesas com Investimentos	
Aquisição de Equipamentos	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 46.600,00

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2012

AMARILDO DUZI MORAES
Presidente



**CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
DE PRESERVAÇÃO
DA BACIA DO RIO
JAGUARI MIRIM - CIPREJIM**
Rua Marechal Deodoro nº 366 -
Fone (019) 3634.8019e 3634-8020
CEP 13.870-000 - SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - SP

**ATO Nº 09,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

Amarildo Duzi Moraes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim-CIPREJIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ata da reunião realizada dia 29 de outubro de 2012, do Conselho Fiscal, Conselho de Prefeitos e Representantes de Prefeitos dos Municípios Consorciados que aprovou a proposta orçamentária para o exercício de 2013, bem como o plano de

atividades expede-se o presente ato para que produza os efeitos legais. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

**PLANO DE ATIVIDADES
PARA 2013**

OBJETIVOS:
1 - Acompanhar, executar e dar suporte às atividades de gestão do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim - CIPREJIM
INDICADOR:
Atendimento da demanda operacional = 100%
ATIVIDADES: Gestão da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM
a) Aumentar a produção e formação de espécies nativas através de coleta/aquisição de sementes.
b) Revitalização do viveiro de mudas – cercamento com alambrado, calçada e colocação de portão.
c) Participar de workshops, cursos, encontros técnicos, visando aperfeiçoar conhecimentos.
d) Apoiar o desenvolvimento de programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, como forma de fortalecer os projetos intitulados Município VerdeAzul, Pacto das Águas e Mina D'água.
e) Promover articulação com outras entidades governamentais e não governamentais no desenvolvimento de ações integradas de Educação Ambiental na bacia hidrográfica (Câmara Técnica de Educação Ambiental).
f) Participar das Reuniões do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH MOGI
g) Organizar e elaborar palestras para os eventos denominados: Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Semana da Árvore etc.
h) Participar de exposições atendendo convite de entidades ligadas ao meio ambiente
i) Conduzir processo eleitoral para novo biênio
j) Emitir boletos para contribuição mensal dos municípios consorciados
k) Receber em parceria com a Promotoria e Justiça Federal apenado de crimes ambientais.
l) Recompôr matas ciliares
m) Publicar atos conforme estatuto
n) Doar espécies nativas aos municípios consorciados
o) Disponibilizar venda espécies nativas para degradadores, conforme previsto em ata.
p) Vistoriar áreas degradadas para revegetação
q) Participar de reuniões onde o consórcio tem representatividade – CONDEPHIC, CMU, CONDEMA e etc
r) Propor alteração no estatuto referente às cotas de contribuição, no tocante aos meses de transição.
CUSTO TOTAL = R\$ 46.600,00

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES
Presidente



**CONSELHO
MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

PREFEITURA MUNICIPAL –
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

**ATA DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO E POSSE DO CMDCA
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
BIÊNIO 2012-2014**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (26/10/2012), às 15 horas, no auditório da Casa dos Conselhos situado a Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, neste município; a Vice-Prefeita, Sra. Elenice Imaculada Vidolin, saudou os presentes e deu início a reunião tendo como objetivo eleger a Mesa Diretora do CMDCA e dar posse aos membros (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 01/11/2012 à 01/11/2014. Renata leu a Portaria nº 7.361, de 23 de outubro de 2.012 que nomeia os seguintes membros do CMDCA;

Representantes do Poder Público: Rosiane Sueli dos Santos representante do Departamento de Assistência Social; tendo como suplente Daniela Evangelista de Pontes Valim; Cláudia Chiavegati Milan Galetti, representante do Departamento Municipal de Saúde; tendo como suplente Juliana da Silva Rodrigues; Antonio César Valdo, representante do Departamento Municipal de Educação; tendo como suplente Deise Faense Ferreira; Jobs Aparecido Alves Moreira, representante do Departamento Municipal de Finanças; tendo como suplente Fernando Henrique Simões; Ester Marchioni Escobar, representante do Departamento de Planejamento; tendo como suplente Marta F. Dias Quebradas; Adriana Luzia Ribeiro Buzzi, representante do Departamento de Esportes, tendo como suplente André Luis Peres Franco; Lúcia Helena Possidônio, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente Hélio Correa da Fonseca Filho; Antonio Carlos Amorim Godoy, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal; tendo como suplente Paulo Cesar Daniel da Costa; Eliane Buciman de Lima Rossi, representante do Fundo Social de Solidariedade do

Município; tendo como suplente Dora Helena Lopes Yasbeck; Representantes da Sociedade Civil: Entidades que atendam adolescentes: Ana Rita de Godói da AEHA tendo como suplente Rosineia de Fátima F.V. Gomes da AEHA; Ivone Aparecida dos Santos do CAACCH tendo como suplente Ivan Tavares Coimbra do CAACCH; Vanessa Tassoni de S. Esteves do CEAC tendo como suplente Regina Maria S. Strobel do CEAC e Adriane Aparecida Soares do Lar Pequeno Vicente tendo como suplente Mateus Antonio M. da Silva do Lar Pequeno Vicente; Entidades que atendam crianças: Grazielle de Cassia D. de Luca da Camid tendo como suplente Renata Helena F. Doni da Camid; Cristiane M. S. Taliba Aurilietti da Casa da Criança tendo como suplente Haline Adriana R. Marani da Casa da Criança; Amanda Garcia Pessoa do Lar Meimei tendo como suplente Cristina Amaral Rink do Lar Meimei e Sonia Elisa R. Ius da Pastoral da Criança tendo como suplente Areonilda C. M. Varsone da Pastoral da Criança; Entidade que atenda crianças e adolescentes com deficiência: Daniela Floriano Barbeitos da APAE tendo como suplente Silvana M. G. Pirolla da Appd São Francisco de Assis. Feita a

proposição dos nomes para ocupar o Cargo de Presidente, Ana Rita Alves Godói e Cristiane M.S. Taliba Aurilietti, foi eleita - por 8 votos a 5 – Cristiane M.S. Taliba Aurilietti e Ana Rita Alves Godói como vice – presidente; 1º Secretário Jobs Aparecido Alves Moreira e 2º Secretário Rosiane Sueli dos Santos; eleitos e empossados. Na sequência, Cristiane assumiu a pauta e explicou a Campanha do Imposto de Renda que é a destinação de 6% pessoa física e 1% pessoa jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; explicou ainda, que o Conselho mandato 2010-2012 decidiu que a condição para a partilha das doações é que as Entidades indiquem 5 (cinco) empresários até o dia 09 de novembro para participar do Lançamento da Campanha de Incentivo que acontecerá no dia 12/11 às 19 horas no Auditório da ACE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Renata Moysés Cassiano, e vai assinada também pela Vice-Prefeita, Sra. Elenice Imaculada Vidolin.

Renata Moysés Cassiano
Secretária Executiva

Elenice Imaculada Vidolin
Vice-Prefeita

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
5054-2012	03-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1136-2012	BYTEWEB COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME	LINK DE DADOS	R\$ 5.332,64	15.03.534.33903999	20 DIAS
5099-2012	05-09-2012	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº927-2012	M. G. S. AUTO PEÇAS LTDA	PEÇAS AUTOMOTIVAS	R\$ 4.884,00	15.03.531.33903039	20 DIAS
5119-2012	10-09-2012	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº931-2012	SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 6.546,80	14.02.400.33903099	20 DIAS
5120-2012	10-09-2012	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº932-2012	C. R. C. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	PEÇAS AUTOMOTIVAS	R\$ 4.939,00	15.03.531.33903039	20 DIAS
5128-2012	11-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1166-2012	POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	R\$ 5.110,00	08.03.174.33903919	20 DIAS
5139-2012	12-09-2012	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº933-2012	PADARIA E MERCEARIA SANTA ROSA LTDA ME	QUELJO TIPO MUSSARELA	R\$ 5.400,00	14.03.412.33903007	20 DIAS
5155-2012	12-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1177-2012	J. G. LOCADORA VEÍCULOS E SERV TRANSPORTE LTDA ME	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 4.750,00	14.02.410.33903999	20 DIAS
5158-2012	12-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1180-2012	BRANDINO & CIA LTDA	MANUTENÇÃO EM PRÉDIO	R\$ 6.098,00	11.01.298.33903999	20 DIAS
5217-2012	17-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1190-2012	ANGELO DACAMPO	APRESENTAÇÃO DE SHOW	R\$ 5.328,00	11.01.270.33903699	20 DIAS
5275-2012	19-09-2012	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1208-2012	MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES	ESTUDO E PARECER DE PEDIDOS	R\$ 4.800,00	11.01.297.33903699	20 DIAS

**EDITAL Nº 11/2012
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE
TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências

previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

MICHELE MENATO SANTANA
E THALITA CARLA M SANTANA
/ 10 – 70 – 60 – 1 / 1292-2012
WILLAS BENEDICTO BRUSCATO
/ 11 – 21 – 129 – 1 / 1295-2012
ADÃO SALVADOR JACINTO E
DIRCILENE SIZINO / 21 – 46 – 17
– 1 / 1429-2012
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
FILHO / 24 – 7 – 150 – 1 / 1449-2012
NARCISO DE CARVALHO / 24 –

15 – 70 – 1 / 1457-2012
ESPORTE CLUBE SÃO
CRISTOVÃO / 11 – 29 – 112 – 1 /
1555-2012

ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO
/ 11 – 29 – 122 – 1 / 1556-2012
ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO
/ 11 – 29 – 132 – 1 / 1557-2012
ESPORTE CLUBE SÃO CRISTOVÃO
/ 11 – 29 – 142 – 1 / 1558-2012

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 01/2012**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, localizado no Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura Municipal, Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jardim Nova São João, solicita a presença no próximo dia **07/11/2012, impreterivelmente**, das 13 às 15 horas, dos seguintes interessados para tratar de assuntos referentes aos respectivos processos:

JOÃO FRANCISCO DE PONTES FILHO – PROCESSO Nº 564/2000.
LUÍS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA – PROCESSO Nº 2522/2000;

MARIA APARECIDA DE SOUZA – PROCESSO Nº 1172/2000;

O não comparecimento no dia agendado, implicará na exclusão permanente dos interessados.

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 12/2012
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

ROQUE BORTOLOTO / 30 - 14 - 346 - 1 / 351,62 / 106-2012.

MARCIA MARIA MAGRILLE DE CERQUEIRA / 10 - 142 - 2 - 1 / 293,01 / 107-2012.

FABRICIO SOUZA GOMES / 28 - 5 - 267 - 1 / 396,15 / 108-2012.

JOAQUIM JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA / 29 - 29 - 16 - 1 / 293,01 / 109-2012

JOSÉ PEDRO BERNARDO / 32 - 12 - 13 - 1 / 366,84 / 110-2012

JOSÉ FERNANDO FERREIRA / 33 - 4 - 3 - 1 / 351,62 / 111-2012

WALTHER APARECIDO MOREIRA PELEGRINELLI / 33 - 9 - 15 - 1 / 193,88 / 112-2012

ANA LUIZA DOTA SORCI PAULINO / 34 - 15 - 32 - 1 / 351,62 / 113-2012

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 04/2011**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2011 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme abaixo relacionada para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
04º LUCIANA CARVALHO PEREIRA DA SILVA –RG 27.390.382-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze (25/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 14/2011**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 14/2011, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de

Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 31/10/2012 à 05/11/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
11º FERNANDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS –RG 33.146.905-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze (25/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012**

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2012 a 05/11/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º TATIANA NERI CAVELAGNA – RG 30.836.917-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze (25/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 09/2010**

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 09/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Servente**. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2012 a 05/11/2012.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º MARIA ADÉLIA VIANA PEREIRA – RG 9.158.309

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze (25/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. nº 2276/12 Eng^a – Rodolfo Galvani Jr
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 1641, esq. Com Av. 13 de Maio – Jd. Santa Edwírges - SJBV/SP
ResTécnico: Maércio A. L. Mazzi – CREA 0601330930
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 623/12 – L. Santana Santos - ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 437 – Jardim Novo Horizonte - SJBV/SP
Em 21/09/12, elaborado AI nº 10357/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 622/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP
Em 26/09/12, elaborado AI nº 10366/AL conf. artigo 35 § 5º, artigo 53, 62, 63 § 2º, artigo 67 da Portaria 344/98 c/c artigo 90 da Portaria 06/99.
Publique-se.

Proc. 622/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP
Em 26/09/12, elaborado Termo de Apreensão nº 3267/AH.
Publique-se.

Proc. 622/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP
Em 26/09/12, elaborado AIP de Apreensão nº 2985/AD.
Publique-se.

Proc. 527/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ipê - SJBV/SP
Em 24/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1241/AF ref. AIPMulta nº 2979/AD.
Publique-se.

Proc. 383/12 – Tânia Cristina Destefane Dearo
Rua Moufid Georges Nasr, nº 60 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 25/09/12, elaborado AIPA nº 2987/AD.
Publique-se.

Proc. 548/12 – Medse Assessoria e Cons. Em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda.
Rua Bernardino de Campos, nº 169 - Centro - SJBV/SP
Em 09/10/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1242/AF ref. AIPMulta nº 2983/AD.
Publique-se./anbb/

Proc. 338/12 – AMR Comércio de Alimentos Ltda ME.
Rua Guiomar Novaes, nº 176 - Centro - SJBV/SP

Em 02/10/12, elaborado AIPA nº 2991/AD.
Publique-se./anbb/

Proc. 544/12 – Hotel Magnolia Ltda ME.
Praça Bento Gonçalves, nº 107 - Rosário - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AIPMulta nº 2995/AD no valor de R\$ 1.288,75.
Publique-se./anbb/

Proc. 505/12 – Comunidade Terapêutica Santo Antonio
Estrada Municipal SJoão a Vargem Grande do Sul km 10,5 - SJBV/SP
Em 03/10/12, elaborado AIPA nº 2989/AD.
Publique-se./anbb/

Proc. 671/12 – Edson Carlos da Silva Festas ME
Rua Maria Esther C. De Alvarenga, 1330 – Bairro Alegre - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10383/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./anbb/

Proc. 672/12 – Maria Regina Franciscato Domingos ME
Rua Campos Sales, 715 - Centro - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10382/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./anbb/

Proc. 674/12 – Mutuluvik de Souza ME
Rua Prof. Hugo Sarmento, 411 – Centro - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10381/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./anbb/

Proc. 675/12 – Ana Carolina de Almeida
Rua Ademar de Barros, nº 496 - Centro - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10380/AL conf. Art. 5º da Portaria CVS nº 04/2011.
Publique-se./anbb/

Proc. 676/12 – Maria Helena Paulino Franco ME
Av. Maria Regina M.Nalli, 163 – Jd. D. Nicolau - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10378/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./anbb/

Proc. 677/12 – Sonia Maria Ferreira
Rua Jose Paulino, nº 617 – Jd. Lucas Teixeira - SJBV/SP
Em 04/10/12, elaborado AI nº 10379/AL conf. Art. 5º anexo I da Portaria CVS 04/11.
Publique-se./anbb/

Proc. 547/12 – Marcus Vinícius Dotta.
Rua Cons. Antonio Prado, nº 204 - Sala 02 - Centro - SJBV/SP

Em 25/09/12, elaborado AIPA nº 2988/AD.
Publique-se.

Proc. 444/12 – Eduardo Bernardes Pereira.
Rua Duque de Caxias, nº 408 — Vila Operária - SJBV/SP
Em 25/09/12, elaborado AIPA nº 2986/AD.
Publique-se.

Proc. 339/12 – Nair Cirino S. J. da Boa Vista - ME.
Rua Luiz Gambeta Sarmento nº 1052 — Santo Antonio - SJBV/SP
Em 28/08/12, elaborado AIPA nº 3523/AD.
Publique-se.

Proc. 533/12 – Francisco da Costa Neto.
Rua Bernardino de Campos nº 151 — Centro - SJBV/SP
Em 29/08/12, elaborado AIPA nº 3524/AD.
Publique-se.

Proc. 514/12 – Ricardo Lotério Marques.
Rua Romildo Ferreira da Silva nº 1470 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP
Em 11/09/12, elaborado AIPA nº 2982/AD.
Publique-se.

Proc. 526/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda - ME.
Av. Profª Isette Correa Fontão nº 1760 – Jardim Ipê – SJBV/SP.
Em 04/09/12, elaborado AIPA nº 2980/AD.
Publique-se.

Proc. 512/12 – Mauro Juliare
Rua Luiz Vaz de Camões, nº 21 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 13/09/12, elaborado Termo de Intimação nº 3263/AH.
Publique-se.

Proc. 502/12 – Ida Bonfante/Aparecida Cortez
Rua Madre Maria Inês, nº 512 – Jardim Del Plata - SJBV/SP
Em 12/09/12, elaborado Termo de Intimação nº 3261/AH com o prazo de 10 dias.
Publique-se.

Proc. 511/12 – Ida Bonfante/Geraldo Bargas
Rua Gabriel de Oliveira, nº 88 – São Benedito - SJBV/SP
Em 12/09/12, elaborado Termo de Intimação nº 3262/AH com o prazo de 10 dias.
Publique-se.

Proc. 534/12 – Delaplastic Indústria e Comércio Ltda
Rua Mateus Delalibra, nº 421 – Bairro Conceição - SJBV/SP
Em 31/08/12, elaborado AIPMulta nº 3525/AD no valor de R\$ 300,00.
Publique-se.

Proc. 262/12 – Cerealista Santo Afonso Ltda

Av.13 de Maio, nº 305 – Chácara Santa Lúcia - SJBV/SP
Em 28/08/12, elaborado AIPMulta nº 3522/AD no valor de R\$ 1.990,84.
Publique-se.

Proc. 531/12 – Roberto Junho Lopes Nogueas.
Rua Tiradentes, nº 119 – Rosário - SJBV/SP
Em 18/09/12, elaborado AIPMulta nº 2984/AD no valor de R\$ 200,00.
Publique-se.

Proc. 548/12 – Medse - Assessoria e Consultoria em Med. Ocup. e Segurança do Trabalho Ltda
Rua Bernardino de Campos, nº 169 – Centro - SJBV/SP
Em 18/09/12, elaborado AIPMulta nº 2983/AD no valor de R\$ 584,00.
Publique-se.

Proc. 527/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda - ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP
Em 04/09/12, elaborado AIPMulta nº 2979/AD no valor de R\$ 648,21.
Publique-se.

Proc. 530/12 – Grupo União e Mudança Ayo
Rua Getúlio Vagas, nº 309 – Centro - SJBV/SP
Em 14/09/12, elaborado AIPMulta nº 2981/AD no valor de R\$ 267,50.
Publique-se.

Proc. 333/12 – Nuria Ferreira de Aguiar Pires
Rua Sabiá, nº 227 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP
Em 04/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1223/AF ref. AIPMulta nº 3516/AD.
Publique-se.

Proc. 344/12 – Rosangela Moda Apolinário
Rua José Manuel B. De Almeida Júnior, nº 267 – Pratinha - SJBV/SP
Em 17/08/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1220/AF ref. AIPMulta nº 3473/AD.
Publique-se.

Proc. 648/08 – Elizabeth Siqueira de Andrade
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 789 e 795 – Vila Conrado - SJBV/SP
Em 29/08/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1222/AF ref. AIPMulta nº 3345/AD.
Publique-se.

Proc. 506/08 – Santos & Santos Padaria Ltda ME
Rua Santa Filomena, nº 166 – Vila Brasil - SJBV/SP
Em 13/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1237/AF ref. AIPMulta nº 3520/AD.
Publique-se.

Proc. 534/12 – Delaplastic Indústria e Comércio Ltda ME
Rua Mateus Delalibera, nº 421 – Bairro Conceição - SJBV/SP
Em 17/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1238/AF ref. AIPMulta nº 3525/AD.
Publique-se.

Proc. 496/12 – Michele de Fátima Jerônimo ME
Rua Raticliff, nº 771 – Pratinha - SJBV/SP
Em 14/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1225/AF ref. AIPMulta nº 3506/AD.
Publique-se.

Proc. 366/12 – Luciene Rodrigues da Silva Conveniência ME
Rua Mato Grosso, nº 300 – Vila Fleming - SJBV/SP
Em 12/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1236/AF ref. AIPMulta nº 3502/AD.
Publique-se.

Proc. 528/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jardim Ipê - SJBV/SP
Em 04/09/12, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1224/AF ref. AIPMulta nº 3517/AD.
Publique-se.

Proc. 704/12 – Carlos Alberto Rocha Padaria ME
Rua José Virgílio Dutra, nº 405 – Jardim Industrial - SJBV/SP
Em 16/10/12, elaborado AI nº 10385/AL conf. Art. 9º, 12, 169, 570 incisos XXV e XXX do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 618/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ipê - SJBV/SP
Em 16/10/2012 elaborado AIPMulta nº 3000/AD no valor de R\$ 650,00 ref. AI nº 10372/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 622/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro - SJBV/SP
Em 11/10/2012 elaborado AIPA nº 2998/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 621/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro - SJBV/SP
Em 11/10/2012 elaborado AIPA nº 2997/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 397/99 – Drogaria Barros São João Ltda.
Rua Ademar de Barros, nº 374 - Centro - SJBV/SP

Em 11/10/2012 elaborado TI nº 3269/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 619/12 – Superdrogaria Ltda EPP.
Rua Ademar de Barros, nº 104 - Centro - SJBV/SP
Em 16/10/2012 elaborado AIPMulta nº 2999/AD no valor de R\$ 1228,00.
Publique-se.\anbb\

Proc. 531/12 – Roberto Junho Lopes Nogue
Rua Tiradentes, nº 119 - Rosario - SJBV/SP
Em 17/10/2012 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 1243/AF.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 566/12 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda ME
Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil - SJBV/SP.
Em 04/10/12, deferido recurso ref. AI 10356/AL.
Publique-se.

Proc. 620/12 – Juliana Sabino Baron
Rua Gabriel Ferreira, nº 275 – Centrol - SJBV/SP.
Em 15/10/12, deferido recurso ref. AI 10368/AL com prazo de 30 dias.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 621/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP
Em 10/10/12, indeferido recurso ref. AI Nº 10367/AL
Publique-se.

Proc. 622/12 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP
Em 10/10/12, indeferido recurso ref. AI Nº 10366/AL
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Proc. 066/12 – Regiane Cristina Costa ME
Rua João Pessoa, nº 720 – Box 01 – Vila Oriental - SJBV/SP.
Em 24/09/12, indeferido o requerimento de licença de funcionamento por alteração de razão social.
Publique-se. \anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO

Proc. 205/10 – Carlos Rodrigo Gonçalves - ME.

Rua Vicente Lombardi, nº 202 – Santa Edwignes - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 188/10 – J B da Costa Restaurante - ME.
Rua Oscar Janson , nº 222 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Outubro de 2012

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **ISAAC EMÍLIO MENDES - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.340.849/0001-20, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **ISAAC EMÍLIO MENDES - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.340.849/0001-20, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio atacadista de produtos alimentícios, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4610/2012, assim identificado:

“Lote 3B, da Quadra “V”, do Distrito Industrial, com área total de 3.243,33 m² (três mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 40.194,59 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.291, de 30 de agosto de 2012.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta lei;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de indústria e comércio atacadista de produtos alimentícios;

e) Empregar, diretamente, ao menos 15 (quinze) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4610/2012, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4610/2012, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.206,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a desafetação e posterior autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, uma área de propriedade do Município à UNESP (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 63.814, com 103.738,14 m² (cento e três mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), para a construção da UNESP – Campus São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica desafetada do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, a área abaixo descrita, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 63.814, com 103.738,14 m² (cento e três mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), com a seguinte descrição:

“Tem início no ponto “A” no alinhamento da Avenida Professora Isette Corrêa Fontão (Antigo Quinhões 1-2, 2-2, 3-2 e Avenida Um) e o alinhamento da divisa do lote 01 da Quadra Q do Loteamento Fechado Residencial Fazenda das Areias, segue em frente com a distância de 378,94 metros até o ponto “B”, confrontando do ponto “A” até o ponto “B” com lotes e Quadras do Loteamento Fechado Residencial Fazenda das Areias, sendo 50,88 metros com o lote 01 da Quadra Q, na confrontação com a Quadra N mede 7,76 metros com o lote 01 e em cada lote em 10,02 metros com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e com o lote 19 mede 16,83 metros, e com a Rua Oito mede 80,01 metros, e com o lote 01 da Quadra I do Loteamento Fechado Residencial Fazenda das Areias mede 53,12 metros, completando a confrontação no alinhamento A – B, deflete a esquerda e segue com a distância de 201,91 metros até o ponto “C”, confrontando do ponto “B” até o ponto “C” com os lotes da Quadra I do Loteamento Fechado Residencial Fazenda das Areias, sendo com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 em 11,20 metros cada lote e com o lote 19 mede 11,51 metros, completando a confrontação no alinhamento B – C, deflete a direita e segue com a distância de 186,69 metros até o ponto “D”, confrontando do ponto “C” até o ponto “D” com Quinhão 4 – João Batista Cabral Aguiar, deflete a esquerda e segue com azimute de

145°09’49” e a distância de 156,04 metros até o ponto “4A” confrontando do ponto “D” até o ponto “4A” com Quinhão 4 – João Batista Cabral Aguiar, segue em frente com azimute de 145°09’49” e a distância de 25,16 metros até o ponto “55M” confrontando do ponto “4A” até o ponto “55M” com a Gleba C2-B – matrícula nº 38.659, deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 11,70 metros de raio de 31,32 metros até o ponto “55L”, daí segue em frente com azimute de 310°39’07” e a distância de 37,68 metros até o ponto “55K”, deflete a esquerda e segue com azimute de 305°59’08” e a distância de 19,37 metros até o ponto “55J”, deflete a direita e segue com azimute de 317°11’41” e a distância de 35,52 metros até o ponto “55I”, daí segue em curva com desenvolvimento de 31,92 metros de raio de 32,23 metros até o ponto “55H”, daí segue em frente com azimute de 253°48’33” e a distância de 31,86 metros até o ponto “55G”, deflete a direita e segue com azimute de 254°43’14” e a distância de 35,99 metros até o ponto “55F”, deflete a direita e segue com azimute de 262°53’12” e a distância de 31,67 metros até o ponto “55E”, deflete a direita e segue com azimute de 278°33’13” e a distância de 33,31 metros até o ponto “55D”, deflete a direita e segue com azimute de 286°34’45” e a distância de 146,16 metros até o ponto “55C”, deflete a direita e segue com azimute de 286°46’21” e a distância de 91,10 metros até o ponto “55B”, deflete a esquerda e segue com azimute de 286°17’33” e a distância de 107,12 metros até o ponto “56F”, confrontando do ponto “55M” até o ponto “56F” com Quinhão 4 – Mônica Hernandes de Aguiar e Márcia Hernandes de Aguiar, deflete a direita e segue com azimute de 341°15’22” e a distância de 47,85 metros até o ponto “56G”, daí segue em curva com desenvolvimento de 8,82 metros de raio de 19,50 metros até o ponto “T”, daí segue em frente com azimute de 07°09’12” e a distância de 44,26 metros até o ponto “01D”, deflete a direita e segue com azimute de 07°22’09” e a distância de 106,76 metros até o ponto “A”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto “56F” até o ponto “A” com a Avenida Professora Isette Corrêa Fontão (Antigo Quinhões 1-2, 2-2, 3-2 e Avenida Um)”.

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à UNESP (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”), a área descrita no Artigo 1º desta lei, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob n.º 63.814, com 103.738,14 m² (cento e três mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), destinado à construção da UNESP – Campus São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Para efeito de doação fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 1.357.050,48 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cinquenta reais

e quarenta e oito centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.313, de 18 de setembro de 2012.

ARTIGO 4º: A doação ora autorizada é efetivada mediante encargo de destinação da área à construção da UNESP – Campus São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá a donatária em sua utilização alterar a destinação do imóvel objeto da doação, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a Concorrência Pública na forma do Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, bem como de acordo com o constante da alínea “b”, do inciso I, do Artigo 17 da Lei 8.666/93.

ARTIGO 6º: A presente Lei, a Portaria que designou os Peritos, e o Laudo Avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas;

ARTIGO 7º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta do donatário.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.474, de 28 de dezembro de 2.004.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.207,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

“Cria vaga no quadro de pessoal permanente regido pela C.L.T.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado no quadro de pessoal permanente 01 vaga no emprego de Agente de Vigilância Ambiental.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2012.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO, ACRÉSCIMO
COM A CRIAÇÃO E
PREENCHIMENTO DE 01 VAGA
DO EMPREGO DE AGENTE DE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL E
METODOLOGIA DE CÁLCULO.**

Período de Outubro à Dezembro/2012		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	624,10	1.872,30
PARC. DESTACADA	280,00	840,00
INSALUBRIDADE 40%	248,80	746,40
INSS (empregador) 27,7%	319,35	958,05
13º salário (proporção integral)	96,08	288,24
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	26,61	79,83
1/3 férias	32,03	96,09
INSS (empregador) s/férias 27,7%	8,87	26,61
TOTAIS	1.635,84	4.907,52

Exercício/2013		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	624,10	7.489,20
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
INSALUBRIDADE 40%	248,80	2.985,60
INSS (empregador) 27,7%	319,35	3.832,20
13º salário (proporção integral)	96,08	1.152,96
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	26,61	319,32
1/3 férias	32,03	384,36
INSS (empregador) s/férias 27,7%	8,87	106,44
TOTAIS	1.635,84	19.630,08

Exercício/2014		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	624,10	7.489,20
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00
INSALUBRIDADE 40%	248,80	2.985,60
INSS (empregador) 27,7%	319,35	3.832,20
13º salário (proporção integral)	96,08	1.152,96
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	26,61	319,32
1/3 férias	32,03	384,36
INSS (empregador) s/férias 27,7%	8,87	106,44
TOTAIS	1.635,84	19.630,08

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2012

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro 2011	R\$ 229.532,79
(+) Receita Prevista para 2012	R\$ 158.524.350,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2012	R\$ 158.753.882,79

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

11 vagas no cargo de professor de ensino fundamental, e aumento de 02 Vagas da Função Gratificada para a área da saúde, Aumento de 02 vagas do cargo de comissão de Diretor de Escola e 04 vagas no cargo de comissão de Coordenador Pedagógico e Reajuste aos servidores de Abril a Dezembro, 01 vaga no cargo de Fiscal Ambiental e 01 vaga no cargo de Jardineiro, Alteração de salário do Professor de Apoio na Educação Básica PAEB		R\$ 4.872.400,77
Auxílio p/ Pagto. De Aluguel à Metalúrgica D7 S/A.....	R\$	420.000,00
(+) Criação de 01 vaga no cargo de Agente de Vigilância (reintegração Judicial).....	R\$	4.907,52
Soma.....	R\$	5.297.308,29
Estimativa de Impacto Orçamentário	3,34%	
Estimativa de Impacto Financeiro	3,33%	

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

11 vagas no cargo de professor de ensino fundamental, e aumento de 02 Vagas da Função Gratificada para a área da saúde, Aumento de 02 vagas do cargo de comissão de Diretor de Escola e 04 vagas no cargo de comissão de Coordenador Pedagógico.....		R\$ 442.246,56
Reajuste aos servidores de Janeiro a Dezembro,.....	R\$	5.335.200,00
Uma vaga no cargo de Fiscal Ambiental.....	R\$	53.015,64
Uma vaga no cargo de Jardineiro.....	R\$	17.756,52
Alteração de salário do Professor de Apoio na Educação Básica PAEB.....	R\$	260.283,00
Auxílio p/ Pagto. De Aluguel à Metalúrgica D7 S/A.....	R\$	840.000,00
01 vaga no cargo de Agente de Vigilância (reintegração Judicial).....	R\$	19.630,08
Soma.....	R\$	6.968.131,80
Superávit Financeiro		R\$
(+) Receitas Previstas		R\$ 174.143.800,00
(=) Disponibilidades Previstas		R\$ 174.143.800,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	4,00%	
Estimativa de Impacto Financeiro	4,00%	

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

11 vagas no cargo de professor de ensino fundamental, e aumento de 02 Vagas da Função Gratificada para a área da saúde, Aumento de 02 vagas do cargo de comissão de Diretor de Escola e 04 vagas no cargo de comissão de Coordenador Pedagógico.....		R\$ 442.246,56
Reajuste aos servidores de Janeiro a Dezembro.....	R\$	5.335.200,00
Uma vaga no cargo de Fiscal Ambiental.....	R\$	53.015,64
Uma vaga no cargo de Jardineiro.....	R\$	17.756,52
Alteração de salário do Professor de Apoio na Educação Básica PAEB.....	R\$	260.283,00
(+) Auxílio p/ Pagto. De Aluguel à Metalúrgica D7 S/A.....	R\$	840.000,00
de 01 vaga no cargo de Agente de Vigilância (reintegração Judicial).....	R\$	19.630,08
Soma.....	R\$	6.968.131,80
Superávit Financeiro		R\$
(+) Receitas Previstas.....		R\$ 189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas		R\$ 189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	3,67%	
Estimativa de Impacto Financeiro	3,67%	

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2012.

Valdei Samonetto
Contador

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.012 estando, portanto, compatível com o orçamento vigente.

São João da Boa Vista, 01 de outubro de 2012

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.208,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Dispõe sobre denominação de **ANTONIO JOSÉ MINGHINI (DR. MINGHINI)** na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica, parte integrante do SEI – Sistema de Educação Integral, localizado na Avenida Dr. Durval Nicolau, no Bairro Alegre”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado de **ANTONIO JOSÉ MINGHINI (DR. MINGHINI)** a EMEB – Escola Municipal de Educação Básica, parte integrante do SEI – Sistema de Educação Integral, localizado na Avenida Dr. Durval Nicolau, no Bairro Alegre.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.209,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2.012**

“Altera a Lei nº 235, de 12 de novembro de 1998, reestruturando o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e denomina-o de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I

Da Criação, Finalidade e Competência

ARTIGO 1º: O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei 235, de 12 de novembro de 1998 e regulamentado pelo Decreto nº 314, de 13 de novembro de 1998, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fica reestruturado na conformidade desta lei.

§ 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

§ 2º: Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

§ 3º: Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

III- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor

que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor de 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV- deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho.

V- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências

ARTIGO 2º: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação com os seguintes objetivos:

I- acompanhar o planejamento, elaborar planos, programas e avaliar projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;

II- zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III- acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V- propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI- propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII- acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política

municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

X- atuar como instância de apoio, no âmbito Municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal;

XI- elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XII- incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação do

Conselho;

XIII- propor a estrutura administrativa do Conselho;

XIV- elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO II

Da Composição e Funcionamento do Conselho

ARTIGO 3º: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I- 8 (oito) representantes de pessoas com deficiência e entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de São João da Boa Vista, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 03 (três) representantes de pessoas com deficiência;

b) 03 (três) representantes de entidades de e para pessoas com deficiência. Caso não haja representantes de entidades, as vagas serão preenchidas por pessoa que tenha interesse.

c) 02 (dois) representantes de profissionais ligados à reabilitação de pessoas com deficiência;

II- 8 (oito) representantes do Poder Público sendo:

a) 01 (um) representante do Departamento de Assistência Social;

b) 01(um) representante do Departamento de Educação;

c) 01(um) representante do Departamento de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;

e) 01 (um) representante do Departamento de Esporte;

f) 01 (um) representante do Departamento de Engenharia;

g) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo;

h) 01 (um) representante da Delegacia de Ensino Estadual.

§ 1º: Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º: A eleição das entidades civis representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído para esse fim.

§ 3º: O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

§ 4º: O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais uma vez, de igual período.

§ 5º: O titular de cada unidade administrativa deverá indicar o seu representante, dando preferência àquele profissional que desenvolva ou se interesse por trabalhos relacionados aos assuntos das pessoas com deficiência.

§ 6º: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 2º deste artigo, homologará a eleição e os nomeará por portaria, empossando-os em até trinta dias contados da data do Fórum Municipal.

§ 7º: As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu desempenho será

considerado serviço público de relevância prestado ao Município.

§ 8º: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§ 9º: Perderá o mandato o conselheiro que:

I- faltar a três reuniões consecutivas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

II- apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Mesa Diretora;

III- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

§ 10: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 11: Perderá o mandato a instituição que:

I- extinguir sua base territorial de atuação no Município de São João da Boa Vista;

II- tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III- sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

§ 12: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão assegurada a ampla defesa.

ARTIGO 4º: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação um Fórum Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º: O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o *caput* do Artigo 3º.

§ 2º: O Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocado pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º: Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação do Fórum.

ARTIGO 5º: Compete ao Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV – aprovar seu regimento interno;

V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

ARTIGO 6º: O Poder Executivo prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único – Os recursos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência serão constituídos de:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento ou em créditos especiais;

II – doações, legados e outras rendas.

ARTIGO 7º: As despesas das ações efetuadas pelo CMDPD, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 235, de 12 de novembro de 1998 e o Decreto nº 314, de 13 de novembro de 1998, que a regulamentava.

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.210, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.012

“Denomina de Rua FRANCISCO REHDER, a Rua Quatro do Jardim das Hortências”

(Autor: Vereador Rudney Fracaro - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado **Rua FRANCISCO REHDER**, a rua Quatro do Jardim das Hortências.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e doze (17/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.012

“Denomina de Rua JOSÉ VERNE, a Rua Dois do Portal das Mangueiras”
(Autor: Vereador Rudney Fracaro - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado **Rua JOSÉ VERNE**, a Rua Dois do Portal das Mangueiras.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e doze (17/10/2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.212,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2012**

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2012, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2012, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 78,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ARTIGO 2º: Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (24.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.344,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, PETERSON GARCIA ZENUN e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação da área de 3.186,47 m², identificada como Lote 1A, Quadra “O” do Distrito Industrial e apresentarem o respectivo laudo, no prazo de 15 dias, contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.345,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, PETERSON GARCIA ZENUN e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação da área de 1.469,62 m², identificada como Lote 1C, Quadra “O” do Distrito Industrial e apresentarem o respectivo laudo, no prazo de 15 dias, contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.346,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, PETERSON GARCIA ZENUN e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação da área de 1.452,37 m², identificada como Lote 1D, Quadra “O” do Distrito Industrial e apresentarem o respectivo laudo, no prazo de 15 dias, contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.347,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **NILSON ZENUN, PETERSON GARCIA ZENUN e LUIS ANTONIO GONÇALVES** para efetuarem avaliação da área de 3.161,90 m², identificada como Lote 1B, Quadra “O” do Distrito Industrial e apresentarem o respectivo laudo, no prazo de 15 dias, contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze (09.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.348,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 083/12 cujo objeto é a aquisição de materiais de laboratório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis Machado, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Antonio Carlos Albuquerque para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e doze (10.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.349,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 084/12 cujo objeto é a aquisição de uniformes e EPI.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Marcela Fonseca, Raimundo Severiano de Lima e José Otávio Martins Junior para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e doze (10.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.350,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 085/12 cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Regina Rocha Rodrigues e Matheus Henrique Viana para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ludimila Borato Barros Zan para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e doze (10.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.351,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **FERNANDO CESAR DE SOUZA** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 086/12 cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e eletroeletrônicos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Marcela Fonseca, Heloísa Helena da Silva Nassar e José Otávio Martins Junior para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.352,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARIA CECILIA DA SILVA BORATTO**, portadora do RG nº 20.493.875, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 15/10/2012 a 29/10/2012, chefiar o Serviço de Distribuição de Medicamentos e Materiais, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Christiane Ferrari Bogon Costa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2012.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.353,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 11 de outubro 2.012, o Sr. **GABRIEL SILVA GOULART**, portador do RG nº 1.053.376 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.354,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **SILENE CORDEIRO**, portadora do RG nº 18.900.223-2, para no período de 11/10/2012 a 31/12/2012 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, constante da Tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze (16.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.355,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir na Portaria nº 7.340, de 03 de outubro de 2012 a Pregoeira Christiane Ferrari Bogon Costa pela Pregoeira **HELOÍSA HELENA DA SILVA NASSAR**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.356,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício s/nº de 27/07/2012 do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CEAPcD, e conforme Ata da Reunião Ordinária de 04/06/2012,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as Senhoras **TÂNIA MALLET MAIA** e **JULIANA DA SILVA RODRIGUES**, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência – CEAPcD, como representantes junto ao Conselho Municipal de Urbanismo, sendo a primeira titular e a segunda suplente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.357,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 115 de 18/10/2012 e a Ata de Apuração da Eleição visando o preenchimento do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV para o triênio 2012/2015,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Senhor **ANTONIO CARLOS MOLINA** para o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.10.2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do

mês de outubro de dois mil e doze (22.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.358,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Comunicação Interna de 22/10/2012, assinada pela Supervisora de Ensino e pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados, para participarem da Comissão de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2013;

ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES – Supervisora de Ensino

ANA LAURA RODRIGUES – Diretora de Escola

MARIA JUDITH PINTO – Professora de Ensino Fundamental
ILDA ISABEL GUEDES MORAES – Professora de Educação Infantil

DANIELA TAVARES FANELLI – Coordenadora Pedagógica

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (22.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.359,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o cargo de Enfermeiro é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando que a servidora Karina Cristini Magni, encontra-se afastada por motivo de licença sem remuneração por até 02 anos desde 22/09/2012;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º, inciso III da Lei nº 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e

1398/04, a Sra. **DANIELLE FERNANDES SPRENGEL**, portadora do RG nº 43.762.809-7, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 01/2010, para a partir de 23/10/2012, exercer o emprego de Enfermeiro, percebendo os vencimentos fixados pela tabela C do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Karina Cristini Magni.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 7.360,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Sra. Arai Daniele Matielo Martins;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIANA CARVALHO PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 27.390.382-2, classificada em 4º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.361,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Comunicação Interna nº 234 de 19/10/2012, elaborada pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2012-2014:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
ROSIANE SUELI DOS SANTOS, representante do Departamento de Assistência Social; tendo como suplente **DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM**;

CLÁUDIA CHIAVEGATI MILAN GALETTI, representante do Departamento Municipal de Saúde; tendo como suplente **JULIANA DA SILVA RODRIGUES**;

ANTONIO CÉSAR VALDO, representante do Departamento Municipal de Educação; tendo como suplente **DEISE FAENSE FERREIRA**;

JOES APARECIDO ALVES MOREIRA, representante do Departamento Municipal de Finanças; tendo como suplente **FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**;

ESTER MARCHIONI ESCOBAR, representante do Departamento de Planejamento; tendo como suplente **MARTA F. DIAS QUEBRADAS**;

ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI, representante do Departamento de Esportes, tendo como suplente **ANDRÉ LUIS PERES FRANCO**;

LÚCIA HELENA POSSIDÔNIO, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente **HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**;

ANTONIO CARLOS AMORIM GODOY, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal; tendo como suplente **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**;

ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI, representante do Fundo Social de Solidariedade do Município; tendo como suplente **DORA HELENA LOPES YASBECK**;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades que atendam adolescentes

ANA RITA DE GODOI, membro titular, tendo como suplente **ROSINEA DE FÁTIMA F. V. GOMES**;

IVONE APARECIDA DOS SANTOS, membro titular, tendo

como suplente **IVAN TAVARES COIMBRA**;

VANESSA TASSONI DE S. ESTEVES, membro titular, tendo como suplente **REGINA MARIA S. STROBEL**,

ADRIANE APARECIDA SOARES, membro titular, tendo como suplente **MATEUS ANTONIO M. DA SILVA**;

Entidades que atendam crianças

GRAZIELE DE CASSIA D. de LUCA, membro titular, tendo como suplente **RENATA HELENA F. DONI**;

CRISTIANE M. S. TALIBA AURILIETTI, membro titular, tendo como suplente **HALINE ADRIANA R. MARANI**;

AMANDA GARCIA PESSOA, membro titular, tendo como suplente **CRISTINA AMARAL RINK**;

SONIA ELISA R. JUS, membro titular, tendo como suplente **AREONILDA C. M. VARSONE**;

Entidade que atenda crianças e adolescentes com deficiência
DANIELA FLORIANO BARBEITOS, membro titular, tendo como suplente, **SILVANA M. G. PIROLA**.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.362,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 031 de 27/09/2012 do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Senhor **CLÁUDIO PERESSIM** e a Senhora **VERA LÚCIA EULICES**, representantes do Sindicato dos Trabalhadores-Sindicato Têxteis, para membros Titular e Suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 6.537, de 26/10/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.162, de 20 de junho de 2.012.

Prefeitura Municipal de São João

da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.363,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 031 de 27/09/2012 do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Senhora **ANDRÉIA APARECIDA TÓDERO**, como representante do Seguimento dos Usuários – Associações Comunitárias, indicada pela Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, para membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 6.537, de 26 de outubro de 2.011, em substituição ao Senhor Edvaldo dos Santos Gonçalves, excluído do referido Conselho conforme Portaria nº 7.263, de 10 de agosto de 2.012.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.364,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 031 de 27/09/2012 do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Revogar a nomeação do Senhor **LUIS ANTONIO DE SOUZA**, para membro titular do Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 6.537, de 26 de outubro de 2.011, como representante dos Usuários - Moradores de Bairro.

ARTIGO 2º: Revogar a nomeação do Senhor **IVAN TAVARES COIMBRA**, para membro suplente do Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 6.537, de 26 de outubro de 2.011, como

representante da CAACCH – Seguimento dos Usuários - Associações de Patologias.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e doze (23.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.365,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando ter sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2012 para apurar as responsabilidades do servidor Carlos Augusto Ferreira;

Considerando ainda o parecer final constante de fls.568 do mesmo processo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a partir de 24 de outubro 2.012, o Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, portador do RG nº 26.187.583-8 do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme estabelece o inciso I do Artigo 36 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2012.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (24.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.366,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 087/12 cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Laura Buzom GregóresPetinati

para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (24.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.367,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **JORGE RENATO SOMENZARI** como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 088/12 cujo objeto é a aquisição de cestas de produtos natalinos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis Machado, Janaina Assunção Sette e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e doze (24.10.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.**

CNPJ 05774894/0001- 90

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analizamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Setembro de 2.012, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Setembro de 2012, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro de 2012 (competência Agosto), a existência de um déficit primário de **(-)R\$283.716,20**

(duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono, e na parte administrativa as despesas periódicas. Acrescido a este déficit primário do mês de Setembro de 2012, o aporte de **R\$614.254,17 (seiscentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI, a transferência do COMPREV de **R\$220.381,86 (duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)** (competência Agosto), outras receitas de **R\$3.721,54 (três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)** e rendimento positivo de **(+)R\$1.239.080,75 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, ocorreu um superávit final de **(+)R\$1.793.722,12 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um doze centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Setembro/2012 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$1.239.080,75 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Setembro de 2012 com saldo disponível/aplicações de **R\$81.027.376,97 (oitenta e um milhões, vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Setembro de 2012 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de

opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Setembro/2012 e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Setembro de 2012.

São João da Boa Vista, 15 de outubro de 2012.

Antonio Liberato de Lima
Membro

Dalva de Fátima Menato Armise
Presidente interino

Fabício Everton M. da Silva
Membro

José Roberto Ciacco
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 583/12.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Eduardo Gottschalk”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor José Eduardo Gottschalk é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 048/12, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de novembro de 2012, ao servidor Senhor José Eduardo Gottschalk, portador do RG 4.662.684 SSP/SP matrícula 3.347 cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Complementar Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês outubro de dois mil e doze (16/10/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 584/12.

“Concede aposentadoria à
servidora Senhora Elizabeth Fonseca
Galli”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA,** Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que a servidora
Senhora Elizabeth Fonseca Galli é
servidora pública municipal segurada
deste Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 051/12,
referente à aposentadoria por
tempo de contribuição, com
proventos integrais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
1º de novembro de 2012, a servidora
Senhora Elizabeth Fonseca Galli,
portadora do RG 12.858.863 SSP/
SP matrícula 1.855 cargo
Telefonista, aposentadoria
voluntária, por tempo de
contribuição, com proventos
integrais, com paridade, de acordo
com o Artigo 3º, da Emenda
Constitucional nº. 47/05,
combinado com o Artigo 82, da Lei
Complementar Municipal nº.
2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos dezesseis
dias do mês outubro de dois mil e
doze (16/10/2012).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização
definida pelo Plano de Aplicação
Financeira, como também, por
orientação de **CRÉDITO E
MERCADO**, empresa prestadora
dos serviços de Consultoria
Financeira, que apresenta Relatórios
de Risco Integrado, aprovação do
Conselho de Aplicação Financeira do
IPSJBV, com as quais a
Superintendência tem procedido às
aplicações permitidas pela legislação
vigente e em especial a **Resolução
nº. 3.506/2007**, revogada pela
Resolução nº. 3790/2009 do
Conselho Monetário Nacional e
complementada pela **Resolução nº.
345/2009**, atualmente revogada pela
Resolução nº. 3922/2010 do
Ministério da Previdência Social, nas
seguintes modalidades:

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2012 as
aplicações continuaram a serem
realizadas nas modalidades anteriores
com algumas alterações para
enquadramento na **Resolução nº.
3.790/2009 do Conselho
Monetário Nacional, revogada
pela Resolução nº. 3922/2010**, por
decisão do Conselho de Aplicação,
como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL
CONSERVADOR FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a
importância de **R\$9.668.950,64**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$131.936,23**, totalizando
R\$9.800.886,87 neste fundo. No
**BB RPPS ATUARIAL
CONSERVADOR FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO)** a
importância de **R\$1.079.577,33**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$14.694,99**, totalizando
R\$1.094.272,32 em aplicação neste
fundo. No **BB RPPS ATUARIAL
MODERADO FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a
importância de **R\$1.079.617,82**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$14.699,18**, totalizando
R\$1.094.117,00 neste fundo. No
**BB RPPS ATUARIAL
MODERADO FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a
importância de **R\$14.789.012,02**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$202.922,26**, totalizando
R\$14.991.916,28 neste fundo. No
BB RPPS LIQ FIC FI aplicamos a
importância de **R\$14.932,59** com
rentabilidade de **R\$78,36**,
totalizando **R\$15.010,95** neste
fundo. **Ações BB Ações Ibrx
Indexado FIC FI** do Banco do

Brasil **R\$4.825.071,31** com
rentabilidade de positiva de (+)
R\$134.304,68, totalizando
R\$4.956.375,99 neste fundo.
**Totalizando aplicação no
Banco do Brasil de
R\$31.956.579,41.**

Caixa Econômica Federal –
investimos em **CAIXA FI BRASIL
IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF**
a importância de **R\$11.319.024,40**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$149.725,05**, totalizando
R\$11.468.749,45 neste fundo.
**CAIXA FI NOVO BRASIL RF
CRP LP** a importância de
R\$7.845.534,17 com rentabilidade
positiva de (+) **R\$100.994,34**,
totalizando **R\$7.946.528,51** neste
fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA
VIII REF CRED PRIV** a
importância de **R\$1.328.426,00**
com rentabilidade de **R\$10.125,00**
totalizando **R\$1.338.551,00**. Em
Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a
importância de **R\$4.413.470,38**
com rentabilidade de **R\$168.866,76**,
totalizando **R\$4.582.337,14** neste
fundo.

**Totalizando aplicações na
Caixa Econômica Federal na
importância de R\$25.336.166,10.**

Banco Santander, aplicação em
**SANTANDER FI EM CFI RF RPPS
TÍTULOS PÚBLICOS** na
importância de **R\$1.790.869,77**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$24.378,72**, totalizando
R\$1.815.248,49, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em
**BRADERCO FI REF IMA-B
TÍTULOS PÚBLICOS** na
importância de **R\$3.728.699,25**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$51.682,16**, totalizando
R\$3.780.381,41 neste fundo.
BRADERCO IMA-B FI RF na
importância de **R\$3.737.181,17**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$53.065,43**, totalizando
R\$3.790.246,60 neste fundo.

**Totalizando aplicação no
Banco Bradesco na importância
de R\$7.570.628,01.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ
INSTITUCIONAL RF
INFLAÇÃO LP FIC FI** na
importância de **R\$6.743.510,36**
com rentabilidade positiva de
(+) **R\$94.388,53**, totalizando
R\$6.837.898,89 neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC
FI RF ATIVO REGIMES
PRÓPRIOS** na importância de
R\$4.656.907,68 com rentabilidade
de **R\$67.591,65**, totalizando
R\$4.724.499,33 neste fundo.
**HSBC FIC AÇÕES REGIMES
PRÓPRIOS** na importância de
R\$1.382.134,93 com rentabilidade
de **R\$9.956,07**, totalizando
R\$1.392.091,00 neste fundo.

**Totalizando aplicações no
Banco HSBC na importância de
R\$6.116.590,33.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação
em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI
RENDA FIXA** na importância de
R\$545.177,23 com rentabilidade
positiva de (+) **R\$7.372,05**,
totalizando a importância de
R\$552.549,28.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora
de Valores, Banco Itaú, aplicação em
**GERAÇÃO FUNDO DE
INVESTIMENTOS EM AÇÕES –
FIA** na importância de
R\$360.526,25 com rentabilidade
positiva de (+) **R\$1.638,12**,
totalizando a importância de
R\$362.164,37. No Banco Bradesco,
aplicação em **GERAÇÃO FUNDO
PROGRAMADO FIA**, na
importância de **R\$360.783,96** com
rentabilidade positiva de
(+) **R\$661,19**, totalizando a
importância de **R\$361.445,15.**

**Totalizando aplicações em
GERAÇÃO FUTURO –
Corretora de Valores na
importância de R\$723.609,52.**

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2012 as
aplicações continuaram a serem
realizadas nas modalidades anteriores
com algumas alterações para
enquadramento na **Resolução nº.
3.790/2009 do Conselho
Monetário Nacional, revogada
pela Resolução nº. 3922/2010**, por
decisão do Conselho de Aplicação,
como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL
CONSERVADOR FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a
importância de **R\$9.800.886,87** em
aplicação neste fundo. No **BB RPPS
ATUARIAL CONSERVADOR FI
RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a
importância de **R\$1.094.272,32** em
aplicação neste fundo. No **BB RPPS
ATUARIAL MODERADO FI
RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO
(TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**
aplicamos a importância de
R\$1.094.117,00 neste fundo. No
**BB RPPS ATUARIAL
MODERADO FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a
importância de **R\$15.365.187,02**
neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC
FI** aplicamos a importância de
R\$15.010,95, neste fundo. **Ações
BB Ações IBRX Indexado FIC FI**
do Banco do Brasil **R\$4.959.337,14**,
neste fundo.

Caixa Econômica Federal –
investimos em **CAIXA FI BRASIL
IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF**
a importância de **R\$11.468.749,45**,
neste fundo. **CAIXA FI NOVO
BRASIL CRP LP** a importância de
R\$7.946.528,51 neste fundo. **FI
CAIXA BRASIL IPCA VIII RF
CRÉDITO PRIVADO** a
importância de **R\$1.338.551,00**
neste fundo. Em **Ações FIA Caixa
Brasil IBX-50** a importância de
R\$4.582.337,14, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em
SANTANDER FI EM CFI RF RPPS

TÍTULOS PÚBLICOS na importância de **R\$1.815.248,49**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRABESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$3.780.381,41**, neste fundo. **BRABESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$3.790.246,60**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.837.898,89**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.724.499,33**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.392.091,00**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$552.549,28**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA** na importância de **R\$362.164,37**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$361.445,15**.

Total atualmente aplicado até 08 de Outubro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 9.997.320,79
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.147.859,48
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$15.660.980,56
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.147.744,47
BB RPPS LIQ FIC FI	R\$ 15.045,15
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 4.972.563,35
	R\$30.645.889,85

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 8.100.744,79
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$11.713.512,37
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.341.618,00
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.594.456,60
	R\$25.750.331,76

Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL. **R\$ 1.849.259,01**

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS	R\$ 3.858.68,69
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF	R\$ 3.867.865,95
	R\$ 7.726.524,64

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI **R\$ 6.979.225,80**

Geração Futuro Itaú FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	R\$ 357.539,93
Geração Futuro Itaú FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 357.103,61
	R\$ 714.643,54

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 4.795.456,60
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.408.850,64
	R\$ 6.204.720,97

Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI **R\$ 564.188,54**

Total Aplicação **R\$82.166.199,52**

São João da Boa Vista, 09 de Outubro de 2012.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua li-ha direta com a Prefeitura Mu-icipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação					Reservado
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		29.485.400,00		29.485.400,00	13.861.433,24	13.861.433,24	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
.....4 - Administração			35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
.....122 - Administração Geral			35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
.....3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21		35.000,00	35.000,00	12.558,80	12.558,80	
...1 - ADMINISTRAÇÃO		1.432.800,00	-35.000,00	1.397.800,00	496.716,89	496.716,89	
.....4 - Administração		1.432.800,00	-35.000,00	1.397.800,00	496.716,89	496.716,89	
.....122 - Administração Geral		1.432.800,00	-35.000,00	1.397.800,00	496.716,89	496.716,89	
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00	-35.000,00	1.397.800,00	496.716,89	496.716,89	
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		1.432.800,00	-35.000,00	1.397.800,00	496.716,89	496.716,89	
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	242.000,00	-25.000,00	217.000,00	45.621,21	45.621,21	
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	12.800,00	25.000,00	37.800,00	25.939,64	25.939,64	
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	3	85.000,00	-30.000,00	55.000,00	35.244,77	35.244,77	
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	11.000,00	6.000,00	17.000,00	5.697,46	5.697,46	
.....3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	5	9.500,00		9.500,00	1.133,40	1.133,40	
.....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	25.000,00		25.000,00	5.602,20	5.602,20	
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	10.000,00	19.000,00	29.000,00	2.200,00	2.200,00	
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	125.000,00		125.000,00	43.463,79	43.463,79	
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	150.000,00		150.000,00	2.019,80	2.019,80	
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	105.000,00	-35.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	642.000,00		642.000,00	253.369,17	253.369,17	
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	15.500,00	5.000,00	20.500,00	6.425,45	6.425,45	
...2 - BENEFÍCIOS		16.922.600,00		16.922.600,00	2.222.157,55	2.222.157,55	
.....9 - Previdência Social		16.922.600,00		16.922.600,00	2.222.157,55	2.222.157,55	
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		16.922.600,00		16.922.600,00	2.222.157,55	2.222.157,55	
.....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00	
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		42.000,00		42.000,00	42.000,00	42.000,00	
.....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00	
.....3.3.20.03 - PENSÕES	14	21.000,00		21.000,00	21.000,00	21.000,00	
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00		16.880.600,00	2.180.157,55	2.180.157,55	
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		16.880.600,00		16.880.600,00	2.180.157,55	2.180.157,55	
.....3.1.90.01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	13.500.000,00		13.500.000,00	1.268.580,74	1.268.580,74	
.....3.1.90.03 - PENSÕES	16	2.950.000,00		2.950.000,00	481.232,89	481.232,89	
.....3.1.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17	5.300,00		5.300,00	5.300,00	5.300,00	
.....3.1.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	18	5.300,00		5.300,00	5.043,92	5.043,92	
.....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	420.000,00		420.000,00	420.000,00	420.000,00	
...3 - RESERVAS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....99 - Reserva de Contingência		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....997 - Reserva do RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	11.130.000,00		11.130.000,00	11.130.000,00	11.130.000,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		29.485.400,00		29.485.400,00	13.861.433,24	13.861.433,24	
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2011 - ORDINÁRIO	5001						
.....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311						
.....5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313						
.....5.3.15.00 - IRRF	5315						
.....5.3.16.00 - FINANC CEF	5316						
.....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317						
.....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318						
.....5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319						
.....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321						
.....5.3.22.00 - ISS	5322						
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324						
.....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326						
.....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327						
.....5.3.28.00 - IPSJBV CONTR. SERVIDORES	5328						
.....5.9.11.00 - DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	5911						
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO							
TOTAL							
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
BANCOS CONTA VINCULADA							
TOTAL DE CAIXA E BANCOS							
TOTAL GERAL							

97.036.400,60

Balancete da Receita de 01/09/2012 à 30/09/2012

DIFERENÇA											
ARRECADAÇÃO											
CODIFICAÇÃO											
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.417.350,00	8.563.012,56	16.526.412,63	2.153.319,34	209.289,85	1.944.029,49	18.470.442,12	7.053.092,12	9.907.429,56
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.449.500,00	4.087.125,00	3.632.216,26	483.432,84	2.587,50	480.845,34	4.113.061,60	-1.336.438,40	25.936,60
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.449.500,00	4.087.125,00	3.632.216,26	483.432,84	2.587,50	480.845,34	4.113.061,60	-1.336.438,40	25.936,60
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	5.449.500,00	4.087.125,00	3.632.216,26	483.432,84	2.587,50	480.845,34	4.113.061,60	-1.336.438,40	25.936,60
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.312.500,00	3.984.374,97	3.461.384,51	457.437,60	2.587,50	454.850,10	3.916.234,61	-1.396.265,39	-68.140,36
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	38.000,00	28.500,03	19.293,99	2.282,64	0,00	2.282,64	21.576,63	-16.423,37	-6.923,40
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	4.450.000,00	3.337.499,97	2.855.652,98	381.518,10	0,00	381.518,10	3.237.171,08	-1.212.828,92	-100.328,89
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	800.000,00	600.000,03	567.596,86	68.900,76	0,00	68.900,76	636.497,62	-163.502,38	36.497,59
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	10.000,00	7.499,97	6.598,32	854,85	0,00	854,85	7.453,17	-2.546,83	-46,80
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	14.500,00	10.874,97	12.242,36	3.881,25	2.587,50	1.293,75	13.536,11	-963,89	2.661,14
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	110.000,00	82.500,03	150.900,35	23.224,96	0,00	23.224,96	174.125,31	64.125,31	91.625,28
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	110.000,00	82.500,03	150.900,35	23.224,96	0,00	23.224,96	174.125,31	64.125,31	91.625,28
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	27.000,00	20.250,00	19.931,40	2.770,28	0,00	2.770,28	22.701,68	-4.298,32	2.451,68
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	27.000,00	20.250,00	19.931,40	2.770,28	0,00	2.770,28	22.701,68	-4.298,32	2.451,68
69	1210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.000,00	2.850.000,03	11.009.344,44	1.239.080,75	0,00	1.239.080,75	12.248.425,19	8.448.425,19	9.398.425,16
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.800.000,00	2.850.000,03	11.009.344,44	1.239.080,75	0,00	1.239.080,75	12.248.425,19	8.448.425,19	9.398.425,16
19	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.800.000,00	2.850.000,03	11.009.344,44	1.239.080,75	0,00	1.239.080,75	12.248.425,19	8.448.425,19	9.398.425,16
20	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.250.000,00	9.308.661,78	923.653,93	0,00	923.653,93	10.232.315,71	7.232.315,71	7.982.315,71
21	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.250.000,00	9.308.661,78	923.653,93	0,00	923.653,93	10.232.315,71	7.232.315,71	7.982.315,71
22	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	3.000.000,00	2.250.000,00	9.308.661,78	923.653,93	0,00	923.653,93	10.232.315,71	7.232.315,71	7.982.315,71
23	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	600.000,03	1.700.682,66	315.426,82	0,00	315.426,82	2.016.109,48	1.216.109,48	1.416.109,45
24	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	600.000,03	1.700.682,66	315.426,82	0,00	315.426,82	2.016.109,48	1.216.109,48	1.416.109,45
25	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	800.000,00	600.000,03	1.700.682,66	315.426,82	0,00	315.426,82	2.016.109,48	1.216.109,48	1.416.109,45
26	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.167.850,00	1.625.887,53	1.884.851,93	430.805,75	206.702,35	224.103,40	2.108.955,33	-58.894,67	483.067,80
27	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	7.050,00	5.287,50	16.251,83	2.868,07	0,00	2.868,07	19.119,90	12.069,90	13.832,40
28	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	7.050,00	5.287,50	16.251,83	2.868,07	0,00	2.868,07	19.119,90	12.069,90	13.832,40
29	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	7.050,00	5.287,50	16.251,83	2.868,07	0,00	2.868,07	19.119,90	12.069,90	13.832,40
30	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	2.587,50	16.251,83	2.868,07	0,00	2.868,07	19.119,90	15.669,90	16.532,40
31	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	3.450,00	2.587,50	16.251,83	2.868,07	0,00	2.868,07	19.119,90	15.669,90	16.532,40
32	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-2.700,00
33	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	3.600,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00	-2.700,00
34	1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	1.618.500,06	1.868.600,10	427.937,68	206.702,35	221.235,33	2.089.835,43	-68.164,57	471.335,37
35	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.158.000,00	1.618.500,06	1.868.600,10	427.937,68	206.702,35	221.235,33	2.089.835,43	-68.164,57	471.335,37
36	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.612.500,03	1.768.013,87	427.084,21	206.702,35	220.381,86	1.988.395,73	-161.604,27	375.895,70
37	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.612.500,03	1.768.013,87	427.084,21	206.702,35	220.381,86	1.988.395,73	-161.604,27	375.895,70
38	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	2.150.000,00	1.612.500,03	1.768.013,87	427.084,21	206.702,35	220.381,86	1.988.395,73	-161.604,27	375.895,70
39	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.000,03	100.586,23	853,47	0,00	853,47	101.439,70	93.439,70	95.439,67
41	1922.99.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40	115,40
67	1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40	115,40	115,40

42	1922.99.04.00	IPSBV- OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.000,03	100.470,83	853,47	0,00	853,47	101.324,30	93.324,30	95.324,27
43	1922.99.04.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.000,00	6.000,03	100.470,83	853,47	0,00	853,47	101.324,30	93.324,30	95.324,27
44	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.800,00	2.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.099,97
45	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	2.800,00	2.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.099,97
46	1932.99.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	2.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.099,97
47	1932.99.01.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	2.800,00	2.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.099,97
48	1932.99.01.02	IPSBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRI	2.800,00	2.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800,00	-2.099,97
49	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES [INTRA-ORÇAM]	18.068.050,00	13.551.037,56	11.736.554,55	1.543.786,24	1.293,75	1.542.492,49	13.279.047,04	-4.789.002,96	-271.990,52
50	7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.022.750,03	6.822.521,23	929.532,07	1.293,75	928.238,32	7.750.759,55	-2.946.240,45	-271.990,48
51	7210.00.00.00	CONTRIB SOCIAIS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.022.750,03	6.822.521,23	929.532,07	1.293,75	928.238,32	7.750.759,55	-2.946.240,45	-271.990,48
52	7210.29.00.00	CONTRIB SOCIAIS PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.022.750,03	6.822.521,23	929.532,07	1.293,75	928.238,32	7.750.759,55	-2.946.240,45	-271.990,48
53	7210.29.01.00	CONTRIB PATRONAL PARA O RPPS [INTRA-ORÇAM]	10.697.000,00	8.022.750,03	6.880.154,49	910.992,71	1.293,75	909.698,96	7.589.853,45	-3.107.146,55	-432.896,58
54	7210.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	9.000.000,00	6.750.000,00	5.710.389,34	763.034,85	0,00	763.034,85	6.473.424,19	-2.526.575,81	-276.575,81
55	7210.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	77.000,00	57.750,03	38.588,39	4.565,32	0,00	4.565,32	43.153,71	-33.846,29	-14.596,32
56	7210.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	1.600.000,00	1.199.999,97	900.713,87	137.801,59	0,00	137.801,59	1.038.515,46	-561.484,51	-161.484,51
57	7210.29.01.04	CONTRIB PATRONAL - EMURVI	20.000,00	15.000,03	13.196,69	1.709,70	0,00	1.709,70	14.906,39	-5.093,61	-93,64
72	7210.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSJBV	0,00	0,00	17.266,20	3.881,25	1.293,75	2.587,50	19.853,70	19.853,70	19.853,70
71	7210.29.15.00	CONTR. PREV. REGIME DE PARCELAMENTO - RP	0,00	0,00	142.366,74	18.539,36	0,00	18.539,36	160.906,10	160.906,10	160.906,10
58	7900.00.00.00	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUA	7.371.050,00	5.528.287,53	4.914.033,32	614.254,17	0,00	614.254,17	5.528.287,49	-1.842.762,51	-0,04
59	7940.00.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL [INTRA-ORÇAM]	7.371.050,00	5.528.287,53	4.914.033,32	614.254,17	0,00	614.254,17	5.528.287,49	-1.842.762,51	-0,04
60	7940.01.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - CÂMARA	140.400,00	105.300,00	93.600,00	11.700,00	0,00	11.700,00	105.300,00	-35.100,00	0,00
61	7940.02.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - PREFEITURA	6.600.000,00	4.950.000,00	4.400.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	4.950.000,00	-1.650.000,00	0,00
62	7940.03.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - UNIFAE	600.000,00	450.000,00	400.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	-150.000,00	0,00
63	7940.04.00.00	CONTRIB AMORT DEF ATUARIAL - EMURVI	30.650,00	22.987,53	20.433,32	2.554,17	0,00	2.554,17	22.987,49	-7.662,51	-0,04
64	9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	0,00	0,00	-1.787.130,36	-1.787.130,36	-1.787.130,36
65	9300.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	0,00	0,00	-1.787.130,36	-1.787.130,36	-1.787.130,36
66	9320.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	0,00	0,00	-1.787.130,36	-1.787.130,36	-1.787.130,36
70	9325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-1.787.130,36	0,00	0,00	0,00	-1.787.130,36	-1.787.130,36	-1.787.130,36
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO											
			29.485.400,00	22.114.050,12	26.475.836,82	3.697.105,58	210.583,60	3.486.521,98	29.962.358,80	476.958,80	7.848.308,68
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	1.015.249,33	142.148,98	0,00	142.148,98	1.157.398,31	1.157.398,31	1.157.398,31
5311	5311.00.00.00	INSS - FOLHA PAGTO	0,00	0,00	3.421,55	430,78	0,00	430,78	3.852,33	3.852,33	3.852,33
5312	5312.00.00.00	FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	5313.00.00.00	SEGURO VIDA	0,00	0,00	20.458,80	2.670,38	0,00	2.670,38	23.129,18	23.129,18	23.129,18
5315	5315.00.00.00	IRRF	0,00	0,00	552.739,72	82.826,52	0,00	82.826,52	635.566,24	635.566,24	635.566,24
5316	5316.00.00.00	FINANC CEF	0,00	0,00	182.404,16	21.551,17	0,00	21.551,17	203.955,33	203.955,33	203.955,33
5317	5317.00.00.00	MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00	94.265,36	12.783,52	0,00	12.783,52	107.048,88	107.048,88	107.048,88
5318	5318.00.00.00	CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	0,00	13.801,04	1.761,72	0,00	1.761,72	15.562,76	15.562,76	15.562,76
5319	5319.00.00.00	CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00	494,98	0,00	0,00	0,00	494,98	494,98	494,98
5321	5321.00.00.00	INSS - SERVIÇOS	0,00	0,00	576,26	552,71	0,00	552,71	1.128,97	1.128,97	1.128,97
5322	5322.00.00.00	ISS	0,00	0,00	661,28	199,42	0,00	199,42	860,70	860,70	860,70
5324	5324.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	62.679,75	8.081,00	0,00	8.081,00	70.760,75	70.760,75	70.760,75
5325	5325.00.00.00	CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	5326.00.00.00	FINANC NOSSA CAIXA	0,00	0,00	74.082,50	9.548,67	0,00	9.548,67	83.631,17	83.631,17	83.631,17
5327	5327.00.00.00	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	3.616,32	449,34	0,00	449,34	4.065,66	4.065,66	4.065,66
5328	5328.00.00.00	IPSBV CONTR. SERVIDORES	0,00	0,00	6.047,61	1.293,75	0,00	1.293,75	7.341,36	7.341,36	7.341,36
5401	5401.00.00.00	PIS, COFINS E CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	5512.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5911	5911.00.00.00	DESPESAS A A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO											
			1.015.249,33	142.148,98	1.015.249,33	142.148,98	0,00	142.148,98	1.157.398,31	1.157.398,31	1.157.398,31
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
BANCOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
BANCOS CONTA MOVIMENTO											
BANCOS CONTA VINCULADA											
									53.514,26		
									65.863.129,23		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS											
									65.916.643,49		
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE											
									0,00		
TOTAL GERAL											
									97.036.400,60		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - P.S.B.V.

RECEITA										DESPESA			DISPONÍVEL								
CONTRIBUIÇÕES SUPR. FINANC. COMP. PREV. PRO-RATA PORTE. PM JUR. APLIC.										PAGAMENTOS			APLICAÇÕES								
ENTESSERV. AT.		REC. EXTRA		COMPREV		PRO-RATA		APORTE PMCM		JUR. APLICA		TOTAL		INAT. BENEF.		DESP. ADM.		DESP. EXTRA		SALDO	
MÊS/ANO	PM-CM-FAC-EM	INATIVO	APOSENTS																		
jan/12	R\$ 1.137.316,64	R\$ 18.246,33	R\$ 112.514,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 188.789,87	R\$ -	R\$ 614.254,16	R\$ -	R\$ 1.890.619,59	R\$ -	R\$ 3.780.751,13	R\$ -	R\$ 1.541.483,01	R\$ -	R\$ 25.130,32	R\$ -	R\$ 113.664,23	R\$ -	R\$ 2.300.403,57	
fev/12	R\$ 1.285.088,58	R\$ 18.085,37	R\$ 110.869,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.885,09	R\$ -	R\$ 614.254,16	R\$ -	R\$ 1.451.722,01	R\$ -	R\$ 3.689.805,18	R\$ -	R\$ 1.460.428,04	R\$ -	R\$ 57.412,73	R\$ -	R\$ 114.854,88	R\$ -	R\$ 2.066.809,53	
mar/12	R\$ 1.207.060,02	R\$ 17.954,11	R\$ 115.826,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 428.213,09	R\$ -	R\$ 614.254,16	R\$ -	R\$ 819.220,11	R\$ -	R\$ 3.201.537,22	R\$ -	R\$ 1.424.044,80	R\$ -	R\$ 47.986,60	R\$ -	R\$ 113.149,05	R\$ -	R\$ 1.616.344,77	
abr/12	R\$ 1.220.844,28	R\$ 17.127,83	R\$ 117.440,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 614.254,16	R\$ -	R\$ 2.085.575,64	R\$ -	R\$ 4.059.243,05	R\$ -	R\$ 1.397.754,47	R\$ -	R\$ 43.720,54	R\$ -	R\$ 114.422,81	R\$ -	R\$ 2.503.345,23	
maio/12	R\$ 1.339.797,27	R\$ 24.145,56	R\$ 157.486,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 284.238,13	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ -	R\$ 46.065,91	R\$ -	R\$ 2.465.981,67	R\$ -	R\$ 2.308.400,47	R\$ -	R\$ 62.590,59	R\$ -	R\$ 136.109,01	R\$ -	R\$ 441.188,40	
jun/12	R\$ 1.401.892,20	R\$ 25.209,57	R\$ 138.512,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ -	R\$ (131.628,51)	R\$ -	R\$ 2.048.270,28	R\$ -	R\$ 1.573.861,21	R\$ -	R\$ 31.665,06	R\$ -	R\$ 142.355,75	R\$ -	R\$ 300.388,21	
jul/12	R\$ 1.393.834,67	R\$ 26.114,53	R\$ 148.202,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 424.974,74	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ -	R\$ 2.076.957,12	R\$ -	R\$ 4.894.442,50	R\$ -	R\$ 1.696.791,23	R\$ -	R\$ 54.131,36	R\$ -	R\$ 149.072,07	R\$ -	R\$ 2.824.447,64	
ago/12	R\$ 1.377.676,39	R\$ 25.338,45	R\$ 141.212,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.901,85	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ -	R\$ 1.171.662,01	R\$ -	R\$ 3.551.245,14	R\$ -	R\$ 1.870.898,30	R\$ -	R\$ 53.490,03	R\$ -	R\$ 140.485,20	R\$ -	R\$ 1.746.280,81	
set/12	R\$ 1.306.809,96	R\$ 25.995,24	R\$ 142.149,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.381,86	R\$ -	R\$ 614.254,17	R\$ -	R\$ 1.238.080,75	R\$ -	R\$ 3.628.670,89	R\$ -	R\$ 1.854.894,96	R\$ -	R\$ 58.552,38	R\$ -	R\$ 141.701,50	R\$ -	R\$ 1.783.722,12	
out/12																					
nov/12																					
dez/12																					
SUBTOTAL	R\$ 11.760.629,02	R\$ 196.826,98	R\$ 1.184.323,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.984.395,73	R\$ -	R\$ 5.828.287,49	R\$ -	R\$ 10.461.294,83	R\$ -	R\$ 31.119.257,11	R\$ -	R\$ 14.408.457,49	R\$ -	R\$ 434.691,64	R\$ -	R\$ 1.163.874,60	R\$ -	R\$ 16.110.733,49	
TOTAL	R\$ 95.634.146,15	R\$ 1.461.183,38	R\$ 3.762.472,72	R\$ -	R\$ 3.359.780,13	R\$ 13.895.953,88	R\$ -	R\$ 28.940.635,09	R\$ -	R\$ 32.543.879,10	R\$ -	R\$ 186.982.751,97	R\$ -	R\$ 97.728.142,22	R\$ -	R\$ 2.810.827,83	R\$ -	R\$ 4.518.048,85	R\$ -	R\$ 61.027.376,97	

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2012


 Antonio Carlos de Paula
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 09/12

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referentes ao mês de Setembro de 2012 e demais arrecadações.

RECEITAS

Contribuições Prefeitura Municipal	R\$	1.144.552,95
Contribuições FAE	R\$	206.702,35
Contribuições Câmara Municipal	R\$	6.847,96
Contribuições EMURVI	R\$	2.564,55
Contribuições IPSJBV (Inativos)	R\$	25.995,24
Contribuições IPSJBV (Ativos)	R\$	3.881,25
Receita Extra Orçamentária (consignações)	R\$	142.148,98
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$	18.539,36
Total Receita	R\$	1.551.232,64

DESPESAS

Folha de Aposentados	R\$	1.361.111,81
Folha de Pensionistas	R\$	273.583,15
Salário Família	R\$	37,44
Vencimento Salário Pessoal	R\$	22.220,17
INSS	R\$	1.304,86
Material de Consumo	R\$	2.446,25
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	9.535,47
Equipamento e Material Permanente	R\$	205,00
Sentenças Judiciais	R\$	-
Despesa Extra Orçamentária	R\$	141.701,50
Obrigações Tributárias	R\$	11.716,62
Despesa Extra a Regularizar	R\$	-
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$	2.587,50
Obras e Instalações	R\$	8.499,07
Total da Despesa	R\$	1.834.948,84

DÉFICIT (-)R\$283.716,20

Segurados Ativos	1658	Contribuintes Ativos	1661658
Segurados Inativos	679	Contribuintes Inativos	95 94
Total Segurado	2337	Total Contribuintes	1761752
Segurados Aposentados	525	Contribuintes	84 83 Não Contribuintes 44042
Segurados Pensionistas	154	Contribuintes	11 11 Não Contribuintes 143
Total Inativos	679		94 585

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$3.916,20, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFENTE AO DÉFICIT/2012)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefícios e a Despesa Administrativa constata-se a existência de existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$283.716,20 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**. Atingindo este mês esta importância em virtude das despesas terem sido superior a receita das contribuições.

O DÉFICIT (R\$283.716,20) acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$220.381,86 parcela Agosto, acrescido de R\$614.254,17 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2012 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$1.239.080,75 em aplicações financeiras, mais outras receitas de R\$3.721,54, totalizou superávit final de (+)R\$1.793.722,12 (um milhão, setecentos e noventa três mil, setecentos e vinte e dois reais, doze centavos) no mês de Setembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo de fundos e algumas ações, mesmo com a crise européia e a volatilidade devido a taxa SELIC para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010, com a transferência do COMPREV e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)108,3980 positivo de uma folha de pagamento. O Perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente a mesma.

Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Agosto de 2012 tínhamos saldo de R\$79.233.654,85 e em Setembro de 2012 fechamos o mês com R\$81.027.376,97, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 09 de Outubro de 2012

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP			
QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2012			
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O TRIMESTRE
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS			
IMPOSTOS	36.422.000,00	36.422.000,00	26.591.347,89
11120000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.950.000,00	32.950.000,00	24.894.688,68
11120430 RETIDO NAS FONTES	12.500.000,00	12.500.000,00	9.688.122,15
11120434 OUTROS RENDIMENTOS	3.675.000,00	3.675.000,00	3.461.585,47
11120800 IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	175.000,00	175.000,00	129.275,61
11130600 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.100.000,00	3.100.000,00	3.075.922,74
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.500.000,00	13.500.000,00	8.539.782,71
18311100 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	3.320.000,00	3.320.000,00	1.644.566,89
18311200 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.448.180,62
18311300 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	0,00	554,75
MULTAS E JUROS DE MORA	320.000,00	320.000,00	195.853,52
19131300 MULTAS E JUROS DE MORA	152.000,00	152.000,00	52.090,32
19133800 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.000,00	12.000,00	45.192,82
19140000 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	30.000,00	30.000,00	6.897,50
19131100 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00
19131300 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	60.000,00	60.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	84.650.000,00	84.650.000,00	57.919.802,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.200.000,00	30.200.000,00	19.216.723,99
17210102 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	29.800.000,00	29.800.000,00	19.057.888,54
17210103 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00	150.000,00	15.749,37
17213800 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N°87/96	250.000,00	250.000,00	143.076,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	54.450.000,00	54.450.000,00	38.703.078,16
17220101 COTA-PARTE DO ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	27.726.666,09
17220102 COTA-PARTE DO IPVA	11.600.000,00	11.600.000,00	10.758.867,25
17220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	350.000,00	350.000,00	217.645,82
TOTAIS	121.072.000,00	121.072.000,00	84.511.150,04
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS*			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.676.000,00	16.676.000,00	11.493.567,47
17210102 COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.786.000,00	5.786.000,00	3.843.344,44
17210103 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.706.000,00	5.706.000,00	3.811.579,47
17213800 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N°87/96	30.000,00	30.000,00	3.149,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	50.000,00	50.000,00	28.615,20
17220101 COTA-PARTE DO ICMS	10.890.000,00	10.890.000,00	7.660.223,03
17220102 COTA-PARTE DO IPVA	8.500.000,00	8.500.000,00	5.466.804,15
17220104 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	2.320.000,00	2.320.000,00	2.151.773,46
LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	104.396.000,00	104.396.000,00	73.017.582,57

FONTE = "BALANCE DE CONSOLIDADO

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165 R110-R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - 3º TRIMESTRE / 2012

FONTE		CLASSIF. ECONÔMICA		PREV. INICIAL	PREV. ATUAL.	ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE
CÓDIGO APLICAÇÃO		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)				
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				1.158.000,00	1.168.000,00	2.720.938,90
02 - 000000				1.158.000,00	1.158.000,00	783.906,30
02 - 220002				40.000,00	40.000,00	314.839,87
02 - 220007				268.000,00	268.000,00	180.907,50
02 - 220016				11.000,00	11.000,00	6.225,00
02 - 230001				710.000,00	710.000,00	187.483,93
02 - 230006				129.000,00	129.000,00	94.660,00
02 - 000000				0,00	0,00	1.337.433,60
02 - 220015				0,00	0,00	1.337.433,60
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS				3.088.000,00	3.088.000,00	4.192.656,00
05 - 000000				3.088.000,00	3.088.000,00	4.192.656,00
05 - 200004				2.050.000,00	2.050.000,00	1.805.350,97
05 - 000000				0,00	0,00	1.201,60
05 - 220015				0,00	0,00	1.201,60
05 - 000000				895.000,00	895.000,00	658.302,00
05 - 210009				110.000,00	110.000,00	114.804,00
05 - 210110				90.000,00	90.000,00	83.430,00
05 - 220010				505.000,00	505.000,00	339.812,00
05 - 220011				20.000,00	20.000,00	9.996,00
05 - 230005				170.000,00	170.000,00	110.460,00
05 - 000000				135.000,00	135.000,00	77.722,68
05 - 210002				5.000,00	5.000,00	8.644,88
05 - 220001				110.000,00	110.000,00	59.444,70
05 - 230003				20.000,00	20.000,00	9.633,00
05 - 000000				0,00	0,00	161.831,29
05 - 200004				0,00	0,00	161.831,29
05 - 000000				0,00	0,00	1.488.247,52
05 - 210115				0,00	0,00	1.357.587,52
05 - 210118				0,00	0,00	130.660,00
01 - TE-SOURO				58.000,00	58.000,00	87.214,93
01 - 000000				58.000,00	58.000,00	87.214,93
01 - 220001				50.000,00	50.000,00	0,00
01 - 020000				8.000,00	8.000,00	87.214,93
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				22.000,00	22.000,00	18.594,58
02 - 000000				22.000,00	22.000,00	0,00
02 - 220002				10.000,00	10.000,00	2.596,10
02 - 220007				12.000,00	12.000,00	1.507,79
02 - 220015				0,00	0,00	6.500,69
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS				60.000,00	60.000,00	51.946,05
05 - 000000				60.000,00	60.000,00	0,00
05 - 200004				50.000,00	50.000,00	23.842,80
05 - 210007				0,00	0,00	2.539,95
05 - 210111				0,00	0,00	1.818,80
05 - 210112				0,00	0,00	804,54
05 - 210113				0,00	0,00	65,07
05 - 210115				0,00	0,00	15.266,48
05 - 220001				5.000,00	5.000,00	864,77
05 - 220010				5.000,00	5.000,00	5.420,68
05 - 220018				0,00	0,00	1.332,89
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)				4.370.000,00	4.370.000,00	6.463.246,52
				F U N D E B		
TRANSFERÊNCIAS				17.000.000,00	17.000.000,00	14.269.873,22
02 - 000000				17.000.000,00	17.000.000,00	0,00
02 - 280000				17.000.000,00	17.000.000,00	14.269.873,22
CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS				100.000,00	100.000,00	183.723,69
02 - 000000				100.000,00	100.000,00	0,00
02 - 280000				100.000,00	100.000,00	183.723,69
SUBTOTAL DE FUNDEB				17.100.000,00	17.100.000,00	14.453.596,91
T O T A L				21.470.000,00	21.470.000,00	28.838.945,43
				NELSON MANCINI NICOLAU PREFEITO MUNICIPAL VALDEI SAMONETTO Contador - CRC 1SP165.611/0-8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

**Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados e FUNDEB do Exercício de 2012-
Período: 3º Trimestre / 2012**

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Cód. Aplicação	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
118 FUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO									
12 - Educação									
361 - Ensino Fundamental									
11 - TESOURO									
III -									
12	361	01	000 000	31901100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE TERMINAÇÃO	2 000,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901400 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2 000,00	2 142,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901400 - SALÁRIO FAMILIA	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 910 000,00	2 170 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 600,00	31 500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901400 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	362 000,00	3 488 10,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31901400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2 000,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRAORÇAMENTÁRIO	911 000,00	911 500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33011100 - DIÁRIOS - PESSOAL CIVIL	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33011100 - MATERIAL DE CONSUMO	11 000,00	11 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33012200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33013100 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE ORÇAMENTOS E CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1 500 000,00	1 851 306,90	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33013400 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	501 000,00	1 117 16,90	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33013400 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	1 401 000,00	1 134 220,30	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33013100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	400 000,00	400 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	33013400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	34015100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	000 000	34015200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 000,00	1 620,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: III - III					3 306 100,00	8 311 911,14	0,00	0,00	0,00
321 III - ENSINO FUNDAMENTAL									
12	361	01	22000	31901005 - AUXÍLIO NATAL DO ATIVO CIVIL	0,00	0,00	1 181,33	1 181,33	1 181,33
12	361	01	22000	31901001 - SALÁRIO FAMILIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	136,96	136,96	580,10
12	361	01	22000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1 156 016,83	1 156 016,83	851 934,92
12	361	01	22000	31901105 - INCORPORAÇÕES	0,00	0,00	10 560,83	10 560,83	8 893,31
12	361	01	22000	31901101 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	0,00	1 285,13	1 285,13	801,56
12	361	01	22000	31901131 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	0,00	21 931,35	21 931,35	18 066,11
12	361	01	22000	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	425,31	425,31	1 61,90
12	361	01	22000	31901131 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	90 938,11	90 938,11	56 859,00
12	361	01	22000	31901112 - FÉRVIS INDENIZÁVEIS	0,00	0,00	1 860,31	1 860,31	3 103,80
12	361	01	22000	31901113 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	3 385,81	3 385,81	3 112,10
12	361	01	22000	31901111 - FÉRVIS - ABONO PESSOAL	0,00	0,00	11 015,30	11 015,30	101 88,56
12	361	01	22000	31901115 - FÉRVIS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	6 481,06	6 481,06	5 101,51
12	361	01	22000	31901101 - FGTS	0,00	0,00	8 053,41	8 053,41	62 101,11
12	361	01	22000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	22 211,19	22 211,19	1 6604,61
12	361	01	22000	31901309 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	122 014,51	122 014,51	55 890,20
12	361	01	22000	31911311 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O PPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRAORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	356 139,22	356 139,22	132 580,10
12	361	01	22000	33011111 - DIÁRIOS NO PAÍS	0,00	0,00	1 800,00	1 800,00	1 500,00

12	12	361	01	22000	33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	30.750,00	20.549,10	20.549,10
12	12	361	01	22000	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	201,60	201,60	201,60
12	12	361	01	22000	33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	31,00	31,00	31,00
12	12	361	01	22000	33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	22,00	22,00	22,00
12	12	361	01	22000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	8.111,97	7.922,35	7.922,35
12	12	361	01	22000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	1.828.293,31	1.112.119,26	1.112.119,26
12	12	361	01	22000	33903698 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	439.305,32	305.878,81	284.763,16
12	12	361	01	22000	33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
12	12	361	01	22000	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.022,00	2.022,00	1.882,00
12	12	361	01	22000	33903918 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	21.882,50	8.614,14	8.614,14
12	12	361	01	22000	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	154.100,00	105.881,92	105.861,92
12	12	361	01	22000	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	188.500,00	137.709,98	137.709,98
12	12	361	01	22000	33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	2.821,78	2.321,78	2.321,78
12	12	361	01	22000	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	89.300,00	60.762,65	60.666,07
12	12	361	01	22000	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	41.607,00	30.093,75	30.093,75
12	12	361	01	22000	33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	21.033,00	21.033,00	21.033,00
12	12	361	01	22000	33903978 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00
12	12	361	01	22000	33903985 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	544,00	544,00	544,00
12	12	361	01	22000	33903988 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	896.768,68	575.015,27	574.715,27
12	12	361	01	22000	33904712 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	0,00	0,00	300.000,00	207.100,25	207.100,25
12	12	361	01	22000	33904718 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	24.503,83	24.503,83	20.784,13
12	12	361	01	22000	44905248 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
Total da Aplicação: 22000						0,00	0,00	5.886.134,30	4.458.843,01	3.790.596,89
Total da Fonte de Recurso: 1						9.306.000,00	8.311.901,94	5.886.134,30	4.458.843,01	3.790.596,89
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS										
12	12	361	02	000.000	31800400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.870.000,00	5.839.895,29	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31901800 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	610.000,00	608.955,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31909800 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00	558.089,41	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	241.171,70	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00	609.961,91	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	118.803,13	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00	510.293,08	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	52.915,14	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.000,00	3.731.897,47	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	11.102,95	0,00	0,00	0,00
12	12	361	02	000.000	44915100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000						9.072.000,00	13.384.530,08	0,00	0,00	0,00
22002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C211-6)										
12	12	361	02	22002	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	182.800,00	83.800,00	83.800,00
12	12	361	02	22002	33903698 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	118.803,13	74.824,86	72.058,26
12	12	361	02	22002	33903988 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	15.897,80	10.470,23	10.470,23
12	12	361	02	22002	33909302 - RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	52.915,14	52.915,14	52.915,14

Total da Aplicação: 22002		0,00	0,00	370.216,07	222.010,03	219.243,83
22015 - AUX. CONSTR. ESC. M. MOURÃO-C/ 130.429-1						
12	361	02	0,00	2.431.687,47	1.749.550,73	1.749.550,73
22015 - 44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO			0,00			
Total da Aplicação: 22015			0,00	2.431.687,47	1.749.550,73	1.749.550,73
26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO						
12	361	02	0,00	2.518.244,70	2.518.244,70	2.262.386,88
26100 - 31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			0,00			
12	361	02	0,00	46.877,49	46.877,49	41.475,97
26100 - 31901105 - INCORPORAÇÕES			0,00			
12	361	02	0,00	258.178,05	258.178,05	224.783,24
26100 - 31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO			0,00			
12	361	02	0,00	202,43	202,43	202,43
26100 - 31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			0,00			
12	361	02	0,00	224.094,38	224.094,38	197.027,58
26100 - 31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO			0,00			
12	361	02	0,00	8.650,87	8.650,87	8.650,87
26100 - 31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS			0,00			
12	361	02	0,00	191.286,75	191.286,75	191.286,75
26100 - 31901143 - 13º SALÁRIO			0,00			
12	361	02	0,00	12.870,79	12.870,79	12.870,79
26100 - 31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			0,00			
12	361	02	0,00	5.285,73	5.285,73	5.285,73
26100 - 31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			0,00			
12	361	02	0,00	10.955,99	10.955,99	10.955,99
26100 - 31901301 - FGTS			0,00			
12	361	02	0,00	29.112,43	29.112,43	29.112,43
26100 - 31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			0,00			
12	361	02	0,00	379.159,25	379.159,25	379.159,25
26100 - 31901899 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0,00			
12	361	02	0,00	547.611,43	547.611,43	547.611,43
26100 - 31909601 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS			0,00			
12	361	02	0,00	650.116,00	650.116,00	650.116,00
26100 - 31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0,00			
Total da Aplicação: 26100			0,00	4.882.646,29	4.882.646,29	4.560.925,14
26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS						
12	361	02	0,00	1.805,43	1.805,43	1.805,43
26200 - 31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL			0,00			
12	361	02	0,00	1.377,47	1.377,47	1.377,47
26200 - 31900901 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL			0,00			
12	361	02	0,00	983.253,61	983.253,61	983.253,61
26200 - 31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS			0,00			
12	361	02	0,00	3.909,09	3.909,09	3.909,09
26200 - 31901105 - INCORPORAÇÕES			0,00			
12	361	02	0,00	2.984,51	2.984,51	2.984,51
26200 - 31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA			0,00			
12	361	02	0,00	11.436,75	11.436,75	11.436,75
26200 - 31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO			0,00			
12	361	02	0,00	1.816,46	1.816,46	1.816,46
26200 - 31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES			0,00			
12	361	02	0,00	192.633,11	192.633,11	192.633,11
26200 - 31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO			0,00			
12	361	02	0,00	6.325,45	6.325,45	6.325,45
26200 - 31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS			0,00			
12	361	02	0,00	115.131,52	115.131,52	115.131,52
26200 - 31901143 - 13º SALÁRIO			0,00			
12	361	02	0,00	24.937,48	24.937,48	24.937,48
26200 - 31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			0,00			
12	361	02	0,00	10.273,85	10.273,85	10.273,85
26200 - 31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			0,00			
12	361	02	0,00	117,83	117,83	117,83
26200 - 31901301 - FGTS			0,00			
12	361	02	0,00	201.171,34	201.171,34	201.171,34
26200 - 31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0,00			
12	361	02	0,00	256.143,39	256.143,39	256.143,39
26200 - 31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			0,00			
12	361	02	0,00	46.071,81	46.071,81	46.071,81
26200 - 33903018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00			
12	361	02	0,00	242,00	242,00	242,00
26200 - 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00			
12	361	02	0,00	5.891,50	441,50	441,50
26200 - 33903024 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			0,00			
12	361	02	0,00	6.869,28	6.410,58	6.410,58
26200 - 33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			0,00			
12	361	02	0,00	23,40	23,40	23,40
26200 - 33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			0,00			
12	361	02	0,00	27,20	27,20	27,20
26200 - 33903042 - FERRAMENTAS			0,00			
12	361	02	0,00	108.428,63	55.086,68	51.316,86
26200 - 33903099 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO			0,00			
12	361	02	0,00	351.361,91	183.129,16	183.129,16
26200 - 33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			0,00			
12	361	02	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
26200 - 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00			
12	361	02	0,00	58.008,72	58.008,72	58.008,72
26200 - 33903910 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			0,00			
12	361	02	0,00	8.623,20	7.654,50	7.654,50
26200 - 33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			0,00			
12	361	02	0,00	45,00	0,00	0,00
26200 - 33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS			0,00			
12	361	02	0,00	6.801,75	724,50	724,50
26200 - 33903972 - VALE-TRANSPORTE			0,00			

12	361	02	26200	33903978 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	41.313,00	21.033,00	21.033,00
12	361	02	26200	33903998 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	242.156,04	188.479,73	188.479,73
12	361	02	26200	44905198 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.300.000,00	825.424,71	825.424,71
12	361	02	26200	44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	916,00	916,00	916,00
12	361	02	26200	44905289 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 26200					0,00	0,00	3.998.176,73	3.015.070,76	3.011.300,76
Total da Fonte de Recurso: 2					9.072.000,00	13.384.630,08	11.682.736,56	9.869.277,81	9.641.020,26
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS									
12	361	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	549.000,00	412.442,51	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	337.815,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33903800 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00	888.335,42	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	119.027,20	0,00	0,00	0,00
12	361	05	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	315.292,59	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					1.810.000,00	2.185.912,72	0,00	0,00	0,00
2004 - FED - QESE (672.008-8)									
12	361	05	20004	33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.388,25	1.188,25	1.188,25
12	361	05	20004	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	6.245,79	4.245,79	4.245,79
12	361	05	20004	33903015 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.965,75	1.965,75	1.965,75
12	361	05	20004	33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.151,80	1.151,80	1.151,80
12	361	05	20004	33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1.737,72	1.737,72	1.737,72
12	361	05	20004	33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	14.835,16	3.737,36	3.737,36
12	361	05	20004	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	176.885,46	176.885,46	176.885,46
12	361	05	20004	33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E ACESSÓRIOS	0,00	0,00	108,70	108,70	108,70
12	361	05	20004	33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	992,27	542,27	542,27
12	361	05	20004	33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	918,38	553,38	553,38
12	361	05	20004	33903039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.724,00	2.634,00	2.634,00
12	361	05	20004	33903098 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	96.282,09	64.438,45	64.438,45
12	361	05	20004	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	31.002,00	31.002,00	31.002,00
12	361	05	20004	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	27.927,90	18.935,06	18.935,06
12	361	05	20004	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	64.830,37	47.895,12	42.290,80
12	361	05	20004	33903658 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
12	361	05	20004	33903688 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	161.335,00	104.837,86	101.930,86
12	361	05	20004	33903912 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00
12	361	05	20004	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	3.407,50	2.177,50	2.177,50
12	361	05	20004	33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.185,64	2.689,64	2.689,64
12	361	05	20004	33903947 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	38.804,00	29.587,56	29.587,56
12	361	05	20004	33903957 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	628,41	628,41	628,41
12	361	05	20004	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00
12	361	05	20004	33903959 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
12	361	05	20004	33903963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00
12	361	05	20004	33903968 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	6.086,53	6.086,53	6.086,53
12	361	05	20004	33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	30.031,86	20.021,04	20.021,04
12	361	05	20004	33903990 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	20004	33903998 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	772.384,70	507.612,08	502.012,06
12	361	05	20004	44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	289,00	0,00	0,00

12	361	05	20004	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	1.184,00	1.184,00	1.021.141,39
			Total da Aplicação: 20004		0,00	0,00	1.184,00	1.035.262,71	
12	361	05	21007	21007 - AUX.CV63030350 PRÓINFANC.C126.626-4-BB	0,00	0,00	106.956,31	106.956,31	106.956,31
			Total da Aplicação: 21007		0,00	0,00	106.956,31	106.956,31	
12	361	05	21012	21012 - AUX.CV63030350 PRÓINFANC.JTA C86.063-5-BB	0,00	0,00	12.070,89	12.070,89	12.070,89
			Total da Aplicação: 21012		0,00	0,00	12.070,89	12.070,89	
12	361	05	22001	22001 - FED - PNA TE FUNDAMENTAL (672.007-0)	0,00	0,00	100.952,20	66.428,18	59.828,41
			Total da Aplicação: 22001		0,00	0,00	100.952,20	66.428,18	59.828,41
12	361	05	22018	22018 - AUX.TESCOLAR AQUIS.ÔNIBUS-C672.022-3	0,00	0,00	130.680,00	130.680,00	130.680,00
			Total da Aplicação: 22018		0,00	0,00	130.680,00	130.680,00	130.680,00
			Total da Fonte de Recurso: 5		1.810.000,00	2.185.912,72	1.805.708,68	1.351.388,09	1.330.677,00
			Total da SubFunção: 361		20.188.000,00	23.882.344,74	19.374.579,54	15.679.508,91	14.662.294,15
			363 - Ensino Profissional						
12	363	01	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31900600 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	3.121,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	1.080.739,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	75.640,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	191.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	7.942,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	99.198,93	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	108.900,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00
			Total da Aplicação: 000.000		1.846.000,00	1.666.196,93	0,00	0,00	0,00
			23000 - ENSINO MÉDIO						
12	363	01	23000	31900803 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	3.120,50	3.120,50	3.120,50
12	363	01	23000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	575.110,35	575.110,35	509.982,85
12	363	01	23000	31901133 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	72,67	72,67	72,67
12	363	01	23000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	127.920,43	127.920,43	112.674,72
12	363	01	23000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	8.837,71	8.837,71	8.837,71
12	363	01	23000	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	41.366,89	41.366,89	41.366,89
12	363	01	23000	31901144 - FÉRIAS - ABOHO PECUINÁRIO	0,00	0,00	11.149,61	11.149,61	11.149,61
12	363	01	23000	31901145 - FÉRIAS - ABOHO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.655,04	4.655,04	4.655,04
12	363	01	23000	31901301 - FGTS	0,00	0,00	11.642,80	11.642,80	10.353,23
12	363	01	23000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	39.909,67	39.909,67	35.352,70
12	363	01	23000	31901698 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	71.837,72	71.837,72	67.466,09
12	363	01	23000	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	120.615,16	120.615,16	108.815,66

12	363	01	23000	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	426,70	426,70	426,70
12	363	01	23000	33903018 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	808,40	808,40	808,40
12	363	01	23000	33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	523,50	523,50	523,50
12	363	01	23000	33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	85,00	85,00	85,00
12	363	01	23000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.104,50	1.104,50	1.104,50
12	363	01	23000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	89.710,88	89.710,88	89.710,88
12	363	01	23000	33903698 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	01	23000	33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
12	363	01	23000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	101.238,02	48.957,35	48.957,35
12	363	01	23000	33904718 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	9.791,25	9.791,25	8.682,81
12	363	01	23000	44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	1.157,00	1.157,00	1.157,00
Total da Aplicação: 23000					0,00	1.236.989,08	1.152.223,13	1.045.723,81
Total da Fonte de Recurso: 1					1.846.000,00	1.666.196,93	1.152.223,13	1.045.723,81
02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS								
12	363	02	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	363	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	41.459,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					440.000,00	364.200,00	0,00	0,00
2001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6)								
12	363	02	23001	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	307.840,04	212.337,95	203.912,39
12	363	02	23001	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	41.430,20	25.936,03	25.936,03
Total da Aplicação: 23001					0,00	349.070,24	238.273,98	229.848,42
Total da Fonte de Recurso: 2					440.000,00	364.200,00	238.273,98	229.848,42
05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS								
12	363	05	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	0,00	0,00	0,00
12	363	05	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					30.000,00	0,00	0,00	0,00
2003 - FED-PMATE-MÉDIO (672.007-9)								
12	363	05	23003	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	10.244,94	7.838,86	7.838,86
12	363	05	23003	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	21.902,70	21.370,02	21.370,02
Total da Aplicação: 23003					0,00	32.047,64	29.208,88	29.208,88
Total da Fonte de Recurso: 5					30.000,00	32.047,64	29.208,88	29.208,88
Total da SubFunção: 363					2.216.000,00	2.053.396,93	1.419.705,99	1.304.781,11
364 - Ensino Superior								
12	364	01	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	440,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					18.000,00	464,00	0,00	0,00
23000 - ENSINO MÉDIO								
12	364	01	23000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	24,00	24,00	24,00
12	364	01	23000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	440,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 23000					0,00	464,00	24,00	24,00
Total da Fonte de Recurso: 1					18.000,00	464,00	24,00	24,00
Total da SubFunção: 364					18.000,00	464,00	24,00	24,00

365 - Educação Infantil

12	365	01	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31900600 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	5.985,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00	2.078.510,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	190.000,00	222.625,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	365.000,00	373.900,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	42.043,94	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	960.200,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.000,00	8.936,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	145.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	000.000	44915100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	8.358,57	0,00	0,00	0,00
12	365	01		Total da Aplicação: 000.000	3.976.000,00	4.230.338,51	0,00	0,00	0,00

21000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12	365	01	21000	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	5.906,65	5.906,65	5.906,65	5.906,65
12	365	01	21000	31900901 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	521,80	521,80	484,16	484,16
12	365	01	21000	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	1.603.353,87	1.603.353,87	1.394.657,55	1.394.657,55
12	365	01	21000	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	520,89	520,89	520,89	520,89
12	365	01	21000	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	10.518,33	10.518,33	8.306,34	8.306,34
12	365	01	21000	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	71.394,91	71.394,91	62.417,37	62.417,37
12	365	01	21000	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	13.281,23	13.281,23	13.281,23	13.281,23
12	365	01	21000	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	85.210,30	85.210,30	85.210,30	85.210,30
12	365	01	21000	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	38.746,19	38.746,19	30.288,07	30.288,07
12	365	01	21000	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	17.389,47	17.389,47	13.439,53	13.439,53
12	365	01	21000	31901301 - FGTS	0,00	6.600,58	6.600,58	4.915,80	4.915,80
12	365	01	21000	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	17.281,75	17.281,75	12.891,78	12.891,78
12	365	01	21000	31901699 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	222.179,22	222.179,22	207.931,33	207.931,33
12	365	01	21000	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	373.615,41	373.615,41	326.794,50	326.794,50
12	365	01	21000	33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	285.000,00	212.812,83	200.482,83	200.482,83
12	365	01	21000	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	41.745,92	41.745,92	41.745,92	41.745,92
12	365	01	21000	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	34,88	34,88	34,88	34,88
12	365	01	21000	33903400 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	999.747,16	612.960,84	612.960,84	612.960,84
12	365	01	21000	33903699 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
12	365	01	21000	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	44,00	44,00	44,00	44,00
12	365	01	21000	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	13.608,60	9.654,75	9.654,75	9.654,75
12	365	01	21000	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00
12	365	01	21000	33904712 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/FASEP	0,00	145.000,00	138.065,64	138.065,64	138.065,64
12	365	01	21000	33904718 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	540,00	540,00	540,00	540,00
12	365	01	21000	44915199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	8.358,57	8.358,57	8.358,57	8.358,57
12	365	01		Total da Aplicação: 21000	0,00	3.933.979,33	3.504.117,43	3.193.132,53	3.193.132,53

Total da Fonte de Recurso: 1

02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS									
12	365	02	000.000	31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	9.921,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31900900 - SALÁRIO FAMÍLIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.890.000,00	4.855.800,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	493.079,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	293.192,25	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903800 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	60.995,28	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	571.522,36	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.121.000,00	1.569.092,54	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	25.019,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	000.000	44915100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	50.000,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00
Total da Aplicação: 000.000					8.348.000,00	9.070.821,43	0,00	0,00	0,00
26100 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO									
12	365	02	26100	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	26100	31901101 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.490.434,05	2.490.434,05	0,00	2.205.454,97
12	365	02	26100	31901105 - INCORPORAÇÕES	0,00	44.820,67	44.820,67	0,00	40.179,92
12	365	02	26100	31901107 - ABONO DE PERMANÊNCIA	0,00	8.946,40	8.946,40	0,00	8.482,87
12	365	02	26100	31901131 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE CARGO	0,00	253.225,49	253.225,49	0,00	221.312,02
12	365	02	26100	31901137 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	497.137,65	497.137,65	0,00	438.688,52
12	365	02	26100	31901142 - FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	8.978,88	8.978,88	0,00	8.978,88
12	365	02	26100	31901143 - 13º SALÁRIO	0,00	187.581,89	187.581,89	0,00	187.581,89
12	365	02	26100	31901144 - FÉRIAS - ABONO PECUINÁRIO	0,00	30.537,75	30.537,75	0,00	23.748,39
12	365	02	26100	31901145 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	13.163,08	13.163,08	0,00	10.483,08
12	365	02	26100	31901301 - FGTS	0,00	4.766,03	4.766,03	0,00	4.766,03
12	365	02	26100	31901302 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	12.686,75	12.686,75	0,00	12.686,75
12	365	02	26100	31901899 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	492.638,36	492.638,36	0,00	454.274,83
12	365	02	26100	31911341 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PESSOAL CIVIL ATIVO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	632.811,11	632.811,11	0,00	632.811,11
Total da Aplicação: 26100					0,00	4.677.728,11	4.677.728,11	0,00	4.249.449,26
26200 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS									
12	365	02	26200	31900301 - AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL	0,00	3.120,50	3.120,50	0,00	3.120,50
12	365	02	26200	31900803 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00	3.120,50	3.120,50	0,00	3.120,50
12	365	02	26200	31900805 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	0,00	3.677,73	3.677,73	0,00	3.053,63
12	365	02	26200	33903011 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	6,10	6,10	0,00	6,10
12	365	02	26200	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	59.585,89	59.585,89	0,00	59.585,89
12	365	02	26200	33903020 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	1.035,00	1.035,00	0,00	1.035,00
12	365	02	26200	33903021 - MATERIAL DE COZINHA	0,00	723,08	723,08	0,00	723,08
12	365	02	26200	33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	139.119,88	139.119,88	0,00	139.119,88
12	365	02	26200	33903028 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	69,96	69,96	0,00	69,96
12	365	02	26200	33903098 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	67.587,49	65.334,69	0,00	65.334,69
12	365	02	26200	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	60.985,28	46.742,05	0,00	40.659,60
12	365	02	26200	33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	757,50	757,50	0,00	757,50
12	365	02	26200	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	176.421,88	136.779,22	0,00	135.829,20
12	365	02	26200	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	290.000,00	211.275,51	0,00	211.275,51
12	365	02	26200	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	55.500,00	38.826,52	0,00	38.459,49

12	365	02	26200	33903972 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	8.446,20	4.608,70	4.566,90
12	365	02	26200	33903989 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	38.890,67	34.397,17	34.397,17
12	365	02	26200	44905198 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.568.857,06	426.542,69	426.542,69
12	365	02	26200	44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.224,88	3.224,88	3.224,88
12	365	02	26200	44905212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	156,00	156,00	156,00
12	365	02	26200	44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	8.435,00	8.435,00	8.435,00
12	365	02	26200	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	1.032,00	1.032,00	1.032,00
12	365	02	26200	44915191 - OBRAS EM ANDAMENTO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	43.435,87	43.435,87	43.435,87
12	365	02	26200	44915198 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	43.884,60	43.884,60	43.884,60
				Total da Aplicação: 26200	0,00	0,00	2.578.043,07	1.274.871,04	1.267.805,64
				26500 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS ANO ANTERIOR					
12	365	02	26500	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				Total da Aplicação: 26500	0,00	0,00	578,12	578,12	578,12
				Total da Fonte de Recurso: 2	8.348.000,00	9.070.821,43	7.256.349,30	5.953.177,27	5.517.933,02
				05 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
12	365	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.234,26	0,00	0,00	0,00
12	365	05	000.000	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.468.304,58	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	0,00	2.471.538,84	0,00	0,00	0,00
				21013 - FED.REC.PDDE MANUT.ESCOLAR - C36.222-9					
12	365	05	21013	33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	499,99	499,99	499,99
12	365	05	21013	33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.047,60	1.047,60	1.047,60
				Total da Aplicação: 21013	0,00	0,00	1.547,59	1.547,59	1.547,59
				21015 - AUX.FED.PAC CONS.CREHE JD.GUA-C37.350-8					
12	365	05	21015	44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.235.697,00	612.663,36	612.663,36
				Total da Aplicação: 21015	0,00	0,00	1.235.697,00	612.663,36	612.663,36
				21016 - AUX.FED.CONSTR.CRECHE BAILEGRE-C37.350-8					
12	365	05	21016	44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.232.607,58	574.013,29	574.013,29
				Total da Aplicação: 21016	0,00	0,00	1.232.607,58	574.013,29	574.013,29
				Total da Fonte de Recurso: 5	0,00	2.471.538,84	2.469.852,17	1.188.224,24	1.188.224,24
				Total da SubFunção: 365	12.324.000,00	15.772.698,78	13.650.180,80	10.545.516,94	9.899.188,79
				Total da SubFunções Típicas	34.846.000,00	41.708.904,45	34.653.331,30	27.744.757,84	25.866.289,05
				12 - Educação					
				306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
				02 - CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS					
				000.000 -					
12	306	02	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação: 000.000	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00

SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO

12	306	02	22007 - EST-MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8)									
			22007	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	202.864,71	138.782,62	138.782,62	138.782,62		
			Total da Aplicação: 22007									
					0,00	0,00	202.864,71	138.782,62	138.782,62	138.782,62		
12	306	02	22016 - EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8)									
			22016	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	5.488,84	5.488,84	5.488,84	5.488,84		
			Total da Aplicação: 22016									
					0,00	0,00	5.488,84	5.488,84	5.488,84	5.488,84		
12	306	02	23006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8)									
			23006	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	96.196,64	96.196,64	96.196,64	96.196,64		
			Total da Aplicação: 23006									
					0,00	0,00	96.196,64	96.196,64	96.196,64	96.196,64		
			Total da Fonte de Recurso: 2									
					420.000,00	420.000,00	304.560,19	241.468,10	241.468,10	241.468,10		
			06 - CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS									
12	306	05	000.000	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.375.886,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12	306	05	000.000	33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12	306	05	000.000	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Total da Aplicação: 000.000									
					1.300.000,00	1.467.606,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
			20004 - FED - QESE (672.008-8)									
12	306	05	20004	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	247.780,07	234.470,07	234.470,07	234.470,07		
12	306	05	20004	33903088 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	57.535,00	27.418,00	27.418,00	27.418,00		
12	306	05	20004	33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	79.820,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00		
12	306	05	20004	33903943 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	9.000,00	8.316,83	8.316,83	8.316,83		
12	306	05	20004	33903944 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.000,00	384,00	384,00	384,00		
12	306	05	20004	33903958 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	2.100,00	1.801,44	1.801,44	1.801,44		
			Total da Aplicação: 20004									
					0,00	0,00	397.235,07	324.391,34	324.391,34	324.229,44		
			21009 - FED - PNAE - CRECHE (672.018-5)									
12	306	05	21009	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	203.427,30	137.608,60	137.608,60	137.608,60		
			Total da Aplicação: 21009									
					0,00	0,00	203.427,30	137.608,60	137.608,60	137.608,60		
			21010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA (672.018-5)									
12	306	05	21010	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	136.786,90	96.095,86	96.095,86	96.095,86		
			Total da Aplicação: 21010									
					0,00	0,00	136.786,90	96.095,86	96.095,86	96.095,86		
			22010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL (672.018-5)									
12	306	05	22010	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	525.136,62	395.701,94	395.701,94	395.701,94		
			Total da Aplicação: 22010									
					0,00	0,00	525.136,62	395.701,94	395.701,94	395.701,94		
			22011 - FED - MERENDA PNAE EJA 672.018-5									
12	306	05	22011	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	19.963,62	14.990,82	14.990,82	14.990,82		
			Total da Aplicação: 22011									
					0,00	0,00	19.963,62	14.990,82	14.990,82	14.990,82		
			23005 - FED - PNAE - MÉDIO (672.018-5)									
12	306	05	23005	33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	168.496,34	36.592,88	36.592,88	36.592,88		
			Total da Aplicação: 23005									
					1.300.000,00	1.467.606,39	1.451.045,85	1.005.381,44	1.005.381,44	1.004.732,04		
			Total da Fonte de Recurso: 5									
			Total da SubFunção: 306									
					1.720.000,00	1.887.606,39	1.755.596,04	1.246.849,54	1.246.849,54	1.246.200,14		
			Total da SubFunções Atípicas									
					1.720.000,00	1.887.606,39	1.755.596,04	1.246.849,54	1.246.849,54	1.246.200,14		
			Total da Função: 12									
					36.566.000,00	43.596.510,84	36.406.927,34	25.991.607,38	25.991.607,38	27.112.489,19		

VALDEI SAMONETTO

Contador – CRC 1SP165.611/0-8

NELSON MANCINI NICOLAU

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 3º TRIMESTRE / 2012

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O TRIMESTRE		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	17.000.000,00	14.269.873,22		16.676.000,00	11.493.567,47		
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	100.000,00	103.723,69					
TOTAL DA RECEITA	17.100.000,00	14.373.596,91					
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE			
				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES		
				14.269.873,22	11.493.567,47		
TOTAL				DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)			
				GANHO	PERDA		
MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL)	10.260.000,00	8.624.158,15		2.776.305,75	0,00		

DESPESAS TOTAIS							
	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		ESPESSA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR %
TOTAL	19.577.637,77	100,00	16.136.594,20	112,27	13.850.316,20	96,36	13.089.480,80 91,07
MAGISTÉRIO	12.359.362,72	63,13	9.560.374,40	66,51	9.560.374,40	66,51	8.810.374,40 61,30
OUTRAS	7.218.275,05	36,87	6.576.219,80	45,75	4.289.941,80	29,85	4.279.106,40 29,77

DEDUÇÕES							
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/A posent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/A posent. (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp.c/Pensões. (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	16.136.594,20	112,27	13.850.316,20	96,36	13.089.480,80	91,07	
MAGISTÉRIO	9.560.374,40	66,51	9.560.374,40	66,51	8.810.374,40	61,30	
OUTRAS	6.576.219,80	45,75	4.289.941,80	29,85	4.279.106,40	29,77	

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino - Período: 3º Trimestre / 2012

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS			
	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATE O TRIMESTRE	PARA O EXERCÍCIO		ATÉ O TRIMESTRE	
Próprios	36.422.000,00	26.591.347,89				
Transferências da União	30.200.000,00	19.216.723,99				
Transferências do Estado	54.450.000,00	38.703.078,16				
TOTAL	121.072.000,00	84.511.150,04				
Retenções ao FUNDEB	-16.676.000,00	-11.493.567,47	TOTAL			
RECEITAS LÍQUIDAS	104.396.000,00	73.017.582,57	30.268.000,00		21.127.787,51	

DESPESAS TOTAIS								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LÍQUIDA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	29.218.240,45	24,13	21.313.681,10	25,22	19.456.527,91	23,02	18.477.296,89	21,86
Educação Infantil	4.230.338,51	3,49	3.933.979,33	4,65	3.504.117,43	4,15	3.193.132,53	3,78
Ensino Fundamental	8.311.901,94	6,87	5.886.134,30	6,96	4.458.843,01	5,28	3.790.596,89	4,49
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	16.676.000,00	13,77	11.493.567,47	13,60	11.493.567,47	13,60	11.493.567,47	13,60

DEDUÇÕES						
Educação Infantil						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental						
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	87.211,93	0,10	87.211,93	0,10	87.211,93	0,10
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL	21.226.469,17	25,12	19.369.315,98	22,92	18.390.084,96	21,76	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.933.979,33	4,65	3.504.117,43	4,15	3.193.132,53	3,78	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.798.922,37	6,86	4.371.631,08	5,17	3.703.384,96	4,38	
EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RETENÇÕES AO FUNDEB	11.493.567,47	13,60	11.493.567,47	13,60	11.493.567,47	13,60	

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Quadro 8 - CÁLCULO DO REPASSE DECENDIAL ACUMULADO ATÉ 3º TRIMESTRE / 2012

Valor da Receita Arrecadada	R\$ 84.511.150,04
Valor dos Repasses	R\$ 9.592.000,00
Percentual de Repasse	11,35%
Resultado	ATENDEU

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

Apuração de Repasse Decendial da Educação - Período: Janeiro a Setembro de 2012

PERÍODO	DECENDIO	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR ARRECADADO NO DECENDIO	IP/VAICMS/PI - 25%	FPM/ITR/LC 87/96 - 5%	IP/VAICMS/PI - 5%	TOTAL
Janeiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	563.567,00	140.891,75	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	918.814,95	0,00	45.940,75	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.385.823,51	0,00	0,00	119.291,18	306.123,67
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	970.277,71	242.569,43	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	331.496,57	0,00	16.574,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.670.071,29	0,00	0,00	133.503,56	392.647,82
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	405.276,14	101.319,04	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.016.093,67	0,00	50.804,68	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.346.935,56	0,00	0,00	167.346,78	319.470,50
	Total Mensal:			484.780,21	113.320,26	420.141,52	1.018.241,99

Fevereiro	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	558.985,01	139.746,25	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.920.864,76	0,00	96.043,24	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	721.494,96	0,00	0,00	36.074,75	271.864,24
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	681.345,74	170.336,44	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	207.056,75	0,00	10.352,84	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.491.071,61	0,00	0,00	74.553,58	255.242,85
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	239.140,80	59.785,20	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	609.536,68	0,00	30.476,83	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.106.759,79	0,00	0,00	105.337,99	195.600,02
	Total Mensal:			369.867,89	136.872,91	215.966,32	722.707,12

Março	01 à 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	465.607,99	116.402,00	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	964.038,26	0,00	48.201,91	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.228.248,89	0,00	0,00	61.412,44	226.016,36
	11 à 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.010.830,53	252.707,63	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	158.723,39	0,00	7.936,17	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.414.767,03	0,00	0,00	120.739,35	381.383,15
	21 à 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	430.261,27	107.565,32	0,00	0,00	
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	742.810,06	0,00	37.140,50	0,00	
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.317.282,77	0,00	0,00	65.864,14	210.569,96
	Total Mensal:			476.674,95	93.278,59	248.015,93	817.969,47
SUB TOTAL			29.877.202,69	1.331.323,05	343.471,75	884.123,77	2.558.918,57

Abril	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	414.666,06	103.666,52	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.281.186,45	0,00	64.059,32	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.956.114,51	0,00	0,00	97.805,73	266.531,56	0,00
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.388.187,28	347.046,82	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	229.062,90	0,00	11.453,15	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	527.839,52	0,00	0,00	26.391,98	384.891,94	0,00
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	3.324.154,73	831.038,68	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	835.519,70	0,00	41.775,99	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	768.458,81	0,00	0,00	38.422,94	911.237,61	0,00
		Total Mensal:	10.725.189,96	1.281.752,02	117.288,45	162.620,64	1.561.661,11	1.140.440,54
Maio	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	983.405,33	245.851,33	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.768.311,38	0,00	88.415,57	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.214.956,85	0,00	0,00	60.747,84	395.014,74	0,00
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.233.847,03	308.461,76	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	232.892,79	0,00	11.644,64	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.431.306,17	0,00	0,00	71.565,31	391.671,71	0,00
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.064.491,39	266.122,85	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	620.614,23	0,00	31.030,71	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.132.010,57	0,00	0,00	56.600,53	353.754,09	0,00
		Total Mensal:	9.681.835,74	820.435,94	131.090,92	188.913,68	1.140.440,54	1.140.440,54
Junho	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.247.174,49	311.793,62	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.048.488,18	0,00	52.424,41	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	818.213,92	0,00	0,00	40.910,70	405.128,73	0,00
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.592.395,88	398.098,97	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	550.256,63	0,00	27.512,83	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.642.828,77	0,00	0,00	82.141,44	507.753,24	0,00
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	805.008,34	201.252,09	0,00	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	641.477,79	0,00	32.073,89	0,00	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	926.584,31	0,00	0,00	46.329,22	279.655,19	0,00
		Total Mensal:	9.272.428,31	911.144,68	112.011,13	169.381,35	1.192.537,16	3.894.638,81
		SUB TOTAL	29.679.454,01	3.013.332,64	360.390,50	520.915,67	3.894.638,81	3.894.638,81

Julho	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	754.538,47	188.634,62	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	807.751,04	0,00	40.387,55	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	722.189,81	0,00	0,00	36.109,49	265.131,66
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.512.800,32	378.200,08	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	219.915,28	0,00	10.995,76	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.870.856,51	0,00	0,00	93.542,83	482.738,67
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	820.377,84	205.094,46	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	651.481,17	0,00	32.574,06	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.284.772,69	0,00	0,00	64.238,63	301.907,15
	Total Mensal:		8.644.683,13	771.929,16	83.957,37	193.890,95	1.049.777,48

Agosto	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	893.088,78	223.272,20	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.072.464,87	0,00	53.623,24	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	650.640,83	0,00	0,00	32.532,04	309.427,48
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.369.276,44	342.319,11	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	177.316,01	0,00	8.865,80	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.262.060,95	0,00	0,00	63.103,05	414.287,96
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	982.745,23	245.686,31	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	598.973,54	0,00	29.948,68	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.280.414,66	0,00	0,00	64.020,73	339.655,72
	Total Mensal:		8.286.981,31	811.277,61	92.437,72	159.655,82	1.063.371,16

Setembro	01 a 10	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	633.180,82	158.295,21	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	808.931,70	0,00	40.446,59	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	677.769,92	0,00	0,00	33.888,50	232.630,29
	11 a 20	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	1.592.354,53	398.088,63	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	164.684,14	0,00	8.234,21	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.978.474,81	0,00	0,00	98.923,74	505.246,58
	21 a 31	01 - RECEITAS PRÓPRIAS	654.362,74	163.590,69	0,00	0,00	0,00
		02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	637.961,10	0,00	31.898,06	0,00	0,00
		03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	875.109,14	0,00	0,00	43.755,46	239.244,20
	Total Mensal:		8.022.828,90	719.974,52	80.578,85	176.567,69	977.121,06
SUB TOTAL		24.954.493,34	2.303.181,29	256.973,94	530.114,46	3.090.269,70	
Total Geral:		84.511.150,04	6.647.836,97	960.836,20	1.935.153,91	9.543.827,08	

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP165.611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANCE RE-SUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2012 - INSCRIÇÃO DO ART. 83 DA LOM

RECEITA		NO MES	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MES	NO ANO
11000.00.0000	RECEITAS CORRENTES	12.191.470,23	124.275.837,88	DESPESAS CORRENTES		6.754.833,31	120.123.811,64
11100.00.0000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.781.237,18	26.351.143,70	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		5.163.252,83	47.725.940,21
11110.00.0000	Impostos	2.682.501,50	24.146.941,51	Outras Aplicações Direta		0,00	0,00
11120.00.0000	Taxas	106.051,13	1.843.775,57	Vencimento Vantagens Fixa		4.340.433,29	40.643.942,72
11130.00.0000	Contr. Melhoría	12.684,56	360.426.623,19	Obrigações Patronais		53.789,39	470.948,36
12000.00.0000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.659,08	1.192.941,19	Contribuições Patronais		769.050,15	6.811.049,13
12200.00.0000	Contribuições Econômicas	125.659,08	1.192.941,19	JUROS E ENC. DIVIDAS		22.900,00	530.900,00
13000.00.0000	RECEITA PATRIMONIAL	90.092,70	1.336.978,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.568.880,48	71.986.971,43
13100.00.0000	Receitas Imobiliária	12.421,86	113.189,21	Transf. Instit. Privadas		0,00	2.029.202,00
13200.00.0000	Receitas Valores Mobiliários	77.670,82	1.223.788,86	Transf. Instit. Multigovernamentais		0,00	2.137.319,98
16000.00.0000	RECEITAS DE SERVIÇOS	24.898,24	194.512,71	Outras Aplicações Direta		8.230,00	938.831,49
17000.00.0000	TRANSF. CORRENTES	8.865.303,32	91.372.208,42	Material de Consumo		394.029,03	6.284.393,89
17200.00.0000	Transf. Intergovernamental	8.724.215,36	90.211.073,08	Material de Distrib. Gratuita		15.321,08	974.346,61
17210.00.0000	Transferência da União	3.644.191,96	37.157.607,58	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização		-8.140,47	4.144.214,27
17220.00.0000	Transferências do Estado	3.544.186,60	38.783.592,26	Serviço de Consultoria		0,00	116.782,17
17240.01.0000	Transferência União - FUNDEB	1.535.837,91	14.289.873,22	Outros Serv.Terc. P.Física		15.589,33	2.506.081,07
17600.01.0000	Transferência União de Convênio	141.087,96	1.161.135,36	Outros Serv.Terc. P.Jurídica		1.134.069,28	44.516.588,07
19000.00.0000	OUTR. REC. CORRENTES	304.280,21	3.827.853,77	Obrigações Trib. Contributiva		9.602,23	1.432.109,12
19100.00.0000	Multas e Juros Mora	51.019,82	221.556,76	Sentenças Judiciais		0,00	8.371,57
19200.00.0000	Inden. e Restituição	6.027,91	595.069,31	Despesas com Exercício Anteriores		0,00	0,00
19300.00.0000	Rec. de Divisão Ativa	243.769,56	2.951.961,59	APORTE AO RPPS		0,00	6.778.751,18
19900.00.0000	Receitas Diversas	3.464,93	59.266,11	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	0,00
20000.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL	3.038.925,51	14.140.594,27	DESPESAS DE CAPITAL		-570.239,28	50.222.280,78
21140.00.0000	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	26.200,86	1.664.496,46	INVESTIMENTOS		-574.331,54	49.458.188,60
22000.00.0000	ALIENAÇÃO DE BENS	178,78	51.250,96	Obras e Instalações		-57.4630,54	48.622.303,32
22190.00.0000	Alien de Bens Móveis	178,78	31.003,14	Equip. Mat. Permanente		299,00	623.000,08
22200.00.0000	Alien de Bens Imóveis	0,00	20.247,82	Aquisição de Imóveis		0,00	0,00
24000.00.0000	TRANSF. CAPITAL	3.072.545,89	12.424.846,85	Sentenças Judiciais		0,00	0,00
24210.00.0000	Convênio da União	759.221,63	1.792.461,34	Obras e Instalações-Intra Orçamentária		0,00	212.885,20
24700.00.0000	Convênio do Estado	2.313.324,26	10.632.385,51	INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00
70000.00.0000	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	4.500,00	36.000,00	Aquisição de Imóveis		0,00	0,00
79990.01.0000	Conv. Programa Jovem Aprendiz	4.500,00	36.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		4.092,28	764.092,18
			4890.71.0000	Principal Dívida Contratada		4.092,28	764.092,18
	TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	15.294.896,24	138.452.232,13				
37200.00.0000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-1.028.588,11	-11.493.567,47				
	TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA	14.266.310,13	126.958.664,66	TOTAL DESPESA PREFEITURA		6.184.594,03	170.346.092,42
(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.213.779,42	29.670.582,72	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		3.078.355,50	30.682.246,93
(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.698.000,18	14.784.754,97				
	TOTAL GERAL DA RECEITA	19.178.089,73	171.414.002,35	TOTAL GERAL DA DESPESA		9.262.949,53	201.038.339,35

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

V. Alder Samonetto - CRC 165611/0-8

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**
**DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2012 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)**
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	1.107.739,89
Imposto Renda Retido na Fonte	289.950,38
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	1.033.450,52
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	231.360,71
Taxa de Licença e Funcionamento	13.366,89
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	2.685,44
Taxa de Vigilância Sanitária	19.331,79
Taxa de Prestação de Serviços	70.667,01
Contribuição de Melhoria	12.684,55
Total dos Tributos Arrecadados	2.781.237,18

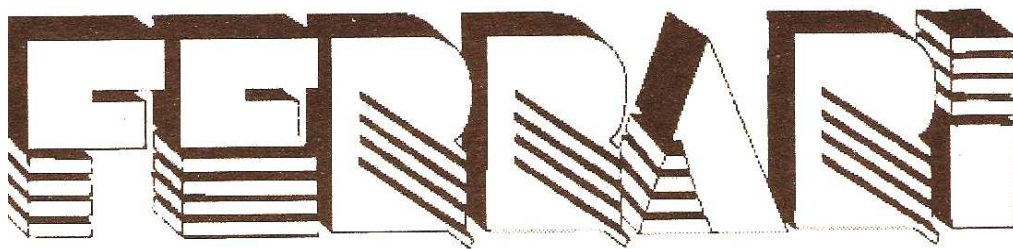
RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	3.347.047,03
Recursos Transferidos da União	3.644.191,85
Recursos Transferidos do Estado	3.554.185,60
Recursos Transferidos FUNDEB	1.535.837,91
Recursos Transferidos de Convênios	3.213.633,85
Total da Receita Bruta	15.294.896,24
(-) Dedução do FUNDEB	-1.028.586,11
Total da Receita Líquida	14.266.310,13
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	3.213.779,42
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.698.000,18
Total Geral da Receita	19.178.089,73

São João da Boa Vista, 29 de Outubro de 2012.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC 1SP165.611/O-8



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ANDERSON PORTEL DE SOUZA

e

VIVIANE CRISTINA FELISBERTO

Ele, brasileiro, solteiro, funileiro, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aparecido Azarias de Souza e Cintia Portel de Souza.

Ela, brasileira, solteira, cabeleireira, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista Felisberto e Josiani Delsotto Felisberto.

DORIVAL LOTERO

e

MARCIA MARIA CORRÊA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Anézio Lotero e Benedita Dias Freitas.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria Luiza Corrêa dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

WAGNER BERNARDINO MARREIRO CUSTODIO

e

DANIELI CRISTINA RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Odair Wagner Marreiro Custódio e Maria Alice Bernardino.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Donizetti Rodrigues e Edna Maria Daniel Rodrigues.

MANOEL FLAUZINO

e

GISLAINE APARECIDA CUSTODIO

Ele, brasileiro, divorciado, ajudante geral, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Flauzino e Lourdes Rodrigues Flauzino.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Patricio Custodio e Celina Ribeiro Custodio.

CELSO CARLOS MENDES DE LIMA

e

CLARICE DE SOUZA RICARDO

Ele, brasileiro, viúvo, mecânico, com 44 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sinesio Rosa de Lima e Orlanda Mendes de Lima.

Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Sebastião Ricardo e Maria José de Souza Ricardo.

EMERSON DE OLIVEIRA

e

ANTONIELLE APARECIDA COUTO

Ele, brasileiro, solteiro, frentista, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jesse Eli de Oliveira e Silvia Aparecida Eloy de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lazaro Donizetti Joaquim Couto e Nilma Luzia Reck Marcondes Couto.

RUBENS ALBERTO DE LIMA TIENSE

e

TALITA HELENA BELTRAME RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Rubens Bonfante Tiense e Silvia Helena de Lima Tiense.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Norival Rodrigues e Sandra Helena Beltrame. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

RAFAEL PEREIRA RAMOS

e

GISLEINE MONIQUE JULIARI

Ele, brasileiro, solteiro, cobrador comercial, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Vanildo Pereira Ramos e Verginia Sena do Prado Ramos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Almir Aparecido Juliari e Luzia Claudomira Alvino.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**